IMPRENSA OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

· Órgão Municipal de Itu · Distribuição Gratuita · Ano X · nº 301 · 23 de Dezembro de 2011 ·

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico Legislativa

ANTONIO CARLOS BERTAGNOLLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte

· DECRETOS ·

"DECRETO Nº 1.472, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ROTATÓRIA DA AVENIDA LUIZ VOLPATO, NO BAIRRO PARQUE AMÉRICA".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que **LADISLAU ALBINO DE LIMA** nasceu no dia 12 de junho de 1901, no Município de Campo Redondo, no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ainda, que **LADISLAU ALBINO DE LIMA** foi casado com Francisca Tereza de Jesus, e desse enlace matrimonial nasceram 3 filha e 1 filho, e posteriormente, vieram os 36 netos, 64 bisnetos e 28 tataranetos;

CONSIDERANDO que **LADISLAU ALBINO DE LIMA**, trabalhou durante toda sua vida na área rural, vindo a ser um grande agricultor;

CONSIDERANDO que, além de seu trabalho como agricultor, com apoio da igreja, desenvolvia outros trabalhos frente à comunidade local, incentivando os jovens a praticarem atividades esportivas;

CONSIDERANDO que **LADISLAU ALBINO DE LIMA**, após vários anos dedicados ao trabalho rural, veio falecer no dia 16 de dezembro de 1978, neste Município de Itu;

CONSIDERANDO que a Prefeitura da Estância Turística de Itu tem a honra de dedicar esta homenagem, ao amigo **LADISLAU ALBINO DE LIMA** que tanto se dedicou para unir o esporte e os jovens, formando assim, uma sociedade mais justa;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva situada na Rotatória da Avenida Luiz Volpato, no Bairro Parque América, neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:

QUADRA POLIESPORTIVA
"LADISLAU ALBINO DE LIMA"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 03 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 03 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"DECRETO Nº 1.473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.193, de 20 de Maio de 1998, a qual dispõe sobre os serviços de transporte de passageiros por táxi no Município;

CONSIDERANDO que as tarifas de táxi do Município de Itu, não sofrem reajustes desde 07 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO reivindicação da classe dos taxistas através do Processo Administrativo 13203, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que amostragem efetivada pelo Departamento de Trânsito e Transporte em cidades de porte análogo, apontam defasagem na tarifa cobrada em Itu.

CONSIDERANDO entender justo o reajuste da tarifa, uma vez que o índice proposto está de acordo com a inflação acumulada no ano de 2.010, e permanecendo os valores das tarifas nos preços atuais, estará ocorrendo prejuízo aos taxistas, que têm a obrigação de manter o veículo em boas condições de uso;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração Municipal em preservar o padrão de atendimento aos usuários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelecida para a tarifa do serviço de táxi do Município de Itu, os seguintes valores:

a) Bandeirada: tarifa unitária equivalente à R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);

b) Hora parada: valor equivalente à R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) para a hora completa e valores divisórios proporcionais para frações de hora;

c) Bandeira 1: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), por quilômetro percorrido;

d) Bandeira 2: R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), por quilômetro percorrido;

e) Viagem fora do perímetro urbano em estrada não pavimentada: acréscimo de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor aferido no taxímetro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 904, de 07 de dezembro de 2.009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Cel. EVAIR LUIZ EMMANOEL
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

"DECRETO Nº 1474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ATUALIZA OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que o Real, no período de setembro/2010 a setembro/2011, sofreu uma desvalorização de 7,2984% (sete vírgula, vinte e nove e oitenta e quatro por cento), percentual avaliado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE;

CONSIDERANDO que o Artigo 359 da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2.005 – Código Tributário Municipal, adota a UFMI – Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Itu, como unidade referencial para atualização dos tributos, multas, preços públicos e tarifas criadas e arrecadadas pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7,2984% (sete vírgula, vinte e nove e oitenta e quatro por cento), mantida as atualizações anteriores, os créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, bem como os valores das multas pecuniárias de qualquer espécie, previstas na legislação municipal, inscritas ou não em dívida ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo surtir seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.475, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2.011 – NATAL E ANO NOVO".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que o **NATAL**, uma das mais coloridas celebrações da humanidade, é a maior festa da cristandade, quando o povo se reúne e fraternalmente comemora o ***nascimento de Jesus, o Filho de DEUS***;

CONSIDERANDO que o dia **1º de janeiro – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL** é festejado em todo universo, quando se comemora o início de um novo ano, repleto de esperança;

CONSIDERANDO que o clima natalino e do novo ano impera dentre os servidores públicos municipais, fazendo com que os serviços sofram redução, próprio das datas que serão comemoradas;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente nos dias que interligam essas datas comemorativas, as atividades municipais ficam suspensas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado "***PONTO FACULTATIVO***", **o dia 23 de dezembro, após as 12horas, e os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2.011,** nas Repartições Públicas e Serviços em Geral, bem como na Autarquia Municipal Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu – AR-ITU, devendo retornar às atividades normais no **dia 02 de janeiro de 2.012.**

Parágrafo único - Os serviços considerados essenciais e de relevância, não sofrerão interrupção, visando o interesse maior da população ituana.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração determinar a reposição das horas, priorizando o desconto das mesmas, através da compensação das existentes no Banco de Horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

"DECRETO Nº 1.476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.250, de 10 de Dezembro de 2.010, Art. 7º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R$ 3.425.387,67 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Anexo I.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 3.425.387,67 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de Dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.478, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.250, de 10 de Dezembro de 2010, Art. 7º, Inciso I;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, na importância de R$ 14.824,50 (Catorze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme Anexo I.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo será coberto com recursos a que alude o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 14.824,50 (Catorze Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 05 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"DECRETO Nº 1.480, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 940, DE 15 DE ABRIL DE 2.008"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a garantia constitucional do direito a moradia e da necessidade de cumprimento da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que o município promoveu a regularização do loteamento denominado "Bairro Cidade Nova", através de uma metodologia técnica em parceria com a Fundação Itesp, órgão ligado a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, em 11 de dezembro de 2009, foram expedidos 271 Títulos de Propriedade em favor de ocupantes do loteamento denominado "Bairro Cidade Nova", tendo os outorgados como encargo, o registro, prazo de 2 anos, desses títulos no Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que, segundo levantamento efetuado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, cerca de 70% dos títulos expedidos em 2009 ainda não foram levados à registro, tendo em vista tratar-se de beneficiários, em sua maioria, de baixa renda;

CONSIDERANDO que para transferência dos imóveis seja definitiva, o título translativo deve ser registrado no Registro de Imóveis, conforme previsto no artigo nº 1245, do novo Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02);

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 940, de 15 de abril de 2008, prevê a prorrogação do prazo para o registro do título de propriedade por motivo relevante, a saber:

> *"Art. 3º - O contrato de doação, instrumentalizado por Título de Propriedade, expedido pelo município, com fundamento em sua autonomia político-administrativa conferida pelo artigo 30, II, da Constituição Federal, será outorgado em favor do donatário, a quem incumbirá, como encargo, o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, o que deverá ser efetivado dentro do lapso temporal máximo de 02 (dois) anos, contados da efetiva expedição do título, sob pena de invalidade deste, podendo o prazo ser prorrogado por motivo relevante".*

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de que trata o Artigo 3º, da Lei Municipal nº 940, de 15 de abril de 2008, por mais 2 anos, para o registro imobiliário dos títulos de propriedade que foram expedidos em 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 05 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 06 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

CARLOS ALBERTO D'AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Habitação Popular

"DECRETO Nº 1.482, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL ITAIM, A ISMAEL ANTONIO MUNHOZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o disposto no Artigo 103, § 3º da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo requerente **ISMAEL ANTONIO MUNHOZ**, para utilização de área pública, localizada ao lado da quadra poliesportiva do Grêmio Residencial Itaim, no Bairro Residencial Itaim;

CONSIDERANDO que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, à **ISMAEL ANTONIO MUNHOZ**, de área pública, localizada ao lado da quadra poliesportiva do Grêmio Residencial Itaim, no Bairro Residencial Itaim, neste Município de Itu, com a finalidade, única e exclusiva, de instalação de um trailer de lanches, conforme solicitado através do **Processo Administrativo nº 14824/2011.**

Art. 2º. Da permissão de uso descrita no artigo anterior, fica o permissionário obrigado à:

a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;

b) responsabilizar se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;

c) não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade.

Art. 3º. Fica o permissionário obrigado a requerer a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes da Municipalidade, bem como a inscrição municipal.

Art. 4º. Fica o permissionário obrigado a recolher, aos cofres públicos municipais, as taxas correspondentes aos Artigos 335 a 338 da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2.005 (Código Tributário Municipal), bem como suas alterações.

Art. 5º. Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 6º. A presente permissão será por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba ao permissionário qualquer tipo de indenização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 06 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 06 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"DECRETO Nº 1.483, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BANDEIRAS À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DO MOVIMENTO PENTECOSTAL NO BRASIL".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Pastor Geraldo Henrique Dias da Igreja Evangélica Assembléia do Movimento Pentecostal no Brasil, CNPJ nº 04.275.909/0001-03, localizada na Rua Dr. Lauro de Souza Lima, nº 555, Vila Martins, nesta Cidade, quanto à doação de Bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município da Estância Turística de Itu;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam doadas à **Igreja Evangélica Assembléia do Movimento Pentecostal no Brasil**, localizada na Rua Lauro de Souza Lima, nº 555, Vila Martins, nesta Cidade, as Bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município da Estância Turística de Itu, para serem hasteadas em eventos internos realizados pela referida Igreja.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"DECRETO Nº 1.484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BANDEIRAS À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE INDAIATUBA".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Indaiatuba, CNPJ nº 51.283.67/0001-11, com Filial localizada na Rua Joaquim Delfino da Silva, nº 5, Jardim Europa, no Bairro cidade Nova, nesta Cidade, quanto à doação de Bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município da Estância Turística de Itu;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam doadas à **Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Indaiatuba,** com Filial localizada na Rua Joaquim Delfino da Silva, nº 5, no Jardim Europa, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, as Bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município da Estância Turística de Itu, para serem hasteadas em eventos internos realizados pela referida Igreja.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"DECRETO Nº 1.485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NO JARDIM SÃO JORGE, À MECANICA FAMMA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o disposto no Artigo 103, § 3º da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990; e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela requerente **MECANICA FAMMA LTDA,** para utilização de área pública, localizada entre os Bairros Jardim São Jorge e São Luiz;

CONSIDERANDO que a requerente atua desde 1986, no segmento de caldeiraria leve e média, corte e conformação de aço carbono, aço inoxidável e metais nobres;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa está localizada em uma área com 10.000 m², sendo 3.800 m² de área construída, sendo a primeira na região em seu ramo de atividade, gerando emprego e renda para o Município de Itu;

CONSIDERANDO que a permissão de uso encontra respaldo no artigo 103, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, à **MECANICA FAMMA LTDA**, de área pública, denominada Parte da Gleba C I, localizada entre a Área Remanescente do Loteamento Vila São Luiz e do Sistema de Lazer do Jardim São Jorge, neste Município de Itu, com a finalidade, única e exclusiva, para utilização de saída de veículos, conforme solicitado através do **Processo Administrativo nº 16886 / 2011.**

Art. 2º. Da permissão de uso descrita no artigo anterior, fica a permissionária obrigada à:

a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;

b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação da área pública;

c) não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade.

Art. 3º. Fica a permissionária obrigado a requerer a regularização de suas atividades junto aos órgãos competentes da Municipalidade, bem como a inscrição municipal.

Art. 4º. Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º. A presente permissão será por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado em livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"DECRETO Nº 1.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que as Empresas Concessionárias de Transportes Coletivos, mediante o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade sob nº 16266/2011, requereram ajustamento tarifário, a fim de adequar a tarifa;

CONSIDERANDO que os insumos básicos do transporte coletivo (óleo diesel, lubrificantes, preços de peças de reposição, etc.), que compõe a planilha de cálculo tarifário, tiveram aumentos significativos, além da variação com despesas de pessoal, ficando, consequentemente, desatualizado o valor da tarifa, cujo último aumento ocorreu em 28 de fevereiro de 2.011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.115, de 16 de dezembro de 2.009, que criou a Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu – AR-ITU, que tem por finalidade regular e fiscalizar os serviços públicos delegados prestados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu – AR-ITU foi aprovado, conforme disposto no Decreto nº 1.253, de 21 de janeiro de 2.011;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da citada Lei trata do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços Delegados, com sua composição e representação, competindo-lhe, dentre outros, deliberar sobre o acompanhamento, o controle, a fiscalização e o cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial, regime tarifário, contratos de concessão e os termos de permissão;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços Delegados, em reunião realizada no dia 14/12/11, analisaram as planilhas apresentadas pelas referidas Empresas, concluindo que o valor sugerido geraria impacto financeiro aos munícipes usuários do transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços Delegados, encaminhou ao Executivo Municipal para apreciação da sugestão e deferimento da nova tarifa no valor de R$ 3,00 (três reais);

CONSIDERANDO, ainda, que todos os benefícios sociais existentes deverão ser mantidos em favor dos munícipes usuários do transporte coletivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir da publicação deste Decreto, a tarifa do Município da Estância Turística de Itu, paga em dinheiro, no ônibus, será de R$ 3,00 (três reais).

Art. 2º - A partir da publicação deste Decreto, o passe escolar será adquirido, junto à Empresa Concessionária dos Transportes Coletivos, no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), e os munícipes usuários do transporte coletivo poderão adquirir a passagem no valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), através do cartão eletrônico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 20 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EVAIR LUIZ EMMANOEL
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS
Superintendente da Agência Reguladora de ITU

"DECRETO Nº 1.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA OS VALORES BÁSICOS DA TABELA PROGRESSIVA DAS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 392 de 10 de setembro de 2007, que estipulou o primeiro reajuste contratual das tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema e estipulou o Regulamento dos Serviços;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais subseqüentes, números 646 de 04 de dezembro de 2008, 895 de 27 de novembro de 2009 e o 1.181 de 29 de novembro de 2010, que alteraram os valores básicos da tabela progressiva das tarifas do serviço público de água e esgoto, estabelecendo o segundo reajuste contratual das tarifas cobradas dos usuários do sistema público;

CONSIDERANDO os critérios e procedimentos de reajuste e revisão previstos no item 4.7 do Contrato de Concessão sob nº. 146/2007 – CONCESSÃO ONEROSA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, firmado em 23 de julho de 2007, entre a Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP e a Concessionária "Águas de Itu";

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal nº 11.445/07, que trata do Marco Regulatório do Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as melhorias no Sistema Público de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto;

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º e respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº 392, de 10 de setembro de 2007, bem como o seu Anexo I, vinculado ao mesmo artigo, passam a vigorar com a seguinte redação: mantendo o ANEXO II, "Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Itu"

"Art. 1º - Ficam alterados os valores correspondentes às tarifas do serviço público de abastecimento de água, passando a vigorar conforme **tabela "a"** do Anexo I deste decreto, o qual fica fazendo parte integrante do mesmo.

§ 1º - As tarifas de esgotamento sanitário são equivalentes a 80% (oitenta por cento) das tarifas de abastecimento de Água previstas neste Decreto.

§ 2º - Os preços dos serviços complementares serão os constantes da **tabela "b"** do Anexo I, deste Decreto.

§ 3º - Será concedido o desconto definido na **tabela "c"** do Anexo I deste Decreto, para as categorias social, residencial, comercial, industrial e pública, aplicado no valor total do respectivo serviço, para os usuários cujo consumo mensal faturado seja de até 10 m^3.

Art. 2º - Permanece inalterado e vigente o regulamento de serviço, constante do Anexo 2, parte integrante do Decreto Municipal 392, de 10 de setembro de 2.007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 20 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu

ANEXO I

a-) Tarifa de Água (RS/m^3)

Faixa de consumo Mensal (m^3)	Categoria				
	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
até 10	R$ 0,96	R$ 1,60	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 2,40
de 11 a 20	R$ 0,74	R$ 1,87	R$ 3,18	R$ 3,18	R$ 2,38
de 21 a 30	R$ 1,14	R$ 2,86	R$ 5,16	R$ 5,16	R$ 3,87
de 31 a 50	R$ 1,14	R$ 2,86	R$ 5,16	R$ 5,16	R$ 3,87
Acima de 50	R$ 1,37	R$ 3,43	R$ 6,05	R$ 6,05	R$ 4,54

Obs. O valor mensal do serviço de abastecimento de água será calculado como sendo o resultado do somatório dos produtos das multiplicações da respectiva tarifa por metro cúbico pelo seu consumo, em cada faixa de consumo da estrutura tarifária acima, respeitada a categoria da economia.

b-) Preços dos Serviços Complementares

Item	Unidade	Preço Unitário (R$/unid)	
		Água	Esgoto
Ligação	unid	202,58	202,58
Extensão adicional de rede	m	108,42	164,05
Re-locação ou substituição de ramal	unid	142,66	202,58
Conserto ou desobstrução de ramal	unid	42,79	42,79
Fornecimento, concerto ou substituição de hidrômetro até Q.max = $3m^3/h$	unid	62,76	-
Aferição de hidrômetro	unid	32,80	-
Re-ligação devido ao corte	unid	49,94	-
Atualização do sistema para atendimento de loteamento	lote	570,67	570,67
Fornecimento de água por caminhão pipa	m^3	7,20	-
Recebimento de Esgoto de fossas	m^3	-	7,20
Recebimento de Conta fora do sistema da Concessionária	conta	1,41	-
Análises laboratoriais solicitadas (vide obs.1)	unid	14,25	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional	Lote	7,14	7,14

Obs. (1) – acrescido do custo do laboratório

c-) Tabela com Descontos (R$)

Faixa de consumo	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
até 10	R$ 0,45	R$ 1,36	R$ 2,74	R$ 2,74	R$ 2,05
de 11 a 20	R$ 0,74	R$ 1,87	R$ 3,18	R$ 3,18	R$ 2,38
de 21 a 30	R$ 1,14	R$ 2,86	R$ 5,16	R$ 5,16	R$ 3,87
de 31 a 50	R$ 1,14	R$ 2,86	R$ 5,16	R$ 5,16	R$ 3,87
Acima de 50	R$ 1,37	R$ 3,43	R$ 6,05	R$ 6,05	R$ 4,54

"DECRETO Nº 1.492, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 287, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.006".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o disposto no Artigo 63, inciso VIII da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1.990 (Lei Orgânica Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 287, de 29 de novembro de 2.006, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um terreno urbano, situado com frente para a Rua Parque do Varvito, caracterizado pela Gleba-A-2E e A-1A (Matrícula nº 7620), nesta Cidade de Itu/SP., de propriedade de Antonio Francisco Camilotti, Marta Galvão Camilotti, Roque Mateus Camilotti, Olga Fruet Camilotti, Luiz Bruno Neto, Rosangela de Fátima Bruno, Rita de Cássia Bruno e Tatiane Aparecida Bruno, com área total de 1.119,65 m², destinado exclusivamente para fins de alargamento da Rua Parque do Varvito, conforme processo administrativo nº 20.243/2006, memorial descritivo e planta anexa e descrição abaixo:

"Inicia-se a descrição no ponto de intersecção de divisa com a propriedade Chácara da Pedreira (Parque do Varvito); segue confrontando com a Rua Parque do Varvito com azimute 58°49'19" e distância de 16,72m; deste segue com azimute 58°38'15" e distância de 15,43m; deste segue com azimute 58°42'04" e distância de 17,11m; deste segue com azimute 58°57'46" e distância de 16,79m; deste segue com azimute 57°48'53" e distância de 6,86m; deste segue com azimute 57°48'53" e distância de 11,56m; deste segue com azimute 57°40'11" e distância de 15,50m; deste segue com azimute 57°54'14" e distância de 14,75m; deste segue com azimute 64°29'02" e distância de 11,67m; deste segue com azimute 64°26'24" e distância de 18,18m; deste segue com azimute 64°18'30" e distância de 13,70m. A partir deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba A-1B e B-1A (Matr. Nº3788), propriedade de PADOVANI & PADOVANI LTDA. com azimute 333°18'01" e distância de 0,77m; A partir deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da área pelos seguintes: 4,19m em curva de raio 77,50m; deste segue numa distância de 68,39m em curva de raio 218,50m; deste segue com azimute de 238°25'38" e distância de 86,44m. A partir deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Chácara da Pedreira (Parque do Varvito) pelos seguintes: azimute 151°56'19" e distância de 7,64m; deste segue com azimute 137°10'19" e distância de 0,53m. O perímetro descrito encerra uma área de 1.119,65 m²".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos do Decreto nº 287, de 29 de novembro de 2.006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 20 e dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 20 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"DECRETO Nº 1.493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011"

"REGULAMENTA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 1.115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 1.115, de 16 de Dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Decreto para exercer, no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, os cargos da Administração Superior da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu AR-ITÚ.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício de mandato do Superintendente, Diretores e Ouvidor Geral da Agência Reguladora de Itu é fixada pela Lei Municipal nº 1.415, de 19 de dezembro de 2.011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE ITU
Aos 23 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no Livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 23 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

"DECRETO Nº 1.493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011"

Relação de membros da Administração Superior da Agência Reguladora de

Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu - AR-Itu, nomeados para o exercício de mandato, referido no Artigo 1° deste Decreto.

Superintendente: Mauricio Geraldo da Silva Dantas, geólogo e engenheiro civil, CREA n° 0601535980, brasileiro, casado, portador do Rg n° 10.413.561 SSP-SP e CPF 005.075.028-33, residente e domiciliado à Rua Manaus, 363, Bairro Brasil, Itu (SP);

Diretor de Comunicação Institucional: Neide Teresa Balsan Prévide Campos, Bacharel em Direito, brasileira, casada, portadora do RG n° 9.831.021 SSP/SP e CPF 270.828.298-09, residente e domiciliada à Rua Galiano Calliera, 65, Parque Residencial Presidente Médici, Itu (SP);

Ouvidor Geral: José Carlos Rodrigues, tecnólogo CREA n° 167364/D, brasileiro, casado, portador do RG n°9.108.045 e CPF n° 749.213.208-53, residente e domiciliado à Rua Israel Vieira Ferreira, 446, Parque Residencial Presidente Médici, Itu (SP).

· LEIS ·

"LEI Nº 1.396, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Itu - COMUSI, em caráter permanente como órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Itu.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Itu:

I - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II - Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde no Município, bem como apreciar, analisar, controlar e deliberar sobre seu funcionamento;

IV - Participar na elaboração, apreciar e aprovar as propostas de Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde e, de acordo com o Plano do Governo Municipal de Itu;

V - Apreciar e emitir parecer sobre o plano de aplicação de recursos financeiros, transferidos pelo Governo Federal e Estadual e consignados ao Sistema Único de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;

VI - Auditar a execução orçamentária do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, apreciar e pronunciar conclusivamente sobre os relatórios de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Aprovar as diretrizes e critérios de incorporação ou exclusão, ao Sistema Único de Saúde, de serviços privados e ou pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como controlar e avaliar sua atuação, podendo a qualquer tempo determinar exclusões ou incorporação por não atendimento às diretrizes e critérios acima;

VIII - Solicitar todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

IX - Aprovar o Regimento, a organização e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, e convocá-la conforme dispuser a Lei vigente do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Itu convocará em conjunto com o Poder Público, sempre que necessário, Audiências Públicas, com caráter consultivo, em questões gerais de política de saúde de interesse para o Município de Itu.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Itu terá composição tripartite, com representação dos Usuários, Trabalhadores de Saúde, Prestadores de Serviços e Produtores de Materiais de Saúde e de Instituições Públicas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será formado por entidades, e suas vagas distribuídas, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) 50 % de entidades usuários;
b) 25 % de entidades de trabalhadores de saúde;
c) 25 % de representação de governo, prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

I - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

II - De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) de associações de portadores de patologias;
b) de associações de portadores de deficiências;
c) de entidades indígenas;
d) de movimentos sociais e populares organizados;
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) de entidades de aposentados e pensionistas;
g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) de entidades de defesa do consumidor;
i) de organizações de moradores;
j) de entidades ambientalistas;
k) de organizações religiosas;
l) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselho de classe;
m) da comunidade científica;

n) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais;
p) de entidades de prestadores de serviço de saúde;
q) de governo.

III – Caso haja entidades interessadas em participar do Conselho Municipal de Saúde, em número superior a paridade, estas serão consideradas suplentes, com direito a participar das reuniões, porém sem direito a voto.

§ 2º - A cada titular corresponderá um suplente.

§ 3º - A cada entidade poderá ter uma entidade suplente.

§ 4º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação, formalizada por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço relevante à população.

§ 6º - Caso as entidades convidadas não apresentem seus representantes no prazo de 30 (trinta) dias, o Prefeito Municipal nomeará pessoa de notório saber da respectiva área.

Art. 6º - A indicação das Entidades, Movimentos e Instituições se dará com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto de cada segurado.

§ 1º - Observada as disposições de que trata o "caput" deste artigo, cada Entidade providenciará a indicação de seu representante, no prazo estipulado em regulamento próprio, cujo objetivo será o de eleger sua representatividade no Conselho de que trata a presente Lei.

§ 2º - Preferencialmente, a indicação mencionada no parágrafo precedente se dará através de eleição interna, devidamente providenciada pela Entidade interessada.

§ 3º - Conhecido o resultado do pleito mencionado no parágrafo anterior, eventualmente ocorrido, cada Entidade, remeterá para nomeação mediante ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, cópia autenticada da ata circunstanciada da eleição, identificando a quantidade de representantes, com seus respectivos suplentes, objetivando o limite de que trata esta Lei.

§ 4º - Não havendo remessa da indicação competente, conforme preceitua o parágrafo acima, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder na forma prevista no Parágrafo 6º, do artigo 4º desta Lei.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Itu, tem a seguinte organização:

I - Colegiado Pleno;
II - Secretaria Executiva;

Art. 7º - O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itu é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos Membros do conselho designados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho eleito entre os membros do Colegiado Pleno.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará ao Conselho Municipal de Saúde de Itu, as condições para o pleno e regular funcionamento, e lhe dará o suporte técnico administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados.

Art. 9º - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Itu, elaborar o seu Regimento Interno.

§ 1º - O Regimento Interno será elaborado no prazo de 60 dias após a instalação do Conselho Municipal de saúde de Itu, e será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Observada as disposições do Parágrafo precedente, assim como as do artigo 6º desta Lei, fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Itu, para funcionar como Órgão destinado a fornecer o suporte e o apoio administrativo e financeiro necessário à sua plena gestão, cujas atribuições técnicas, operacionais, executivas e de gerenciamento do Sistema Único de Saúde de Itu serão regulamentadas no Regimento Interno.

§ 3º - Para o perfeito funcionamento do Órgão criado no Parágrafo anterior, o Município da Estância Turística de Itu, fornecerá ao Conselho Municipal de Saúde, sem qualquer ônus, as instalações necessárias e até 02 funcionários do quadro da Municipalidade, que passarão a integrar a lotação do Órgão cessionário.

Art. 10 - O Secretário de Saúde do Município ou qualquer outro titular de cargo equivalente que o substitua na finalidade de fomentar a saúde de caráter Municipal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, será membro nato do Conselho Municipal de Saúde, qualquer que seja o titular do cargo.

Art. 11 - Fica facultada a revisão do Regimento Interno criado na forma do artigo 9º desta Lei, bem como regulamentação através de Decreto, visando implementar as adaptações necessárias, em função da presente Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal também poderá baixar, mediante Decreto, normas complementares a presente Lei.

Art. 12 - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Itu, será de 04 anos, contados da data da posse estabelecida no Regimento Interno, podendo ser reeleito.

§ 1º - Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no Artigo 10 desta Lei, a duração do mandato dos atuais Membros do Órgão referido no "caput" deste artigo, será contado a partir da data da Conferência Municipal de Saúde, ocorrida em 13 de Maio de 2011.

§ 2º - Esgotado o prazo atribuído no Parágrafo anterior, será observada as disposições no "caput" conforme Regimento Interno.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - As Sessão Plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Itu serão Pública.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente as Leis Municipais nº s 4157, de 19 de dezembro de 1.997, e 1.204, de 05 de julho de 2.010.

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Aos 07 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 07 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

"LEI Nº 1.397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.643, DE 18 DE AGOSTO DE 1.994, QUE MANTÉM, REESTRUTURA E REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.643, de 18 de agosto de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho será constituído por 19 (dezenove) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo órgão e entidades a seguir discriminados, a serem nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal:

I – 04 (quatro) representantes indicados pelo Executivo Municipal, um dos quais deverá ser, obrigatoriamente, o Secretário Municipal do Meio Ambiente, e os demais, dentre os indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais, pela Agência Reguladora dos Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu, pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – Defesa Civil;

II – 01 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

III – 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Itu;

IV – 01 (um) representante indicado pela Associação de Cerâmicas Vermelhas de Itu e Região – ACERVIR;

V – 01 (um) representante indicado por entidades da sociedade civil que atuam com a temática sócio ambiental, sediadas no Município, priorizadas aquelas declaradas de Utilidade Pública;

VI – 01 (um) representante indicado pelas Entidades Sindicais Patronal dos Trabalhadores no Comércio Varejista de Itu;

VII – 01 (um) representante indicado pelo Conselho das Sociedades Amigos de Bairros e da Cidade de Itu – SACI;

VIII – 01 (um) representante indicado pela Diretoria de Ensino de Itu;

IX – 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – 53ª Subsecção de Itu;

X – 01 (um) representante indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu;

XI – 01 (um) representante indicado pelo Corpo de Bombeiros;

XII – 01 (um) representante indicado pelos Clubes de Serviços do Município de Itu;

XIII – 01 (um) representante indicado pela Inspetoria de Defesa Agropecuária do Escritório de Defesa Agropecuária de Sorocaba;

XIV – 01 (um) representante indicado pela 3ª Companhia de Polícia Ambiental – Região de Sorocaba;

XV – 01 (um) representante indicado pela Empresa de Serviços Delegados de Água e Esgoto, estabelecida no Município de Itu; e

XVI – 01 (um) representante indicado pela Empresa de Serviços Delegados de Resíduos Sólidos Urbanos, estabelecida no Município de Itu.

§ 1º - Os órgãos e entidades mencionados no "caput" serão oficializados pelo Chefe do Executivo para que, no prazo de 30 dias contados do seu recebimento, indiquem, por escrito, seus representantes e respectivos, suplentes;

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior sem a indicação, o Conselho deverá nomear profissional de notório saber como representante da área em que tiver havido a omissão.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 3.643, de 16 de agosto de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PATRÍCIA BASTOS GODOY OTERO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

"LEI Nº 1.398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Artigo 54 da Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2.009, o Parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art. 54 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - No caso de licença, afastamento ou férias do Conselheiro Titular, por prazo superior 15 (quinze) dias, o Prefeito Municipal nomeará e dará posse ao suplente, obedecendo à ordem decrescente de votação, para desempenhar o cargo pelo prazo previsto para a licença, afastamento ou férias do titular exonerando-o obrigatoriamente no término desse prazo.

Art. 2º - Permanecem inalterado os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 1.108, de 27 de novembro de 2.009.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ÂNGELA MARIA FERRAZ LOPES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

"LEI Nº 1.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA ALDEA DE ESPAÑA I E II"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 01 localizada no Loteamento denominado "VILA ALDEA DE ESPAÑA I E II", neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:

"RUA VICTÓRIA SILVEIRA PIASSAROLLI"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI N.º 1.400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, no mês de dezembro, abono pecuniário no valor de R$ 100,00 (cem reais), tendo como beneficiários os servidores e empregados públicos ativos, do Poder Público, Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 2º - O abono pecuniário será reajustado, anualmente, pelo mesmo índice que for adotado para o cálculo da revisão geral anual da remuneração dos servidores e empregados públicos, do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"LEI Nº 1.401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA GRANJA BELA VISTA"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 01 localizada na **Granja Bela Vista,** neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:

"AVENIDA LAROY S. STARRETT"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.402, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA PARA APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO MONJOLINHO OU TAQUARAL, DENOMINADO "SÃO MATEUS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana o imóvel localizado no Bairro do Monjolinho ou Taquaral, objeto da matrícula nº 31.088, do Cartório de Registro de Imóveis local, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4330/2010.

Art. 2º - No referido imóvel, independente do atendimento à Lei Complementar nº 002/10 e alterações, será promovida a aprovação da regularização do loteamento residencial denominado "**SÃO MATEUS**", na forma da Lei Municipal nº 1.346, de 30 de junho de 2.011, que trata de regularização.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 3º - Fica caracterizado o Loteamento Residencial "**SÃO MATEUS**" como Zona Exclusivamente Residencial 1 (ZER-1), conforme disposto na Lei Complementar nº 002/10 e suas alterações.

Parágrafo único – Os imóveis contidos no Loteamento Residencial "**SÃO MATEUS**" obedecerão as seguintes diretrizes :

a) Uso:

1. Residencial : com restrição de uso e localização, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote.
2. Comercial, serviços, institucional e industrial: não serão permitidos.
3. Será permitida a instalação de consultórios e escritórios de profissionais liberais de nível universitário, com apenas 01 (hum) profissional por lote.
4. Não será permitida a construção de edificações com características não residenciais.

Art. 4º - A responsabilidade pela veracidade do projeto de regularização apresentado cabe única e exclusivamente ao autor e responsável técnico pelo projeto apresentado.

Art. 5º - A regularização do loteamento em questão será promovida para fins de cumprimento do art. 16 da Lei Complementar nº 770/06, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor Participativo).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

CARLOS ALBERTO D'AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Habitação Popular

"LEI Nº 1.403, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA PARA APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO TAQUARAL, DENOMINADO "SÍTIO SAMAMBAIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana o imóvel localizado no Bairro Taquaral, objeto da matrícula nº 5.501, do Cartório de Registro de Imóveis local, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4329/2010.

Art. 2º - No referido imóvel, independente do atendimento à Lei Complementar nº 002/10 e alterações, será promovida a aprovação da regularização do loteamento residencial denominado "**SÍTIO SAMAMBAIA**", na forma da Lei Municipal nº 1.346, de 30 de junho de 2.011, que trata de regularização.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 3º - Fica caracterizado o Loteamento Residencial "**SÍTIO SAMAMBAIA**" como Zona Exclusivamente Residencial 1 (ZER-1), conforme disposto na Lei Complementar nº 002/10 e suas alterações.

Parágrafo único – Os imóveis contidos no Loteamento Residencial "**SÍTIO SAMAMBAIA**" obedecerão as seguintes diretrizes :

a) Uso:

1. Residencial : com restrição de uso e localização, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote.
2. Comercial, serviços, institucional e industrial: não serão permitidos.
3. Será permitida a instalação de consultórios e escritórios de profissionais liberais de nível universitário, com apenas 01 (hum) profissional por lote.

4. Não será permitida a construção de edificações com características não residenciais.

Art. 4° - A responsabilidade pela veracidade do projeto de regularização apresentado cabe única e exclusivamente ao autor e responsável técnico pelo projeto apresentado.

Art. 5° - A regularização do loteamento em questão será promovida para fins de cumprimento do art. 16 da Lei Complementar n° 770/06, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor Participativo).

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

CARLOS ALBERTO D'AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Habitação Popular

"LEI Nº 1.404, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"
(RUA HIRAM PONTES PAES BARRETO)

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1° - A atual Rua 10 localizada no **Parque Nossa Senhora da Candelária,** neste Município da Estância Turística de Itu, passa a denominar-se:

"RUA HIRAM PONTES PAES BARRETO"

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "ITU CASA DECOR" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1° - Através da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Itu, a **"ITU CASA DECOR"**.

Art. 2° - A **"ITU CASA DECOR"** deverá ser realizada anualmente, sempre no mês de abril.

Art. 3° - A realização, elaboração, programação e divulgação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, que poderá firmar parcerias com Instituições, Empresas Privadas e Entidades Filantrópicas.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de subsídios previstos na dotação orçamentária própria da Secretaria responsável, ou suplementados, se necessário.

Art. 5° - O Executivo Municipal, através de Decreto, ficará autorizado a baixar normas complementares à execução da presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OSMAR SILVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

"LEI Nº 1.406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, instituída e regulamentada a FEIRA DE ARTESANATO do Município da Estância Turística de Itu, que funcionará na Praça da Independência.

Art. 2º - A FEIRA DE ARTESANATO terá como finalidade a divulgação e a comercialização das artes e artesanato, bem como de manifestações culturais materializadas nas suas mais diversas formas, pelas mãos dos artistas e artesãos exclusivamente residentes e domiciliados no município da Estância Turística de Itu.

Parágrafo 1º - A supervisão da FEIRA DE ARTESANATO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, a qual delegará a sua Coordenação à Associação dos Artesãos de Itu, inscrita no CNPJ sob o nº 66.842.592/0001-5, que terá a função de manter um ambiente favorável ao fortalecimento e valorização dos produtos artesanais, criando habitualidade do público, promovendo a profissionalização do setor e reforçando o artesanato e seus produtos como cultura.

Parágrafo 2º - Havendo necessidade, após prévio estudo, da realização da FEIRA DE ARTESANATO em outras localidades do Município, esta deverá ser autorizada e regulamentada por Decreto.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, o julgamento e a aplicação das penalidades cabíveis, quais sejam: advertência por escrito, suspensão das atividades pelo prazo que esta determinar ou, revogação da inscrição, nos casos a ela comunicados pela Associação dos Artesãos de Itu, a serem regulamentados por Decreto, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 1º - Da comunicação do ato infracional, será concedido ao infrator 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito.

Parágrafo 2º - Com ou sem manifestação, a autoridade competente decidirá, aplicando a punição em despacho devidamente fundamentado.

Parágrafo 3º - Revogada a inscrição do Artesão, caberá à **Associação dos Artesãos de Itu**, providenciar a retirada do mesmo da FEIRA DE ARTESANATO, e à **Secretaria de Turismo, Lazer e Eventos** o chamamento do artesão ou artesãos inscritos em lista de espera, para suprir a vaga.

Art. 4º - A FEIRA DE ARTESANATO funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 09:00h às 17:00h, devendo a Coordenação, comunicar aos artesãos, quaisquer eventos extraordinários, como Feira de Natal, Aniversário da Cidade e feriados prolongados em que haja autorização da Secretaria de Turismo, Lazer e Eventos para o uso da Praça da Independência.

Art. 5º - Os artesãos da FEIRA DO ARTESANATO, cujo número não poderá exceder a 50 (cinqüenta), deverão obrigatoriamente, possuir e portar sua inscrição como "Artesão Autônomo", fornecida pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, além da Carteira de Artesão emitida pelo Órgão Estadual da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, com quem a Prefeitura mantém firmado um Termo de Cooperação.

Parágrafo 1º - A inscrição como "Artesão Autônomo" de que trata este artigo, será fornecida através de requerimento dirigido à Secretaria de Turismo, Lazer e Eventos da Prefeitura da Estância Turística de Itu, contendo descrição sumária do processo artesanal de confecção do produto e terá validade de 01 (hum) ano, e prioridade de continuar participando da FEIRA DE ARTESANATO, desde que tenha a sua inscrição renovada.

Parágrafo 2º - Os trabalhos poderão ter técnicas livres e serão rigorosamente avaliados pela Coordenação, cuja decisão julgadora não caberá recursos.

Parágrafo 3º - Será vedada a participação de expositores não residentes no Município na FEIRA DE ARTESANATO DE ITU, exceto os devidamente autorizados pela Associação dos Artesãos de Itu, por tempo determinado, em comum acordo com a Secretaria competente.

Art. 6º - A Prefeitura da Estância Turística de Itu, pela Secretaria de Turismo Lazer e Eventos, a fim de assegurar-se da qualidade e veracidade artesanal, solicitará aos artesãos a apresentação de um exemplar de seus produtos e o submeterá a prova de qualificação profissional, sob a supervisão da Associação dos Artesãos de Itu e do representante oficial da SUTACO, no município.

Art. 7º - Compete à Associação dos Artesãos de Itu, promover a realização de exposições, cursos, palestras e oficinas voltadas à profissionalização do artesanato, sem perder as características culturais do setor, bem como promover um concurso anual de premiação do artesão ou grupo artesanal que se destaque pelo trabalho desenvolvido.

Art. 8º - Para efeito da implantação desta Lei, a FEIRA DE ARTESANATO DE ITU deverá ocupar no máximo 30% (trinta por cento) da área total da Praça da Independência, devidamente demarcada pela Secretaria de Turismo, Lazer e Eventos, ficando vedada a utilização do passeio público que margeia as vias públicas e que é destinado à livre circulação de pedestres, bem como as áreas urbanizadas com vegetação ou outros elementos que possam ser danificados com a montagem das barracas.

Parágrafo Único – As barracas da FEIRA DO ARTESANATO DE ITU, obrigatoriamente, deverão ser padronizadas em suas medidas e cores.

Art. 9º - Os expositores que comercializarem produtos alimentícios deverão portar autorização específica emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Estância Turística de Itu.

Parágrafo 1º - Os produtos a serem comercializados, deverão ser artesanais e não poderão, em hipótese alguma, serem manipulados na área da FEIRA DE ARTESANATO DE ITU, e sim adequadamente acondicionados e prontos para venda.

Parágrafo 2º - O número de barracas destinadas à PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do descrito no artigo 5º da presente Lei e padronizadas.

Parágrafo 3º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 10 – Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OSMAR SILVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos

"LEI Nº 1.407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA"
(AVENIDA ORLANDO PINTO)

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Avenida 01, localizada no Loteamento "Bosque Santa Rosa", nesta Municipalidade, passa a denominar-se:

"AVENIDA ORLANDO PINTO"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 13 de dezembro de 2.011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 13 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.409, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE TERRENO URBANO, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA ARQUITETO JOÃO MARCIO DE ARRUDA, VILA LEIS, AO GRUPO DE ESCOTEIRO "UTU-GUAÇU", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos, de um terreno urbano, parte da matrícula nº 062198, com área de 766,22 m², localizado no lado par da Rua Arquiteto João Marcio de Arruda, Vila Leis, neste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Grupo de Escoteiro "Utu-Guaçu", de conformidade com o Processo Administrativo nº 324/2008, memorial descritivo e croqui que acompanham o presente e descrição a seguir:

"De um terreno urbano, localizado no lado par de numeração da Rua Arquiteto João Marcio de Arruda, Vila Leis, imóvel destacado da matrícula nº 62.198, tudo de acordo com planta anexa e descrição abaixo:

"Inicia-se a descrição do terreno no ponto formado pela área de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Itu e a Rua Arquiteto João Marcio Arruda, distando 189,15 metros do cruzamento com o alinhamento ímpar da Rua Heróis da FAB; deste ponto segue a divisa confrontando com a aera da Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelas seguintes distâncias: 66,93 metros, deflete à direita medindo 20,31 metros, deflete à direita medindo 59,64 metros; deste ponto a divisa deflete à direita e segue confrontando com a Rua Arquiteto João Marcio de Arruda, pela distância de 21,31 metros; onde encontra o ponto de partida, fechando o perímetro e encerrando a área de 1.266,46 m²"

Art. 2º - A área, objeto de doação, destinar-se-á, exclusivamente, aos interesses sociais dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Escoteiro "Utu-Guaçu", ficando vedada a destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lavrar escritura pública de doação do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, da qual deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) do imóvel doado não ser utilizado para finalidade diversa do previsto nesta Lei;
b) de ser irrevogável a doação, salvo o caso de não cumprimento do disposto no item "a" deste Artigo.

Art. 4º - No caso do não cumprimento pela donatária das condições expressas nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel objeto desta doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, na sua totalidade, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura pública de doação, correrão por conta única e exclusiva da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 4.343, 22 de novembro de 1.999.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários

"LEI Nº 1.410, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 03 DE JANEIRO DE 2.011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.284, de 03 de janeiro de 2.011, passa a vigorar como Anexo VI, com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Secretario Municipal	1	01	Agente Público
2.	Chefe de Gabinete	0	01	CC
3.	Diretor de Departamento	4	09	CC
4.	Assessor do Gabinete do Secretário Municipal	0	01	CC
5.	Assessor de Departamento	0	06	CC
6.	Assessor de Relações Públicas	0	01	CC
7.	Assessor de Apoio e Expediente	0	01	CC
8.	Tesoureiro	0	01	FC

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de 01 de dezembro de 2.011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

"LEI N.º 1.411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 03 DE JANEIRO DE 2.011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Agente Fiscal Tributário constante do Anexo III – Quadro de Pessoal - Cargos de Profissionais da Carreira de Nível Superior, Classe C – Padrão V, da Lei Municipal nº 1.270, de 03 de janeiro de 2.011, e suas alterações, passa a pertencer à Classe C – Padrão IV.

Art. 2º - O cargo de Técnico em Radiologia constante do Anexo II – Quadro de Pessoal - Cargos de Profissionais da Carreira de Nível Médio – Técnico, Classe B – Padrão VI, da Lei Municipal nº 1.270, de 03 de janeiro de 2.011, e suas alterações, passa a pertencer à Classe B – Padrão III.

Art. 3º - Fica incluído no Anexo III – Quadro de Pessoal – Cargos de Profissionais da Carreira de Nível Superior, Classe C – Padrão V, da Lei Municipal nº 1.270, de 03 de janeiro de 2.011, e suas alterações, o cargo de Médico Pneumologista Infantil.

Art. 4º - Fica excluído do Anexo III – Quadro de Pessoal – Cargos de Profissionais da Carreira de Nível Superior, Classe C – Padrão V, da Lei Municipal nº 1.270, de 03 de janeiro de 2.011, e suas alterações, o cargo de Médico Pediatra-Cirurgião.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2.011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

"LEI Nº 1.412, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM II).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e

irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no *"caput"* deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, dentro dos limites estabelecidos na operação de crédito, posteriormente regulamentada através de Decreto.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

"LEI Nº 1.413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, COMO INCENTIVO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros às entidades carnavalescas, devidamente cadastradas no Município da Estância Turística de Itu, para a realização do Carnaval de 2.012.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão distribuídos entre as Escolas de Samba, cabendo a cada uma o valor de:

• Escola de Samba Acadêmicos Vale do Sol	R$ 20.300,00
• Grêmio Recreativo Escola de Samba Pérola Negra	R$ 20.300,00
• Grêmio Recreativo Faculdade do Samba Mocidade Independente de Itu	R$ 20.300,00
• Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos Zona Sul	R$ 20.300,00
• Escola de Samba Império do Rancho Grande	R$ 20.300,00
• Bloco Recreativo e Esportivo do "R"	R$ 1.500,00
• Grêmio Recreativo Esportivo Cultural Escola de Samba Fiel de Itu	R$ 1.500,00
• Bloco Carnavalesco Mancha Verde de Itu	R$ 1.500,00

§ 1º – O valor do recurso financeiro transferido às Escolas de Samba do Município da Estância Turística de Itu deverá ser usado para custear as despesas com baterias, fantasias e demais despesas ligadas ao evento.

§ 2º - O repasse dos recursos a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª etapa na 1ª quinzena do mês de janeiro de 2.012, e a 2ª etapa na 1ª quinzena do mês de fevereiro de 2.012.

Art. 3º - A comprovação da realização das despesas far-se-á mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de notas fiscais e outros documentos que efetivamente comprovem a utilização de recursos próprios para a participação nos desfiles de 2.012.

§ 1º - As despesas deverão ser acompanhadas dos comprovantes e formalizadas até 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia do carnaval.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento das condições estabelecidas, o beneficiário será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma da Legislação Municipal, não podendo ainda receber qualquer tipo de auxílio da Administração Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Todas as atividades relacionadas com o Carnaval 2.012 ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Eventos, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na rubrica "3.3.50.43.00 - 23.695.6004.2216", suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

OSMAR SILVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos

"LEI Nº 1.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FINALIDADE DE ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIEDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a categoria de "bem de uso especial" para "bem dominical" do imóvel urbano, sem benfeitorias, constituído pelo Sistema de Lazer ou Áreas Verdes, do Loteamento denominado "Parque Residencial Guitti", constante da Matrícula nº 046116, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, de propriedade do Município da Estância Turística de Itu, tudo de conformidade com o processo administrativo nº 16.456/11, memorial descritivo, croqui anexo e descrição abaixo:

De um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua A, constituído pelo Sistema de Lazer ou áreas verdes, do loteamento denominado Parque Residencial Guitti, nesta cidade, assim descrito: "inicia na intersecção dos alinhamentos prediais, frente e lado esquerdo de quem olha da Rua A, do lote nº 01, da quadra B; daí segue pela divisa lateral esquerda do referido lote, por 33,12m, daí deflete à direita e segue pela lateral direita (de quem olha da rua B) do lote nº 08, da quadra B, por 33,12m, até o alinhamento predial da Rua B, confinando neste trecho, respectivamente, com os lotes nºs 01 e 08, da quadra B; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua B, por 27,00m; daí deflete à esquerda, por 8,00m; daí deflete à direita por 20,00m; daí deflete à direita, por 21,00m, até encontrar a lateral esquerda do lote nº 02, da quadra C, confinando nesse trecho com a rua B e com o balão de retorno da rua B; daí deflete à direita e segue pela divisa do lote nº 02, da quadra C, por 12,00m, confinando com o referido lote; daí deflete à esquerda e segue pela lateral direita do lote nº 01, da quadra C, por 21,50m até encontrar o alinhamento da Rua Portugal, confinando com o referido lote; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da rua Portugal, por 8,00m; deixa agora o alinhamento da rua e segue na mesma direção por 34,00m, deflete à direita, por 20,00m, até encontrar novamente o alinhamento da rua Portugal, confinando nesse trecho com área pertencente à Prefeitura da Estância Turística de Itu; daí segue pelo alinhamento da rua Portugal, em curva desenvolvida por 22,00m, deixa agora o alinhamento da rua e deflete à esquerda, por 21,50m, até a divisa dos fundos com a área institucional do Parque Residencial Guitti, confinando com área pertencente à Prefeitura da Estância Turística de Itu; daí deflete à esquerda e segue por 24,30m, deflete à direita e segue por 29,00m, até encontrar o alinhamento da rua A, confinando nesse trecho com a referida área institucional; daí deflete à esquerda e segue no alinhamento da rua A, por 28,50m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confinando com a referida rua A, encerrando uma área de 3.789,59m2".

Parágrafo único – A área a que se refere o "caput" deste artigo será utilizada exclusivamente à construção de Creche Pró-Infância no Parque Residencial Guitti.

Art. 2º - Todas as providências necessárias, à execução da presente Lei, deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Engº LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

MARILDA CORTIJO
Secretária Municipal da Educação

"LEI Nº 1.415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, AR-ITU, E O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.291/11, QUE FIXA O QUADRO DE PESSOAL DA AR-ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 5º, 15, 16, 20 e 21 da Lei Municipal nº 1.115, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

XIV – Propor política municipal e fiscalizar os recursos hídricos.

Art. 15 - *A Administração Superior da AR-ITU é composta da seguinte estrutura orgânica básica:*

I - Superintendência;

II - Diretorias Técnicas;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Diretoria de Comunicação Institucional;

V – revogado; e

VI - Ouvidoria Geral.

Art. 16 - .....

§ 8º - *O remuneração do Superintendente da AR-ITU equivale ao valor do subsídio fixado para os Secretários Municipais.*

§ 9º - *Os Diretores e o Ouvidor Geral da AR-ITU serão remunerados em valor correspondente a 37% (trinta e sete por cento) do subsídio fixado para o Superintendente da AR-ITU.*

§ 10 - *Fica assegurada aos Diretores e Ouvidor Geral, a revisão geral anual da remuneração fixada, sempre na mesma data e sem distinção de índices aplicados aos servidores municipais.*

§ 11 – A remuneração do Assessor Jurídico da Superintendência equivale ao valor fixado ao Diretor de Departamento e a remuneração do Assessor de Gabinete da Superintendência equivale ao valor fixado ao Assessor de Relações Públicas constantes da Lei Municipal nº 1.270, de 03 de janeiro de 2.011 e alteração.

Art. 20 - .....

IV - um representante dos prestadores de serviços.

Art. 21 - .....

Parágrafo único – *A condição prevista no inciso VI deste artigo não se aplica ao representante dos prestadores de serviços delegados, nos termos do inciso IV do art. 20º.*

Art. 2º – Fica alterado o Anexo a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 1.291, de 03 de janeiro de 2011, passando a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS
Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu – AR-ITU

Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município de Itu
ANEXO

Tabela 01 - Quadro de Pessoal Cargos de Carreira e Salários		
Qtdd	CARGOS	PADRÃO
CARGOS PÚBLICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, SALÁRIOS INICIAIS		
CLASSE A		
1	Ajudante de Serviços Gerais	I
1	Motorista	II
CARGOS PÚBLICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO OU TECNICO, SALÁRIOS INICIAIS		
CLASSE B		
3	Auxiliar Administrativo	I
3	Técnico em Administração	VI
1	Técnico em Contabilidade	VI
1	Técnico em Informática	VI
CARGOS PÚBLICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, SALÁRIOS INICIAIS		
CLASSE C		
1	Procurador	V
2	Biólogo	III
2	Contador	III
1	Economista	IV
2	Engenheiro Civil	V
1	Geólogo	V
1	Tecnologo em Gestão de TI	IV
1	Tecnologo Mecânico	IV
3	Regulador de Serviços Públicos	V
CARGOS EM COMISSÃO		R$
1	Assessor Jurídico da Superintendência	2.628,90
1	Assessor de Gabinete da Superintendência	1.554,68

"LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.011"

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 202 da Lei Complementar nº 710, de 20 do Dezembro de 2005 passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 202** – O valor da multa será reduzido em 50% (cinqüenta por cento) se houver a quitação numa única parcela no prazo de 30 (trinta dias) contados da data do recebimento do auto de infração, e em 25% (vinte e cinco por cento) se o autuado se conformar com o despacho proferido em primeira instância administrativa".

Art. 2º - O item 21.01 da Lista de Serviços constantes do Anexo II – Tabela I – ALIQUOTAS E VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, instituída pela Lei Complementar 710, de 20 de dezembro de 2005, artigo 243, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VARIAVEL	FIXO
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	R$ 2.000,00

Art. 3º - O parágrafo segundo do artigo 275 da Lei Complementar nº 710, de 20 de dezembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 275 - (...)**

§ 2º - O disposto nos incisos I e II e § 1º deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante

a compra e venda de bens imóveis ou direitos, administrações de bens, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil".

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, devendo surtir efeitos fiscais a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 19 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turistica de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turistica de Itu, aos 19 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretário Municipal de Economia e Finanças

· PORTARIAS ·

"PORTARIA Nº 615, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, usando atribuições que lhe são conferidas por lei:

I – D E S I G N A os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR,** em substituição aos Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Organizações Religiosas, designados através da Portaria nº 197, de 02 de maio de 2.011, ficando assim constituído:

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: **Fabiana da Cruz Pimont**
Suplente: **Teresa Mazzaro**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: **Sebastião Cardoso da Silva**
Suplente: **Carlos Augusto de Souza**

Organizações Religiosas
Titular: **Luiz Alberto dos Santos**
Suplente: **Maria do Socorro Menezes**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 02 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 02 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 4561/2011, que a servidora municipal ELIZABETE RIBEIRO SOBRAL CORREA agiu de forma irregular, restando provado às faltas injustificadas e o animo de abandono do cargo, tendo praticado os fatos que lhe são imputados, em estrita observância as normas legais de acordo com o artigo 139 c.c. artigos 180, do Estatuto dos Servidores Municipais de Itu.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 14 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 645, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 15248 / 2011**, instaurado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, para apuração de cometimento de falta disciplinar de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que consta nos autos que a servidora municipal requereu licença remunerada para tratamento de doença pelo prazo de 120 dias, devendo antes do seu retorno, seguir os procedimentos ddotados pelo SESMT;

CONSIDERANDO que a servidora se apresentou ao Departamento Pessoal sem a documentação necessária e avaliação do SESMT, sendo por várias vezes agressiva, diante da solicitação de documentação pertinente ao caso;

CONSIDERANDO ainda, que o irmão da servidora, compareceu ao Departamento de Pessoal, alegando que a mesma passava por problemas de saúde, o que resultou no agendamento de consulta com um psiquiatra, e apoio da Secretaria de Saúde, mas a servidora recusou-se a comparecer, não apresentando nenhuma justificativa;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 15248 / 2011.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – ALDO RODRIGUES DA NÓBREGA** – Procurador Municipal;

- **Relator – ALESSANDRA MARIA DA SILVA PUPO** – Professora PEB I;

- **Membro – MILENA BOFF BELON** – Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 14 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 646, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 15002 / 2011**, instaurado pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, para apuração de abandono de emprego ou cargo;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor público municipal solicitou afastamento sem remuneração pelo período de 30 (trinta) dias, sendo o pedido indeferido, mas mesmo assim, deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 15002 / 2011.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – EMILIA FABIANA BARBOSA GUIMARAES** – Procuradora Municipal;

- **Relatora – MILENA BOFF BELON** – Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal.

- **Membro – MARIA SUELI TRETTEL PELISAN** – Agente Administrativo.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 14 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 647, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 16411 / 2011**, instaurado pelo Coordenador da Central de Ambulância, para apuração da conduta de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal no dia 21 de novembro de 2011, pegou o veículo doblô, tipo ambulância, sem autorização, e saiu para comprar pastéis, no cruzamento das Ruas Marechal Deodoro com a Rua Sete de Setembro, vindo a colidir com um caminhão que estava estacionado, acarretando vários danos ao veículo;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 16411 / 2011.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Assessora de Gabinete do Secretário Municipal;
- **Relatora – LIGIA HELENA NERONI CHOGI** – Agente Administrativo;
- **Membro – DÉCIO CEZAR FACHETI** – Agente Administrativo.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 14 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 648, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 16426 / 2011**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apuração da conduta de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o Canal Fala Cidadão – 156 é um meio de comunicação com objetivo de facilitar a comunicação entre a população e a prefeitura através das críticas, solicitações e sugestões, onde a prefeitura é capaz de planejar seus serviços, buscando respostas mais ágeis e eficientes à população;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 007649/2011, onde consta que o servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de motorista, se negou a levar o paciente para consulta, marcada na Cidade de São Paulo, vindo o mesmo a chegar atrasado;

CONSIDERANDO ainda, que na reclamação do paciente, consta que durante o trajeto Itu – São Paulo, o servidor público sempre reclama, utilizando-se de palavreados não adequados no tratamento das pessoas, sendo que esta não é a primeira vez que isto acontece;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 16426 / 2011.

II – **DESIGNAR** os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Assessora de Gabinete do Secretário Municipal;
- **Relatora – LIGIA HELENA NERONI CHOGI** – Agente Administrativo;
- **Membro – DÉCIO CEZAR FACHETI** – Agente Administrativo.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 14 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 14 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 649, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a informação e o pedido da Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada nos autos do **Processo Administrativo n.º 12409 / 2011**, quanto à alteração do nome da Relatora;

RESOLVE:

I – **D E S I G N A R**, a servidora pública municipal **JANETE RODRIGUES TEIXEIRA**, para compor a Comissão de Sindicância como Relatora, na Portaria nº 496, de 17 de outubro de 2.011, conforme cota exarada no Processo Administrativo nº 12409 / 2011.

II – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU,
Aos 15 de dezembro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, em 15 de dezembro de 2.011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 670, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 6108 / 2011**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a declaração, firmada pelo Coordenador da Central de Ambulância, para apuração da conduta de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o referido documento relata em seu teor a ocorrência dos fatos ocorridos no dia 07 de abril de 2011, quando a paciente com viagem marcada para o Município de Campinas, e o motorista da Central de Ambulância falou para todos os pacientes que o horário de trabalho dele era de 08 (oito) horas, portanto caso alguém ficasse pronto após as dez e meia da manhã, ficaria em Campinas, pois passaria do seu horário de trabalho;

CONSIDERANDO que duas pacientes terminaram suas consultas somente após as onze e meia da manhã e não mais encontraram o motorista em Campinas, retornando para o Município de Itu como o ônibus da empresa Capellini, ficando constatado tal fato através da folha ponto encerrada pelo motorista as doze horas e meia da tarde;

CONSIDERANDO ainda, que o referido motorista fica falando coisas que só dizem respeito ao seu setor, cómo diárias que recebe, que estão querendo derrubar a coordenação e, por isso, deixam os pacientes para traz para prejudicar a coordenação;

CONSIDERANDO que na declaração consta que no dia 19 de abril de 2011, uma das pacientes, deixada em Campinas, deveria estar em São Paulo para tratamento médico as nove horas da manhã e o motorista da Central de Ambulância passou em sua residência as quatro horas da manhã acarretando a sua não ida, eis que não estava pronta, pois era muito cedo ainda, haja vista em duas horas ou duas horas e meia são suficientes para chegarem ao destino;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6108 / 2011.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Assessora de Gabinete do Secretário Municipal;
- **Relatora – LIGIA HELENA NERONI CHOGI** – Agente Administrativo;
- **Membro – DÉCIO CEZAR FACHETI** – Agente Administrativo.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 21 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 671, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 16618 / 2011,** instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apuração dos fatos ocorridos no dia 14 de outubro de 2011, relatados através do Boletim de Ocorrência nº 1296/2011;

CONSIDERANDO que consta no documento mencionado que foi acionada, via rádio, a Guarda Civil Municipal para atender uma ocorrência de acidente de trânsito com vítima no local dos fatos, e ao chegar ao local, constatou que a vítima já havia sido socorrida por uma ambulância da Prefeitura;

CONSIDERANDO ainda, pelo que se apurou no local, ambos os veículos trafegavam pela Avenida Galileu Bicudo sentido centro, e na rotatória o Fiat Uno, de Propriedade da Prefeitura de Itu, parou e um caminhão que trafegava logo atrás freou, como a pista estava molhada, derrapou sobre a "faixa de ciclista" que está pintada com tinta vermelha, vindo a chocar-se com a traseira do veículo Fiat Uno, causando danos de grande monta;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a composição de Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 16618 / 2011.

II – DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, ficando assim constituída:

- **Presidente – ANA PAULA DA SILVEIRA CAMARGO** – Assessora de Gabinete do Secretário Municipal;
- **Relatora – LIGIA HELENA NERONI CHOGI** – Agente Administrativo;
- **Membro – MARLENE LUGLIO MORAES** – Assessora de Gabinete do Secretário Municipal.

III – A Comissão de Sindicância Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

IV – Os membros designados no Inciso II desta Portaria, farão jus a gratificação de função correspondente a 10% do vencimento do padrão do servidor, nos termos do Artigo 86, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.333, de 06 de maio de 2.011, desde que haja efetiva participação do servidor, conforme dispõe o diploma legal, observando às disposições do Parágrafo Único, do Artigo 89, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2010.

V – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 21 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 672, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 5295/2011, que o servidor público municipal Nilson Pereira da Silva cometeu ato infracional disciplinar com pena de advertência, prevista no Artigo 172, Inciso I c/c Artigo 189, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 21 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 12559/2011, que o servidor público municipal Osvaldo Oliveira Silva agiu de forma irregular, restando provado as faltas injustificadas e o animo de abandono do cargo, tendo praticado os fatos que lhe são imputados, em estrita observância as normas legais e de acordo com o Artigo 139 c/c 172, Inciso III e 180, Inciso III da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 21 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 674, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 15446/2011, que o servidor público municipal Benedito Luiz Berfilho agiu de forma irregular, restando provado as faltas injustificadas e o animo de abandono do cargo, tendo praticado os fatos que lhe são imputados, em estrita observância as normas legais e de acordo com o Artigo 139 c/c 172, Inciso III e 180, Inciso III da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 21 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- DETERMINAR o encerramento dos trabalhos realizados pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, uma vez que se concluiu na investigação a que se prestaram os autos do Processo Administrativo, registrado sob o nº 11810/2011, que não restou comprovado que o Servidor Público Municipal Sandro Aparecido Damico tivesse cometido qualquer ato contrário as regras de enfermagem, tão pouco negligenciado em sua função. A Comissão recomenda que não seja adotada qualquer medida disciplinar com relação ao ato praticado pelo Sindicado, opinando assim, pelo arquivamento dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Em 21 de dezembro de 2011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada nesta data em Livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, em 21 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"PORTARIA Nº 676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011"

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a informação e o pedido da Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada nos autos do **Processo Administrativo n.º 13149 / 2011**, quanto à alteração do nome da Relatora e do Membro da Comissão de Sindicância;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores públicos para substituir os membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 497, de 17 de outubro de 2011, ficando assim constituída:

- **Relator – SUZANA APARECIDA DE PAULA** – Pedagoga;
- **Membro – ALZIRA APARECIDA DE ALMEIDA GUIMARAES DE PAULA** – Pedagoga;

II – Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 497, de 17 de outubro de 2011, por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 23 de dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 23 de dezembro de 2011.

DENIS RAMAZINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

· DECRETO LEGISLATIVO ·

GABINETE DO PRESIDENTE

GIVANILDO SOARES DA SILVA – "GIVA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

GIVANILDO SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA ITUANA"
(Ilmo. Sr. Luiz Carlos Mazini)

Art. 1º. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu resolve conceder o **Título de Cidadão Ituano** ao Ilustríssimo Senhor **LUIZ CARLOS MAZINI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade ituana.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 15 de Dezembro de 2.011.

GIVANILDO SOARES DA SILVA – "GIVA"
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, e publicado no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria:_____

· TERMO ·

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2011

Considerando o resultado do Pregão Presencial, conforme julgado pela Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, conforme Ata de Reunião e Julgamento do dia 01/12/2011, HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2011, e ADJUDICO, por terem apresentados os menores preços, conforme propostas apresentadas, às empresas AGRO COMERCIAL DA VARGEM - LTDA (lote 1 – produtos não perecíveis) e CECAPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP (lote 2 – produtos perecíveis), o objeto do Pregão Presencial n.º 03/2011, consistente na **contratação de empresa para aquisição de 57 (cinquenta e sete) cestas de natal destinadas aos servidores municipais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.**

Itu, 07 de Dezembro de 2011.

GIVANILDO SOARES DA SILVA "GIVA"
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU - AR-ITU

· ATO ·

ATO Nº 17/2011

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS ELETRONICAMENTE, PARA INSTALAÇÃO DE NOVO SERVIDOR DA AR-ITU.

O Sr. MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS, Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Município da Estância Turística de Itu "AR-ITU", Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que nos dias **19/12/2011 e 20/12/2011**, será instalado o novo servidor para armazenar dados dos Departamentos da AR-ITU;

CONSIDERANDO: Que nesses dias já estarão concluídos os trabalhos de RH e Contabilidade não havendo necessidade de utilização dos computadores da AR-ITU em tempo integral;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Enquanto o técnico responsável pela instalação do novo servidor da AR ITU, executa o trabalho necessário, todos os funcionários deverão aproveitar o tempo que ficarão sem sistema, para organizar seus arquivos, gavetas e papéis, ficando dessa forma todos os departamentos com a documentação em ordem.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor à partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

AR-ITU, 12 de dezembro de 2011.

Maurício Geraldo da Silva Dantas
Superintendente AR-ITU

Registrado no livro competente publicado na data supra, AR-ITU, aos doze de dezembro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV

· PORTARIA ·

"PORTARIA Nº 030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011"

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, e o **Gestor de Benefícios da Comissão Provisória** constituída pela **Portaria nº 370, de 22 de outubro de 2.010**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso pelo inciso XIX do artigo 165 e pelo inciso VII do artigo 168, todos da Lei 1.176, de 29 de maio de 2010, e;

CONSIDERANDO que a Lei 1.176 de 29 de maio de 2010 criou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município da Estância Turística de Itu;

CONSIDERANDO que a servidora **FABIOLA MENDES RIBEIRO JARDIM**, é titular de cargo efetivo de **PROFESSOR PEB I** na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, desde 02 de Março de 2.006;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 16069/2011**, instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício de salário maternidade;

R E S O L V E:

I – CONCEDER a referida segurada **FABIOLA MENDES RIBEIRO JARDIM**, portadora do R.G. nº 29.602.141-6 SSP/SP e do CPF nº 278.253.818-74, o **SALÁRIO MATERNIDADE** no valor de R$ 1.700,31 (Mil e Setecentos Reais e Trinta e Um Centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição da segurada, sendo devido o desconto da contribuição previdenciária e do IRPF, conforme legislação vigente.

II – O Salário Maternidade de que trata esta portaria é concedido a partir da data do afastamento da segurada, ou seja, a partir de **24 DE NOVEMBRO DE 2.011**.

III – O Salário Maternidade concedido à segurada **FABIOLA MENDES RIBEIRO JARDIM**, será de responsabilidade do ITUPREV por 120 dias (de acordo com a Lei nº 1176 de 27/05/2010) sendo encerrado em **22 de Março de 2.012**, data em que a Prefeitura assumirá o pagamento dos 60 dias restantes, de acordo com o Inc. II do Art. 244 da Lei nº 1175 de 27/05/2010.

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de **24 DE NOVEMBRO DE 2.011**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
Aos 12 de Dezembro de 2.011

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 04 de Novembro de 2.011.

DR. MURILO GUIMARÃES CINTRA
Gestor de Benefícios da Comissão Provisória do ITUPREV

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Campanha "IPTU Em Dia Dá Prêmios"

Os imóveis dos endereços citados abaixo foram contemplados na campanha do "**IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS**" do exercício de 2011 referentes aos meses de **JUNHO, JULHO e AGOSTO**, entretanto, não compareceram para retiradas dos mesmos.
Informado aos contemplados dos imóveis abaixo descritos, que os mesmos terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, para a retirada de seus prêmios.

ENDEREÇO	BAIRRO	PRÊMIO
Sorteio da Extração nº 04565 de 25/06/2011.		
R. CAROLINA LUCCA VAZ, LT 34 QD F	ITU NOVO CENTRO	10
R. FRANCISCO FALCATO JUNIOR, 98	BAIRRO SAO LUIZ	24
AL. DAS CAMELIAS, 1204	TERRAS DE SAO JOSE	35
R. JESUS GONCALVES, 113	VILA MARTINS	44
R. PRESID EURICO GASPAR DUTRA, 85 BL F APT 14	CONJ HAB GOV MARIO COVAS	45
R 17, 50 LT 01 QD 12	FAZ VILA REAL DE ITU	46
R. BARTIRA, 200	VILA LEIS	48
Sorteio da Extração nº 04575 de 30/07/2011.		
R. RUY PINTO MARINHO, 484	RANCHO GRANDE	5
AL. SANT'ANA , LOTE 18 – QUADRA 20	JD THEODORA	13
R. DOUTOR SILVA CASTRO, 306	CENTRO	26
R. PERNAMBUCO, 518	BAIRRO BRASIL	27
R. SOROCABA	CRUZ DAS ALMAS	41
AV. WOLKO ORNI YEDKIN, LT 14 GL B5D	PEDROULHO	48
R. BAHIA , 362	BAIRRO BRASIL	51
AL. DOS ARATINCUNS, LT 9 QD 115	PQ. TERRAS DE ST. CECÍLIA	60
Sorteio da Extração nº 04583 de 27/08/2011.		
R. CLETO FANCHINI, 400 – CASA 04	COND RES PORTO SEGURO	14
R. JOSÉ GERTH, 230	JD. AEROPORTO	16
R. PAULA DONAIO SCHINCARIOL, 225	CHAC AGRIC BANDEIRAN	20
R. SOROCABA, 1104 BL C – APT 801 – 8º ANDAR	CRUZ DAS ALMAS	37
R. 06 – LOTE 06 – QUADRA H	JD. PENHA DE FRANÇA	38
R. FLORIANO PEIXOTO, 853 – SALA 03	CENTRO	39
R. LUIZ MORATO CASTANHO, 661	RANCHO GRANDE	42
R. DA CONVENÇÃO, 01 – FUNDOS RUA EXPEDIC	VILA LEIS	48

Alertamos que a não retirada dos prêmios, até o prazo estipulado acima, implicará no cancelamento dos seus direitos a eles.

Colocamo-nos ao seu dispor para outros esclarecimentos que julgar necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Secretario Municipal de Economia e Finanças

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social

· RESOLUÇÕES ·

Resolução N°. 07 de 14 de junho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme aprovação na Ata do dia 13/06/2011, no uso e gozo de suas atribuições legais regimentais,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas de todos os recursos utilizados do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente o exercício de 2010.

Itu, 14 de junho de 2011.

Simone Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N°. 08 de 12 de julho de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social, conforme aprovação na Ata do dia 07/07/2011, no uso e gozo de suas atribuições legais regimentais,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência do exercício de 2010, bem como, a reprogramação dos saldos dos recursos repassados, declarando que os serviços co-financiamento pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram prestados continuamente em suficiente quantidade e qualidade, mesmo tendo ocorrido saldo.

Art. 2° - Aprovar a Prestação de Contas do IGD – Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família referente o ano de 2010 no Demonstrativo da Execução Física Financeira.

Itu, 12 de julho de 2011.

Simone Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N°01 /2011 de 14 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre diretoria eleita para administração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando reunião ordinária realizada por este Conselho em 07 de dezembro de 2011, **DELIBERA**

Artigo 1° - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- Odila Sueli da Silveira Camargo – Presidente
- Maria Luisa Blanch Groset – Vice-Presidente
- Katherine Silva – 1ª Secretária
- Ivana Lourdes Fedatto – 2ª Secretária
- Nélio Meira e Silva – 1° Tesoureiro
- Edison Luiz Borsari Camargo – 2° Tesoureiro

Artigo 2° – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Itu, 14 de dezembro de 2011.

Odila Sueli da Silveira Camargo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, comunica que a partir de 20 de dezembro de 2011 a Servidora Municipal CAROLINA MARQUES SILVA DE MATTOS lotada na Secretária Municipal de Saúde, exercendo a função de Agente Fiscal Sanitário I, iniciou o período de 60 dias

de Licença não Remunerada, após decisão nos autos do Processo Administrativo nº 16329/2011, tudo em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 1175 de 27 de maio de 2010.

Itu, 19 de dezembro de 2011

Dr. Marco Aurélio Hortêncio Bastos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

· TERMOS ·

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 67/2011

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 67/2011, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE TODAS AS QUADRAS DO CEMITÉRIO, BEM COMO RETIRADA DO LIXO PROVENIENTE DE TAL SERVIÇO, RETIRADA DE LIXO DOS CONTEINERS, LIMPEZA DAS VALETAS, SUJEIRA DE FOLHAS E OUTROS DETRITOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA (04 PESSOAS) E EQUIPAMENTOS EM TODA A ÁREA DE 110.000 M² (CENTO E DEZ MIL METROS QUADRADOS), DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA S/Nº - ITU/SP a empresa CLAUDIMIR ANTONIO DIAS ME, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 01 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 69/2011

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 69/2011, e ADJUDICO devidamente o objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. NOVELLI JÚNIOR, NA CIDADE DE ITU/SP a empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA ME, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 12 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 70/2011

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 70/2011, e ADJUDICO devidamente o objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A PRAÇA MAYARD, PRAÇA DA VILA ROMA, PRAÇA DO JARDIM CONVENÇÃO, PRAÇA DO BAIRRO CRUZ DAS ALMAS E VIAS DE ACESSO À SP-300 E NAS PROXIMIDADES DA AVENIDA CAETANO RUGGIERI, NA CIDADE DE ITU/SP a empresa SM CONSTRUÇÕES LTDA ME, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 06 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 71/2011

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 71/2011, e ADJUDICO devidamente o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DE INERTES, NESTA CIDADE DE ITU/SP a empresa RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 14 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 72/2011

Pelo presente, decorrido o prazo recursal HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite sob nº 72/2011, e ADJUDICO devidamente o objeto CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE FILME DESTINADO A CAMPANHA INSTITUCIONAL a empresa CERQUETTO COMUNICAÇÃO LTDA, por ter apresentado o menor preço, atendendo as condições do Edital.

Itu, 19 de Dezembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

· ATA DE SESSÃO PÚBLICA ·

ATA DE SESSÃO PUBLICA ÚNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2011

O Prefeito da Prefeitura da Estância Turística de Itu, Sr. Herculano Castilho Passos Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna publico a quem possa interessar que foi declarada fracassada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2011**, tendo em vista que a licitante classificada em 1º requisitou a sua desclassificação conforme Processo Administrativo 14787/2011, e a 2ª classificada também requisitou a sua desclassificação tendo em vista que não teria mais interesse em fornecer o material.

Itu, 29 de novembro de 2011.

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

· ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ·

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2011

CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

Aos 08 dias do mês de Julho do ano dois mil e onze, na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Av. Tiradentes, nº 2001, Vila Lucinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.440/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. João José Rodrigues, nº Km 01, Bairro Mandissununga, na cidade de Tietê/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, neste ato representada por seu Diretor Técnico o Sr. **SÉRGIO ROARELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.593.683-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.923.258-06, residente na Praça Florence Nightingale, nº 28, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº 8666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.931/01 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços constantes no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/11.**

I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a execução de obras de micropavimento asfáltico, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra, para a Prefeitura da Estância Turística de Itu.

1.2 - Os serviços serão prestados no Município de Itu, obedecidas às especificações constantes no Anexo III – Especificações Técnicas, do edital:

1.3 – A estimativa de utilização dos serviços desta Ata de Registro de Preços está descrita no Anexo I, do edital.

II - PREÇOS

2.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata estão em conformidade com a planilha de serviços apresentada pelo contratante, constante no Anexo I, do Edital.

2.2 - Os preços unitários contratuais são os custos unitários contratuais acrescidos do BDI contratual. Nesses preços estão compreendidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização do objeto desta ata.

2.3 - Para os serviços cuja execução obrigatória ocorra, por convocação da Prefeitura, nos períodos abaixo mencionados, haverá um acréscimo de 10% (dez inteiros por cento) aos preços contratuais. Os períodos são os seguintes:

a) Segundas às Sextas feiras: das 21:00 às 6:00 horas;

b) Sábados: após as 12:00 horas;

c) Domingos e Feriados: Período integral.

2.4 – Os valores unitários para os serviços, quando não fixados no Termo de Contrato ou não integrantes da Tabela de Custos Unitários da CPOS – Boletim 155 - Anexo V, compor-se-ão por acordo entre as partes, desde que os preços dos serviços pactuados não ultrapassem o valor praticado no mercado, em conformidade com as legislações vigentes, aplicáveis à matéria.

2.4.1 – Na fixação dos valores extracontratuais serão utilizadas as composições e as cotações de material, mão-de-obra e equipamento adotadas pela Prefeitura na data de sua composição, obedecidos os critérios definidos por ocasião da Contratação.

III - REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 – Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura desta Ata.

3.2- Caso esta Ata venha a ter Termo de Contrato que ultrapasse 12 (doze) meses, os serviços previstos na cláusula 3.2 do Edital serão passíveis de reajuste, através da variação acumulada do Índice Geral de Pavimentação da FIPE.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, regulamentando-a de modo diverso do aqui estabelecido.

3.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, regulamentando-a de modo diverso do aqui estabelecido.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Municipal 1007/10.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Formalizada a contratação será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

5.3 – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais.

5.4 – A "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que será emitido deverá conter: data, número do processo, número da Ata de RP; número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação dos serviços, prazo para sua prestação, valor, nome do responsável pela fiscalização, carimbo e assinatura do engenheiro responsável pela Unidade Requisitante, data e hora da recepção pela Contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e cargo. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de requisição e de liquidação da despesa.

5.5 - A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviços" expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite estimado de utilização por unidade administrativa que integra o agrupamento, conforme previsto no Anexo I do Edital anexo a esta Ata.

5.6 - Os serviços serão realizados em horários estipulados pela Fiscalização, devidamente autorizados pela Prefeitura da Estância Turística de Itu.

5.6.1 - Havendo necessidade de alteração do horário inicialmente previsto, a critério da Fiscalização, a contratada é obrigada a aceitar o novo horário, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados pela Contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2 - O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no período, aplicados os preços unitários registrados nesta Ata, corrigidos, quando for o caso, e aprovados pela fiscalização.

6.3 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias fora a quinzena a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco que vier a ser indicado ou na Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

6.5 - Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviço INSS / DAF nº 209 de 20/05/99.

6.6 - Quando das solicitações de pagamento a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante apresentação de cópias das últimas guias de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração, em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

6.7 - Nos processos de medições parciais, a Contratada deverá indicar em croqui o(s) local(is) onde foram executados os serviços.

6.8 - Por ocasião da medição final, a Contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as plantas, devendo uma via ser anexada ao processo da medição final, observadas as seguintes especificações:

6.8.1 - As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada nos formatos B1 a B4, C1 a C4, D1 a D4 e E1 a E4, a critério da Fiscalização.

6.8.2 - Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização.

6.8.3 - As plantas deverão conter os elementos que permitam a identificação e a amarração topográfica dos serviços executados, bem como o quadro resumo de suas principais quantidades.

6.8.4 - Além dos elementos citados no item anterior, as plantas deverão conter o cadastro de todos os equipamentos e elementos existentes na via pública, tais como: poços de visita, bocas-de-lobo, galerias, árvores etc.

6.9 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar relatório de ensaios e sondagens apresentados em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo de medição final, devendo ser constituídos de:

6.9.1 - Determinação da espessura da camada de capa asfáltica executada.

6.9.2 - Determinação da densidade aparente, teor de betume e granulometria (IE-17).

6.9.3 - Determinação das temperaturas de saída da usina e de aplicação na pista dos materiais betuminosos aplicados.

6.9.4 - No processo de medição final, a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

6.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

VIII - OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A compromissária desta Ata obriga-se a:

8.1 - Executar os serviços obedecendo às especificações constantes desta Ata bem como do Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante.

8.2 - Respeitar, na execução dos serviços, objeto desta Ata, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, bem como atender os dispositivos das Normas de Sinalização e de Execução de Obras em Vias Públicas, observando, também, as Instruções de Execução, as Especificações de Materiais, as Especificações de Serviços e os Métodos de Ensaio que constituem as Normas de Pavimentação.

8.3 - Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc, que deverá ser consultado diariamente pela Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas.

8.4 - Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

8.5 - Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, no período de prestação de serviços a Prefeitura, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.

8.8 - Comparecer, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal de Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Prefeitura da Estância Turística de Itu, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

IX - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

9.1 - A Contratada deverá terceirizar junto a empresa especializada, o controle tecnológico dos serviços. Para a contratação desta empresa terceirizada há necessidade de anuência da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - A Contratada realizará, através de empresa terceirizada, o controle tecnológico dos serviços, inclusive ensaios, para sua verificação qualitativa e quantitativa.

9.3 - A realização de controle tecnológico pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços.

9.4 - Caso a Contratada realize o seu controle tecnológico através de empresa sub contratada, esta não poderá ser, em hipótese alguma, a mesma da Contratante, se houver.

X - PENALIDADES

10.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.2 – Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviços;

10.1.3 - Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;

10.1.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

10.1.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até seu cumprimento;

10.1.6 - Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.1.7 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.

10.1.8 – Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do serviço estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando a estimativa de utilização prevista no Anexo I do Edital.

10.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 – A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de Itu mediante consulta prévia e autorização expressa do Senhor Prefeito.

12.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração ou pela autoridade por ela delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

13.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final do serviço.

13.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 3931/2001, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 75/11, seus Anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município da Comarca de Itu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
COMPROMITENTE

DNP TERRAPLENAGEM E PAV. FORESTO LTDA
SÉRGIO ROARELLI
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Luiz Carvalho Gomes
Secretário M. de Administração

2.Rogério Pires da Silva
Deptº. de Compras e Licitações

Proc. nº 75/11 – C.I.P. nº 89/11
Fls. nº 472
Rub.

DNP
Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE ITU

CONCORRÊNCIA Nº 05/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2011

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	TOTAL
1					
39126	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	1.050,00	114,70	120.435,00
44001	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	10.000,00	3,80	38.000,00
540023	Imprimação betuminosa ligante	m²	150.000,00	1,80	270.000,00
540024	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	150.000,00	3,65	547.500,00
540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	20.000,00	30,10	602.000,00
540610	Base em concreto com fck de 20 Mpa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	1.550,00	286,26	443.703,00
540617	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	m³	1.550,00	375,14	581.467,00
DER 23.06.04	Imprimadura betuminosa ligante moldada com polímero	m²	125.000,00	1,14	142.500,00
DER 23.06.06	Micropavimento com polímero com fibra	m²	250.000,00	7,14	1.785.000,00
DER 23.06.04.01	Micropavimento com polímero sem fibra	m²	125.000,00	6,65	831.250,00
	SUB-TOTAL				5.366.855,00
	CONTROLE TECNOLÓGICO DO SUB-TOTAL GERAL (3%)				161.005,65
	SUB TOTAL GERAL				5.527.860,65
	BDI (30%)				1.658.358,19
	TOTAL GERAL				7.186.218,84

Tietê, 10 de Junho de 2011

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
SERGIO ROARELLI
DIRETOR TÉCNICO
CREA: 060.179.111-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2011

CONCORRÊNCIA Nº 03/2011

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA: JOFEGÊ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Aos 07 dias do mês de Junho do ano dois mil e onze, na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Av. Tiradentes, nº 2001, Vila Lucinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.440/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **JOFEGÊ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Itatiba/SP, na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jd. Galeto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.162.847/0001-20 e Inscrição Estadual nº 382.005.662.115, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EDSON SESTE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.964.652-9 e do CPF/MF sob o nº 821.840.388-49, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº 8666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.931/01 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos serviços constantes no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/11.**

I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a prestação de serviços incluindo os serviços complementares, de recapeamento asfáltico, com o fornecimento de material e mão de obra, para a Prefeitura da Estância Turística de Itu.

1.2 - Os serviços serão prestados no Município de Itu, obedecidas às especificações constantes no Anexo III – Especificações Técnicas, do edital:

1.3 – A estimativa de utilização dos serviços desta Ata de Registro de Preços está descrita no Anexo I, do edital.

II - PREÇOS

2.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata estão em conformidade com a planilha de serviços .apresentada pelo contratante, constante no Anexo I, do Edital.

2.2 - Os preços unitários contratuais são os custos unitários contratuais acrescidos do BDI contratual. Nesses preços estão compreendidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização do objeto desta ata.

2.3 - Para os serviços cuja execução obrigatória ocorra, por convocação da Prefeitura, nos períodos abaixo mencionados, haverá um acréscimo de 10% (dez inteiros por cento) aos preços contratuais. Os períodos são os seguintes:

a) Segundas às Sextas feiras: das 21:00 às 6:00 horas;

b) Sábados: após as 12:00 horas;

c) Domingos e Feriados: Período Integral.

2.4 – Os valores unitários para os serviços, quando não fixados no Termo de Contrato ou não integrantes da Tabela de Custos Unitários da CPOS – Boletim 155 - Anexo V, compor-se-ão por acordo entre as partes, desde que os preços dos serviços pactuados não ultrapassem o valor praticado no mercado, em conformidade com as legislações vigentes, aplicáveis à matéria.

2.4.1 – Na fixação dos valores extracontratuais serão utilizadas as composições e as cotações de material, mão-de-obra e equipamento adotadas pela Prefeitura na data de sua composição, obedecidos os critérios definidos por ocasião da Contratação.

III - REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 – Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura desta Ata.

3.2- Caso esta Ata venha a ter Termo de Contrato que ultrapasse 12 (doze) meses, os serviços previstos na cláusula 3.2 do Edital serão passíveis de reajuste, através da variação acumulada do Índice Geral de Pavimentação da FIPE.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, regulamentando-a de modo diverso do aqui estabelecido.

3.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, regulamentando-a de modo diverso do aqui estabelecido.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Decreto Municipal 1007/10.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Formalizada a contratação será emitida a "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

5.3 – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Serviço" esta será enviada pelo Correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais.

5.4 – A "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente que será emitido deverá conter: data, número do processo, número da Ata de RP; número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação dos serviços, prazo para sua prestação, valor, nome do responsável pela fiscalização, carimbo e assinatura do engenheiro responsável pela Unidade Requisitante, data e hora da recepção pela Contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e cargo. Deverá ser juntada cópia da "Ordem de Serviço" nos processos de requisição e de liquidação da despesa.

5.5 - A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviços" expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite estimado de utilização por unidade administrativa que integra o agrupamento, conforme previsto no Anexo I do Edital anexo a esta Ata.

5.6 - Os serviços serão realizados em horários estipulados pela Fiscalização, devidamente autorizados pela Prefeitura da Estância Turística de Itu.

5.6.1 - Havendo necessidade de alteração do horário inicialmente previsto, a critério da Fiscalização, a contratada é obrigada a aceitar o novo horário, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

VI - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados pela Contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2 - O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços executados no período, aplicados os preços unitários registrados nesta Ata, corrigidos, quando for o caso, e aprovados pela fiscalização.

6.3 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias fora a quinzena a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco que vier a ser indicado ou na Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

6.5 - Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviço INSS / DAF nº 209 de 20/05/99.

6.6 - Quando das solicitações de pagamento a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante apresentação de cópias das últimas guias de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração, em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

6.7 - Nos processos de medições parciais, a Contratada deverá indicar em croqui o(s) local(is) onde foram executados os serviços.

6.8 - Por ocasião da medição final, a Contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as plantas, devendo uma via ser anexada ao processo da medição final, observadas as seguintes especificações:

6.8.1 - As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada nos formatos B1 a B4, C1 a C4, D1 a D4 e E1 a E4, a critério da Fiscalização.

6.8.2 - Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização.

6.8.3 - As plantas deverão conter os elementos que permitam a identificação e a amarração topográfica dos serviços executados, bem como o quadro resumo de suas principais quantidades.

6.8.4 - Além dos elementos citados no item anterior, as plantas deverão conter o cadastro de todos os equipamentos e elementos existentes na via pública, tais como: poços de visita, bocas-de-lobo, galerias, árvores etc.

6.9 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar relatório de ensaios e sondagens apresentados em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo de medição final, devendo ser constituídos de:

6.9.1 - Determinação da espessura da camada de capa asfáltica executada.

6.9.2 - Determinação da densidade aparente, teor de betume e granulometria (IE-17).

6.9.3 - Determinação das temperaturas de saída da usina e de aplicação na pista dos materiais betuminosos aplicados.

6.9.4 - No processo de medição final, a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

6.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das

responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

VIII - OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A compromissária desta Ata obriga-se a:

8.1 - Executar os serviços obedecendo às especificações constantes desta Ata bem como do Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante.

8.2 - Respeitar, na execução dos serviços, objeto desta Ata, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, bem como atender os dispositivos das Normas de Sinalização e de Execução de Obras em Vias Públicas, observando, também, as Instruções de Execução, as Especificações de Materiais, as Especificações de Serviços e os Métodos de Ensaio que constituem as Normas de Pavimentação.

8.3 - Manter no serviço um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc, que deverá ser consultado diariamente pela Contratada, através de seu representante, para ciência das observações ali feitas.

8.4 - Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

8.5 - Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, no período de prestação de serviços a Prefeitura, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.

8.8 - Comparecer, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal de Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Prefeitura da Estância Turística de Itu, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

IX - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

9.1 - A Contratada deverá terceirizar junto a empresa especializada, o controle tecnológico dos serviços. Para a contratação desta empresa terceirizada há necessidade de anuência da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - A Contratada realizará, através de empresa terceirizada, o controle tecnológico dos serviços, inclusive ensaios, para sua verificação qualitativa e quantitativa.

9.3 - A realização de controle tecnológico pela Contratante não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços.

9.4 - Caso a Contratada realize o seu controle tecnológico através de empresa sub contratada, esta não poderá ser, em hipótese alguma, a mesma da Contratante, se houver.

X - PENALIDADES

10.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

10.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Unidade requisitante: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.2 – Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Serviços;

10.1.3 - Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;

10.1.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

10.1.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até seu cumprimento;

10.1.6 - Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

10.1.7 - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.

10.1.8 – Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do serviço estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando a estimativa de utilização prevista no Anexo I do Edital.

10.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou rescisão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - A detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 – A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

11.1.6 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Municipal de Itu mediante consulta prévia e autorização expressa do Senhor Prefeito.

12.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração ou pela autoridade por ela delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

12.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

13.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final do serviço.

13.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 3931/2001, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 54/2011, seus Anexos e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município da Comarca de Itu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
COMPROMITENTE

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
JOSÉ EDSON SESTE
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Luiz Carvalho Gomes
Secretário M. de Administração

2.Beatriz F. C. Campregher
Deptº. de Compras e Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Planilha de Orçamento / Preços Propostos

DATA: 16/05/2011

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREFEITURA		EMPRESA	
				PREÇO	VALOR	PREÇO	VALOR
90121	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	24,00	198,96	4.775,04	189,01	4.536,24
90701	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	4.800,00	9,97	47.856,00	9,47	45.456,00
90705	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	24.000,00	3,90	93.600,00	3,71	89.040,00
*	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura maior ou igual a 20cm	m²	24.000,00	15,60	374.400,00	14,82	355.680,00
51012	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20°km.	m³	1.800,00	12,68	22.824,00	12,05	21.690,00
70001	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	m³	1.800,00	5,01	9.018,00	4,76	8.568,00
70112	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	1.800,00	5,33	9.594,00	5,06	9.108,00
70206	Escavação mecanizada de valas ou caixas com altura até 4,00 m	m³	1.800,00	6,97	12.546,00	6,62	11.916,00
71002	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (serviço auxiliar)	m³	1.800,00	1,64	2.952,00	1,56	2.808,00
868.16.12.08	Compactação manual of material de solo local	m³	1.800,00	14,04	25.272,00	13,34	24.012,00
80104	Escoramento de solo descontínuo	m²	3.500,00	21,61	77.795,00	20,55	73.908,00
90103	Forma em madeira comum para estrutura	m²	4.000,00	68,29	273.160,00	64,88	259.520,00
100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	50.000,00	4,24	212.000,00	4,03	201.500,00
110110	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	250,00	255,21	63.802,50	242,45	60.612,50

000006

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Planilha de Orçamento / Preços Propostos

DATA: 16/05/2011

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREFEITURA		EMPRESA	
				PREÇO	VALOR	PREÇO	VALOR
110129	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	1.000,00	303,88	303.880,00	288,69	288.690,00
110402	Concreto não estrutural executado no local mínimo 150 kg cim/m³	m³	26,40	183,24	4.837,54	174,08	4.595,71
111602	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimentos	m³	250,00	36,92	9.230,00	35,07	8.767,50
111606	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura (serviço auxiliar)	m³	1.000,00	51,00	51.000,00	48,45	48.450,00
111804	Lastro de pedra britada	m³	900,00	87,16	78.444,00	82,80	74.520,00
111814	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	360,00	94,43	33.991,20	89,70	32.292,00
461202	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	180,00	56,31	10.135,80	53,49	9.628,20
461203	Tubo de concreto (PS-1), DN= 500mm	m	180,00	77,97	14.034,60	74,07	13.332,60
461214	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	m	180,00	408,32	73.497,60	387,90	69.822,00
461215	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	180,00	126,91	22.843,80	120,56	21.700,80
461216	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	180,00	207,10	37.278,00	196,75	35.415,00
461217	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	180,00	291,27	52.428,60	276,71	49.807,80
461225	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1500mm	m	180,00	651,64	117.295,20	619,06	111.430,80
490605	Tampão de ferro fundido de 600 mm padrão PMSP, tráfego médio	un	114,00	293,93	33.504,02	278,28	31.723,92
491201	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	78,00	1.502,01	117.156,78	1.426,91	111.298,98

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Planilha de Orçamento / Preços Propostos

DATA: 16/05/2011

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREFEITURA		EMPRESA	
				PREÇO	VALOR	PREÇO	VALOR
491203	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	78,00	2.447,81	190.929,18	2.325,42	181.382,76
491212	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	114,00	295,76	33.716,64	280,97	32.030,58
491214	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	m	114,00	1.986,79	226.494,06	1.887,45	215.169,30
80308.06.21	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	28,00	67,43	1.888,04	64,06	1.793,68
540103	Abertura e preparo de caixa até 40cm, compactação do sub leito mínimo de 95% PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	6.600,00	9,80	64.680,00	9,31	61.446,00
540121	Base de brita graduada	m³	660,00	110,96	73.233,60	105,41	69.570,60
540122	Base de brita corrida	m³	360,00	95,34	34.286,40	90,48	32.572,80
540320	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m²	810,00	551,31	446.561,10	523,74	424.229,40
540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m²	4.920,00	598,35	2.943.882,00	568,43	2.796.675,60
540323	Imprimação betuminosa ligante	m²	80.000,00	1,80	144.800,00	1,72	137.600,00
540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	6.600,00	3,67	24.222,00	3,49	23.034,00
*540434	Passeio em bloco de concreto	m²	1.080,00	47,68	51.494,40	45,30	48.924,00
540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	3.000,00	30,13	90.390,00	28,62	85.860,00
540610	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m³	110,00	286,28	31.490,80	271,97	29.916,70

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Planilha de Orçamento / Preços Propostos

DATA: 16/05/2011

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREFEITURA		EMPRESA	
				PREÇO	VALOR	PREÇO	VALOR
540617	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	360,00	375,18	135.064,80	356,42	128.311,20
540704	Passeio em mosaico português	m²	1.200,00	81,87	98.244,00	77,78	93.336,00
540712	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20cm, assentado com argamassa mista	m²	1.000,00	74,99	74.980,00	71,23	71.230,00
SIURB 5.87	Fornecimento e instalação de defensa metálica galvanizada, tipo semi-maleável simples	m	150,00	220,42	33.063,00	209,40	31.410,00
SIURB 6.24	Dreno de brita	m³	78,00	90,45	7.055,10	85,93	6.702,54
SIURB 7.01	Escoramento contínuo de madeira para galerias moldadas, com reaproveitamento	m²	240,00	39,00	9.360,00	37,05	8.892,00
SIURB 7.03	Escoramento para galerias moldadas utilizando perfis metálicos, com reaproveitamento:						
SIURB 7.03.1	Profundidade < ou = a 4m, com boca de 3m a 5m	m²	300,00	114,59	34.377,00	108,86	32.658,00
SIURB 7.03.2	Profundidade < ou = a 4m, com boca de 5m a 8m	m²	300,00	126,24	37.872,00	119,93	35.979,00
DER 23.05.04	Imprimadura betuminosa ligante modificada com polímero	m²	10.000,00	1,15	11.500,00	1,09	10.900,00
DER 23.06.04	Micropavimento com polímero com fibra	m²	10.000,00	7,15	71.500,00	6,79	67.900,00
DER 23.06.04.01	Micropavimento com polímero sem fibra	m²	10.000,00	6,73	67.300,00	6,39	63.900,00
DER 23.08.00	Concreto asfáltico modificado com polímero	m³	1.000,00	425,35	425.350,00	404,08	404.080,00
DER 24.09.05.01	Guia e Sarjeta Extrusada	m³	200,00	511,01	102.202,00	485,46	97.092,00
DER 26.10.04	Barreira de segurança tipo New Jersey DES-5396	m	200,00	283,74	56.748,00	269,55	53.910,00

000009

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - Planilha de Orçamento / Preços Propostos

DATA: 16/05/2011

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREFEITURA		EMPRESA	
				PREÇO	VALOR	PREÇO	VALOR
SIURB 5.17	Arrancamento e reassentamento de guias sobre concreto	m	100,00	14,53	1.453,00	13,80	1.380,00
SIURB 5.82	Arrancamento de paralelepípedos, inclui carga em caminhão	m²	100,00	6,17	617,00	5,86	586,00
SIURB 5.40	Transporte de paralelepípedos	m³xkm	1.000,00	0,22	220,00	0,21	210,00
DER 23.14.07.01	Reciclagem cap/base com adição de 4% de cimento	m³	3.000,00	93,13	279.390,00	88,47	265.410,00
	SUB-TOTAL (A)				7.993.406,80		7.593.922,21
	CONTROLE TECNOLÓGICO (3% DE A)				239.802,20		227.817,67
	SUB-TOTAL (B)				8.233.209,00		7.821.739,88
	BDI (30% DE B)				2.469.962,70		2.346.521,96
	TOTAL GERAL				R$ 10.703.171,70		R$ 10.168.261,84

JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
JOSÉ EDSON SANTIS
DIRETOR TÉCNICO

000010

· EXTRATOS ·

EXTRATO DA RELAÇÃO DOS CONTRATOS EXERCÍCIO 2.011
INSTRUÇÕES 02/02- ARTIGO 78 INCISO XX II

CONTRATO Nº: 182/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: CLAUDIMIR ANTONIO DIAS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE TODAS AS QUADRAS DO CEMITÉRIO, BEM COMO RETIRADA DO LIXO PROVENIENTE DE TAL SERVIÇO, RETIRADA DE LIXO DOS CONTEINERS, LIMPEZA DAS VALETAS, SUJEIRA DE FOLHAS E OUTROS DETRITOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA (04 PESSOAS) E EQUIPAMENTOS EM TODA A ÁREA DE 110.000M² (CENTO E DEZ MIL METROS QUADRADOS), DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BIBLIA S/Nº - ITU/SP
MODALIDADE: CONVITE Nº 67/11
ASSINATURA: 01/12/11
VIGÊNCIA: 01/12/11 a 30/11/12
VALOR: R$ 79.680,00

CONTRATO Nº: 183/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: COMERCIAL PADRE BENTO SECOS E MOLHADOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MODALIDADE: PREGÃO Nº 144/11
ASSINATURA: 05/12/11
VIGÊNCIA: 05/12/11 A 04/12/12
VALOR: R$ 55.482,97

CONTRATO Nº: 184/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: SM CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A PRAÇA MAYARD, PRAÇA DA VILA ROMA, PRAÇA DO JARDIM CONVENÇÃO, PRAÇA DO BAIRRO CRUZ DAS ALMAS E VIAS DE ACESSO À SP-300 E NAS PROXIMIDADES DA AVENIDA CAETANO RUGGIERI, NA CIDADE DE ITU/SP
MODALIDADE: CONVITE Nº 70/11
ASSINATURA: 06/12/2011
VIGÊNCIA: 08 SEMANAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR: R$ 137.345,86

CONTRATO Nº: 185/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ILUMI-TECH CONSTRUTORA CIVIL E ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 132/11
ASSINATURA: 06/12/11
VIGÊNCIA: 06/12/11 A 06/01/12
VALOR: R$ 361.068,50

CONTRATO Nº: 186/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ANVBARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E GRADES DE CONTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 402 ANOS DA CIDADE DE ITU
MODALIDADE: PREGÃO Nº 147/11
ASSINATURA: 08/12/11
VIGÊNCIA: 02/02/12
VALOR: R$ 27.200,00

CONTRATO Nº: 187/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ATACADÃO DA GRAMA DE JUNDIAÍ LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS, FERTILIZANTES ETC.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 148/11
ASSINATURA: 08/12/11
VIGÊNCIA: 02/01/12 a 16/01/12
VALOR: R$ 19.900,00

CONTRATO Nº: 188/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: RACE AUTO CENTER ITU LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM DE PNEUS E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES
MODALIDADE: PREGÃO Nº 149/11
ASSINATURA: 08/12/11
VIGÊNCIA: 08/12/11 A 07/12/12
VALOR: R$ 5.100,00

CONTRATO Nº: 189/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: SM CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. NOVELLI JÚNIOR, NA CIDADE DE ITU/SP
MODALIDADE: CONVITE Nº 69/11
ASSINATURA: 12/12/11
VIGÊNCIA: 30 dias a contar da O.S.
VALOR: R$ 106.762,08

CONTRATO Nº: 190/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO Nº 151/11
ASSINATURA: 12/12/11
VIGÊNCIA: 12/12/11 A 11/12/12
VALOR: R$ 38.920,00

CONTRATO Nº: 191/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, BOMBAS INJETORAS E RETÍFICA DE MOTORES DIESEL E GASOLINA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 150/11
ASSINATURA: 12/12/11
VIGÊNCIA: 12/12/11 A 10/01/12
VALOR: R$ 53.620,00

CONTRATO Nº: 192/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RESÍDUOS DE INERTES, NESTA CIDADE DE ITU/SP
MODALIDADE: CONVITE Nº 71/11
ASSINATURA: 14/12/11
VIGÊNCIA: 60 DIAS
VALOR: R$ 147.000,00

CONTRATO Nº: 193/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
OBJETO: Execução de Serviços de Manutenção Preventiva nos sistemas prediais civil, elétrico, hidráulico, eletromecânico, nos prédios escolares da rede municipal de ensino
MODALIDADE: Concorrência nº 10/10
ASSINATURA: 14/12/11
VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 600.583,66

CONTRATO Nº: 194/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: Rovella Shows Eventos e Turismo Ltda
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de apresentação de Show Artistico com o cantor Silvio Brito e banda, para a Festa da Virada - Réveillon 2011
MODALIDADE: inexigibilidade nº 26/11
ASSINATURA: 14/12/11
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura
VALOR: R$ 50.000,00

CONTRATO Nº: 195/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: Rovella Shows Eventos e Turismo Ltda
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de apresentação se Show Artistico com o cantor Tony Angelis, Banda Via Istico com o cantor Tony Angelis, Banda Via Roma e Tenores, Bonani Italian Show e Fred Rovella Banda Show para a festa Italiana 2012, nos dias 21,22,28 e 29 de janeiro de 2012.
MODALIDADE: inexigibilidade nº. 27/11
ASSINATURA: 14/12/11
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura
VALOR: R$ 105.000,00

CONTRATO Nº: 196/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: Barnabé Produções Artisticas Ltda Me
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de apresentação de Show Artistica com o cantor Tonho Prado & Banda e do apresentador Kleber Silveira para o evento do Aniversário dos 402 anos de Itu, no dia 02

de fevereiro de 2012.
MODALIDADE: inexigibilidade nº 28/11
ASSINATURA: 14/12/11
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura
VALOR: R$ 20.000,00

CONTRATO Nº: 197/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: NATIVA COM. DE MAT. MÉDICOS ODONT. E HOSP. LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, AUDIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO E CORRELATOS
MODALIDADE: PREGÃO Nº 152/11
ASSINATURA: 15/12/11
VIGÊNCIA: 15/12/11 A 13/01/12
VALOR: R$ 19.818,00

CONTRATO Nº: 198/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: PHONAK DO BRASIL SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, AUDIÔMETRO DE DIAGNÓSTICO E CORRELATOS
MODALIDADE: PREGÃO Nº 152/11
ASSINATURA: 15/12/11
VIGÊNCIA: 15/12/11 a 13/01/12
VALOR: R$ 11.733,00

CONTRATO Nº: 199/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: LN COM. PRODS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 153/11
ASSINATURA: 15/12/11
VIGÊNCIA: 15/12/11 A 14/12/12
VALOR: R$ 24.000,00

CONTRATO Nº: 200/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: RSF CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO ESPORTIVO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 154/11
ASSINATURA: 16/12/11
VIGÊNCIA: 16/12/11 a 31/01/12
VALOR: R$ 130.600,00

CONTRATO Nº: 201/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: CERQUETTO COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE FILME DESTINADO A CAMPANHA INSTITUCIONAL
MODALIDADE: CONVITE Nº 72/11
ASSINATURA: 19/12/11
VIGÊNCIA: 19/12/11 a 17/01/12
VALOR: R$ 75.900,00

CONTRATO Nº: 202/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: COCER – COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO E REGIÃO
OBJETO: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/11
ASSINATURA: 21/12/11
VALOR: R$ 1.553.613,50

CONTRATO Nº: 203/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 155/11
ASSINATURA: 22/12/11
VIGÊNCIA: 22/12/11 A 20/01/12
VALOR: R$ 9.729,00

CONTRATO Nº: 204/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: GIRO MÓVEIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 155/11
ASSINATURA: 22/12/11
VIGÊNCIA: 22/12/11 A 20/01/12
VALOR: R$ 11.771,00

CONTRATO Nº: 205/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE GRUPOS ARTÍSTICOS
MODALIDADE: PREGÃO Nº 160/11
ASSINATURA: 23/12/11
VIGÊNCIA: 23/12/11 a 29/02/12
VALOR: R$ 29.000,00

CONTRATO Nº: 206/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: TV RECORD DE BAURU LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO 35 INSERÇÕES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2011
ASSINATURA: 23/12/2011
VIGÊNCIA: 26/12/2011 A 26/01/2012
VALOR: R$ 50.464,05

CONTRATO Nº: 207/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: TV SOROCABA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO 14 INSERÇÕES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 30/2011
ASSINATURA: 23/12/2011
VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 22/01/2012
VALOR: R$ 49.863,00

CONTRATO Nº: 208/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: TV ALIANÇA PAULISTA S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO 26 INSERÇÕES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 31/2011
ASSINATURA: 23/12/2011
VIGÊNCIA: 26/12/11 A 26/01/12
VALOR: R$ 100.050,00

CONTRATO Nº: 209/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO 31 INSERÇÕES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2011
ASSINATURA: 23/12/2011
VIGÊNCIA: 29/12/11 A 20/02/12
VALOR: R$ 33.056,00

EXTRATO DA RELAÇÃO DOS ADITIVOS DE CONTRATO
INSTRUÇÕES 02/02- ARTIGO 78 INCISO XX II

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 134/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: DHARMACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERIODO DE 12 MESES
FUNDAMENTO: ARTIGO 57 "CAPUT", INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ITEM 6.1 DA CLÁUSULA VI DO CONTRATO ORIGINAL.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 102/08
ASSINATURA: 02/12/11
VIGÊNCIA: 05/12/11 A 04/12/12
VALOR: R$ 33.720,00

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 48/10
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 14.1 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS PREÇOS SERÃO REAJUSTÁVEIS A CADA 12 (DOZE) MESES, SALVO A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO LEGAL, CASO EM QUE OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS NO MENOR PERÍODO POSSÍVEL, PELA VARIAÇÃO DO INPC/IBGE.
FUNDAMENTO: ARTIGO 58, INCISO I, TODOS DA LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/09
ASSINATURA: 19/09/11

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 180/10
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: AUTO POSTO CEIBA SPECIOSA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES E A EXCLUSÃO QUANTITATIVA DE 4.302 LITROS DE ETANOL E 8.001 LITROS DE DIESEL.

FUNDAMENTO: ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I E 65, I "b" E § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ITEM 6.1 DA CLÁUSULA VI DO CONTRATO ORIGINAL.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/10
ASSINATURA: 23/11/11
VIGÊNCIA: 01/12/11 A 30/11/12
VALOR: R$ 1.275.442,36

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 185/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ILUMI-TECH CONSTRUTORA E ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DO MATERIAL ELÉTRICO DESCRITIVO ÀS FLS 109, ANEXADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "" § 1º, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO O ITEM 1.3 DA CLÁUSULA I DO CONTRATO ORIGINAL
MODALIDADE: PREGÃO Nº 132/11
ASSINATURA: 09/12/11
VALOR: R$ 49.273,50

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 174/09
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: NAFFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, COM A EXCLUSÃO DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS PLACAS DMN 7941, DMN 7942 E DMN 7949.
FUNDAMENTO: ARTIGOS 57 "CAPUT", INCISO II, 58, I E 65, I, "b" E § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E DO ITEM 6.1 DA CLÁUSULA VI DO CONTRATO ORIGINAL.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 139/09
ASSINATURA: 05/12/11
VIGÊNCIA: 22/12/11 a 21/12/12
VALOR: R$ 76.201,77

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 12/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 218 UNIDADES DE LIVRO DIDÁTICO DA LÍNGUA INGLESA, CONFORME CONSTANTE DO PEDIDO DE COMPRA Nº 21195
FUNDAMENTO: ARTIGOS 58, INCISO I, E 65, INCISO I, ALÍNEA "b" E § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2010
ASSINATURA: 08/12/11
VALOR: R$ 7.848,00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISTRATO

O Prefeito da Estância Turistica de Itu, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa, que o contrato nº 39/2010, de origem do Pregão Presencial nº 24/2010, e de conformidade com o que preceitua o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi rescindido amigavelmente, por ser inconveniente inadequado e inoportuno ao interesse público.
Itu, 30 de Novembro de 2011.
Herculano Castilho Passos Júnior.

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL
CONTRATO Nº. 127/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
MODALIDADE: Convite nº 43/11
OBJETO: Prorrogação do prazo para a conclusão das obras até o dia 04/01/2012.
DATA ASSINATURA: 16/11/11
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL
CONTRATO Nº 127/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
MODALIDADE: Convite nº 43/11
OBJETO: Prorrogação do prazo até o dia 03/02/2012
DATA ASSINATURA: 23/12/11
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL
CONTRATO Nº 135/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
MODALIDADE: Convite nº 48/11
OBJETO: Prorrogação do prazo até o dia 04/02/2012
DATA ASSINATURA: 23/12/11
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL
CONTRATO Nº 143/11
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA: ARTETÉCNICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
MODALIDADE: Convite nº 50/11
OBJETO: Prorrogação do prazo até o dia 02/02/2012
DATA ASSINATURA: 16/12/11
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação

· NORMA COMPLEMENTAR ·

NORMA COMPLEMENTAR Nº 004/ 2011
Ref. Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção das Funções de Confiança
Nº 004/ 2011

A Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhes são conferidas através do parágrafo único, do art. 64º da Lei Municipal nº 3.153/ 90, considerando a Lei nº 9394/1996 - LDB - Lei de Diretrizes e Base, considerando ainda, a Lei Municipal nº 1.025 de 22 de dezembro de 2008 que trata do Estatuto do Magistério Público Municipal da Estância Turística de Itu - Plano de Carreira, de Remuneração e de Valorização do Magistério Público Municipal - e suas alterações Lei Municipal nº 1.131 de 18 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1.286 de 20 de dezembro de 2010, apresenta a Norma Complementar que regulamenta o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção das Funções de Confiança nº 004/ 2011 referente às Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área para as Escolas Municipais da Estância Turística de Itu, em atendimento ao biênio de 01/02/2012 à 31/01/2014, conforme segue:

I - Informações Preliminares:

a) A Secretaria Municipal de Educação realizará Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área, em atendimento às vagas que não foram regularmente preenchidas no Processo de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança nº 001/ 2011.

b) A Secretaria Municipal de Educação informa que, por se tratar de vagas não preenchidas para o exercício das referidas Funções de Confiança, os professores que participaram do último Processo de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, e que não tenham sido "indicados", deverão credenciar-se novamente, caso tenham interesse em pleitear uma das vagas apresentadas neste Processo "Simplificado" nº 004/ 2011.

II - Normas Reguladoras do Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área:

a) Poderão credenciar-se para o exercício das Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área, os Professores Municipais ocupantes de Cargo Efetivo ou Emprego Público desde que atendam aos requisitos constantes dos Anexos I, II e III e submetam-se às etapas e datas definidas nos respectivos Anexos.

b) Em "Caráter Excepcional" poderão inscrever-se:

- Para as Funções de Confiança de Diretor de Escola, os Professores Municipais ocupantes de Cargo Público que possuam Tempo de Serviço inferior a 05 (cinco) anos no Magistério Público Municipal de Itu.

- Para as Funções de Confiança de Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área, os Professores Municipais ocupantes de Cargo Público que possuam Tempo de Serviço inferior a 03 (três) anos no Magistério Público Municipal de Itu.

c) O aproveitamento dos Professores Municipais ocupantes de Cargo Público inscritos em "Caráter Excepcional", somente será considerado se não houver o total preenchimento das vagas, para as Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área por Professores que possuam o Tempo de Serviço determinado nos Anexos I, II e III.

d) As Unidades Escolares e Áreas que possuem vagas disponíveis para as Funções de Confiança de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área encontram-se descritas nos Anexos IV, V e VI que acompanha esta Norma Complementar nº 004/ 2011.

e) As Unidades Escolares receberão esta Norma Complementar nº 004/ 2011 mediante protocolo, cabendo ao atual Diretor da Unidade Escolar dar ciência aos Professores e realizando os seguintes procedimentos:

1. Anexar a presente Norma Complementar nº 004/ 2011, no Livro Ata destinado ao registro das Reuniões do HTPC.

2. Convocar os Professores para uma Reunião, na qual se fará a leitura da Norma Complementar nº 004/ 2011 e as explicações que se façam necessárias.

3. Registrar a Reunião no referido Livro Ata e colher as assinaturas de todos os Professores de sua Unidade Escolar.

4. Enviar para o RH da Secretaria Municipal de Educação até no máximo dia 16/ 12/ 11, cópia da Ata da Reunião na qual conste que o atual Diretor da Unidade Escolar apresentou e explicou a Norma Complementar nº 004/ 2011, incluindo-se cópia das assinaturas da ciência dos Professores da Unidade Escolar.

5. Caso algum Professor, se negue a dar ciência da presente Norma Complementar nº 004/ 2011, o atual Diretor da Unidade Escolar, deverá registrar o fato na Ata da Reunião com aposição da assinatura de duas testemunhas que tenham acompanhado sua efetiva ação.

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para a Função de Confiança de "Diretor de Escola"

I - Dos Requisitos:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar/ Gestão Escolar ou com Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Administração Escolar/ Gestão Escolar. Possuir no mínimo 05 anos de Tempo de Serviço prestados ao Magistério Público Municipal de Itu.
- Em "Caráter Excepcional" poderão inscrever-se professores que não possuam o Tempo de Serviço conforme determinado acima.
- Os casos não previstos nesta Normativa nº 004/ 2011, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

II - Das Etapas:

Etapas	Datas Definidas
A - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Regular" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta de Gestão Educacional para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014). • Indicação da(s) Unidade(s) Escolar(es) escolhida(s) pelo Professor ou Especialista da Educação, até o máximo de 03 (três). • Indicação da Equipe Gestora em duas vias. • Obs: O candidato em Caráter Regular também poderá credenciar-se individualmente.	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
B - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Excepcional" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta de Gestão Educacional para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014). • Indicação da(s) Unidade(s) Escolar(es) escolhida(s) pelo Professor ou Especialista da Educação, até o máximo de 03 (três). • Se possível, indicação da Equipe Gestora em duas vias.	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
C - Apresentação da Proposta de Gestão Educacional pelos Professores e Especialistas da Educação em "Caráter Regular" e em "Caráter Excepcional" aos Diretores de Departamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Técnico-Pedagógico e Supervisores de Ensino. c.1. Elaboração de Relatório Síntese pelos Diretores de Departamento e Supervisores que emitirão parecer relativo à aprovação ou não das apresentações dos candidatos para o exercício da Função de Confiança de Diretor de Escola, elencando os candidatos em ordem de preferência.	21/ 12/ 11 às 13h00 Auditório Centro Administrativo Municipal CAM
D - Encaminhamento do Relatório Síntese elaborado pelos Diretores de Departamento e Supervisores à Secretária Municipal de Educação, que analisará e emitirá seu parecer relativo à aprovação ou não dos candidatos para o exercício da Função de Confiança de Diretor de Escola.	21/ 12/ 11

Etapas	Datas Definidas
E - A Secretária Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Executivo os nomes dos candidatos aprovados para o exercício da Função de Confiança de Diretor de Escola. e.1. Caberá ao Prefeito Municipal homologar o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, designando através de Portaria, o Professor ou Especialista da Educação indicado para o exercício da Função de Confiança de Diretor de Escola.	22/ 12/ 11
F - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação final do Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, apresentando a Unidade Escolar em que cada candidato aprovado desempenhará a Função de Confiança de Diretor de Escola.	23/ 12/ 11

Observações:

Caso o Prefeito ou a Secretária Municipal de Educação não aprovem a indicação do Professor ou Especialista da Educação para a Função de Confiança de Diretor de Escola, outro candidato poderá ser designado ou o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, poderá ser reiniciado.

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo II

Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para a Função de Confiança de "Coordenador Pedagógico"

I - Dos Requisitos:

- Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar/ Gestão Escolar ou com Complementação Pedagógica com Habilitação em Administração Escolar/ Gestão Escolar. Licenciatura Plena nos Componentes Curriculares do Ensino Fundamental e Pós Graduação "Lato-Sensu" em Formação de Docentes para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Administração/ Gestão Escolar. Curso Normal Superior com Habilitação para Docência nas séries iniciais e Habilitação em Administração ou Gestão Escolar. Possuir no mínimo 03 anos de Tempo de Serviço prestados ao Magistério Público Municipal de Itu.
- Em "Caráter Excepcional" poderão inscrever-se professores que não possuam o Tempo de Serviço, conforme determinado acima e que possuam o Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena nos Componentes Curriculares, mesmo que não possuam Habilitação em Administração/ Gestão Escolar.
- Os casos não previstos nesta Normativa nº 004/ 2011, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

II - Das Etapas:

Etapas	Datas Definidas
A - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Regular" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta Pedagógica para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014) anexando a indicação para formação da Equipe Gestora que deverá ser efetuada pelo candidato à Diretor de Escola. • Indicação da(s) Unidade(s) Escolar(es) escolhida(s) pelo Professor ou Especialista da Educação, até o máximo de 03 (três). • Obs: O candidato em Caráter Regular também poderá credenciar-se individualmente.	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
B - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Excepcional" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta Pedagógica para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014) mesmo que não haja indicação para formação da Equipe Gestora. • Indicação da(s) Unidade(s) Escolar(es) escolhida(s) pelo Professor ou Especialista da Educação, até o máximo de 03 (três).	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
C - Apresentação da Proposta Pedagógica pelos Professores e Especialistas da Educação em "Caráter Regular" e em "Caráter Excepcional" aos Diretores de Departamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Técnico-Pedagógico e Supervisores de Ensino. c.1. Elaboração de Relatório Síntese pelos Diretores de Departamento e Supervisores que emitirão parecer relativo à aprovação ou não das apresentações dos candidatos para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, elencando os candidatos em ordem de preferência.	21/ 12/ 11 às 13h00 Auditório Centro Administrativo Municipal CAM
D - Encaminhamento do Relatório Síntese elaborado pelos Diretores de Departamento à Secretária Municipal de Educação, que analisará e emitirá seu parecer relativo à aprovação ou não dos candidatos para o exercício de Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.	21/ 12/ 11
E - A Secretária Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Executivo os nomes dos candidatos aprovados para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico. e.1. Caberá ao Prefeito Municipal homologar o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, designando através de Portaria, o Professor ou Especialista da Educação indicado para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.	22/ 12/ 11
F - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação final do Processo "Simplificado de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, apresentando a Unidade Escolar em que cada candidato aprovado desempenhará a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.	23/ 12/ 11
Observações: Caso o Prefeito ou a Secretária Municipal de Educação não aprovem a indicação do Professor ou Especialista da Educação para a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, outro candidato poderá ser designado ou o Processo de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança poderá ser reiniciado.	

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo III

Processo de Credenciamento e Seleção para a Função de Confiança de "Coordenador Pedagógico de Área"

I - Dos Requisitos:

- Licenciatura Plena em Componentes Curriculares do Ensino Fundamental/ Médio com Complementação Pedagógica ou Pedagogia com Habilitação em Administração/ Gestão Escolar/ Supervisão Escolar. Licenciatura Plena em Componentes Curriculares do Ensino Fundamental/ Médio com Pós Graduação "Lato-Sensu" em áreas da Educação - séries iniciais do Fundamental/ Administração/ Gestão/ Supervisão Escolar. Possuir no mínimo 03 anos de Tempo de Serviço prestados ao Magistério Público Municipal de Itu.
- Em "Caráter Excepcional" poderão inscrever-se professores que não possuam o Tempo de Serviço conforme determinado acima e que possuam o Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Componentes Curriculares, mesmo que não possuam Habilitação em Administração/ Gestão Escolar.
- Os casos não previstos nesta Normativa nº 004/ 2011, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

II - Das Etapas:

Etapas	Datas Definidas
A - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Regular" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta Pedagógica para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014). • Indicação da Área escolhida pelo Professor ou Especialista da Educação.	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
B - Credenciamento na Secretaria Municipal de Educação para os Professores e Especialistas da Educação que estejam em "Caráter Excepcional" por meio de: • Comprovação dos requisitos de Titulação e Tempo de Serviço. • Protocolo da Proposta Pedagógica para um biênio (de 01/02/2012 à 31/01/2014). • Indicação da Área escolhida pelo Professor ou Especialista da Educação.	12, 13, 14, 15 e 16/ 12/ 11
C - Apresentação da Proposta Pedagógica pelos Professores e Especialistas da Educação em "Caráter Regular" e em "Caráter Excepcional" aos Diretores do Departamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Técnico-Pedagógico e Supervisores de Ensino. c.1. Elaboração de Relatório Síntese pelos Diretores de Departamento e Supervisores que emitirão parecer relativo à aprovação ou não das apresentações dos candidatos para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área, elencando os candidatos em ordem de preferência.	21/ 12/ 11 às 13h00 Auditório Centro Administrativo Municipal CAM
D - Encaminhamento do Relatório Síntese elaborado pelos Diretores de Departamento à Secretária Municipal de Educação, que analisará e emitirá seu parecer relativo à aprovação ou não dos candidatos para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área.	21/ 12/ 11
E - A Secretária Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Executivo os nomes dos candidatos aprovados para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área. e.1. Caberá ao Prefeito Municipal homologar o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, designando através de Portaria, o Professor ou Especialista da Educação indicado para o exercício da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área.	22/ 12/ 11
F - A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação final do Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança, apresentando a Unidade Escolar em que cada candidato aprovado desempenhará a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área.	23/ 12/ 11
Observação: Caso o Prefeito ou a Secretária Municipal de Educação não aprovem a indicação do Professor ou Especialista da Educação para a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Área, outro candidato poderá ser designado ou o Processo "Simplificado" de Credenciamento e Seleção para as Funções de Confiança poderá ser reiniciado.	

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo IV

TABELA 01

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar	Endereço	Telefone	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
Creche Madre Teresa de Calcutá	Rua Júlio Cesar Eymael, 263 Jardim Europa	4019.6357	**01 vaga**	Não existe a vaga	**01 vaga**
Creche Recanto da Prece	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, 520 Vila Martins	-	**01 vaga**	Não existe a vaga	**01 vaga**

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo V

TABELA 01

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Endereço	Telefone	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
EMEFEI Rotary Itu-Terras de São José	Rodovia Itu, 6001 Tapera Grande	4025.3853	Não existe a vaga	Não existe a vaga	**01 vaga**
EMEF Vale das Brisas	Rodovia Castelo Branco, s/nº Vale das Brisas	4019.7110			
EMEFEI Fazenda Curumim	Rodovia Castelo Branco, s/nº Km 74 Varejão	4026.0016 4019.7110			

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Anexo VI

TABELA 01

Coordenador Pedagógico de Área		Segmento
01 vaga	Coordenadores Pedagógicos das Ciências Humanas e suas Tecnologias Abrangerá as áreas da História, Geografia, Filosofia e Sociologia	1. Educação de Jovens e Adultos

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
AMAI Associação Amigos do Autista Itu	Rua Carolina Cardim Piunti, s/nº Vila Padre Bento	Márcia Aparecida Franceschinelli Miazzo	Não existe a vaga	Não existe a vaga
Berçário Alice Tereza G. Scalet	Rua Benedita L. de Campos, 55 Vila Vicentina	Simone Martins Coelho	Não existe a vaga	Estela Dalva Gatti Boff Simão
Creche Sérgio Camilo Daccasche	Rua Benedito Leite Marques, s/nº São Camilo	Jaqueline Benedita Lovatto Alegretti	Não existe a vaga	Maria Inês Domingues Barbieri Volpato
Centro Infantil Santa Rita de Cássia	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 Jardim das Rosas	Regina Célia Dias de Mattos	Não existe a vaga	Patrícia da Lomba Honório
Centro Infantil Criança Feliz	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 Vila Esperança	Vânia Cristina da Silva	Não existe a vaga	Jocelí França Bolognesi
CEAPI Centro de Apoio à Infância	Rua Leonardo Piunti, 301 Bairro São Luiz	Ana Maria Neder Piunti	Não existe a vaga	Alessandra Carla Bertolini
Centro Infantil Lucy Franco Montoro	Avenida Ulysses de Moraes, 236 São Judas Tadeu	Cintia Giannecchini Ruiz Mateos	Não existe a vaga	Eliane Aparecida Augusto Lorenzani
Centro Infantil Monteiro Lobato	Rua Arthuro Ianni, s/nº Vila Ianni	Mariza Dias de Melo	Não existe a vaga	Maria Valéria Padovani de Melo
EMEI Padre Bento	Rua Dr. Benjamim Simon, s/nº Padre Bento	Aparecida Maria de Souza	Não existe a vaga	Adriana Teixeira Alves de Almeida
Centro Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua Gabriel Leite Carvalho, 104 Vila Nossa Senhora Aparecida	Regina Aparecida Penha da Silveira	Não existe a vaga	Érica Cristina Gonella
EMEI Sylvia Covas	Rua Paulo Steiner, 131 Vila Bandeirantes	Marisa Ferreira	Não existe a vaga	Maria José de Souza Freitas
Centro Infantil Itu-Brasil	Rua Mairinque, s/nº Cidade Nova I	Patrícia Simone Corsino Rocco	Não existe a vaga	Alessandra Membrive
Creche Madre Teresa de Calcutá	Rua Júlio Cesar Eymael, 263 Jardim Europa	**01 vaga**	Não existe a vaga	**01 vaga**
Creche Portal dos Sabiás		Arlene Chimini Antiqueira	Não existe a vaga	Elaine Cristina de Oliveira Savioli
Creche Recanto da Prece		**01 vaga**	Não existe a vaga	**01 vaga**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
Centro Infantil Profª Mª Therezinha C.Mendes Pereira	Rua D. Manoel da Silveira D'Elboux, 221 Jardim Novo Itu	Maria José Furlan Rocha	Não existe a vaga	Márcia Ap. Cardoso Benedetti
EMEI Profª Maria Antonia Luporini Sampaio	Rua Paula Souza, 564 Centro	Rita de Cássia Rodrigues Pires Osti	Não existe a vaga	Maria de Lourdes Raimundo Portes de Almeida
EMEI Antenor Monteiro de Carvalho	Rua Mirassol, s/nº Cidade Nova	Luciana Andrea de Oliveira Vecchiatto	Não existe a vaga	Angélica Cristiane Piatti de Oliveira Peres
EMEI Diácono Júlio César Eymael	Rua Célio Figueiredo da Silva, 112 Portal do Éden	Cibele de Oliveira Miguel	Não existe a vaga	Andrea de Almeida Novaes
EMEI Pequeno Wellingthon	Avenida Ulysses de Moraes, 50 São Judas	Melissa Cristina Daniel Ferreira	Não existe a vaga	Fátima Santos de Souza
EMEI Sivaldo Izidoro	Rua Profª Mª Antonia L.Sampaio, 413 São Luiz	Gisleine Cristina Pereira	Não existe a vaga	Zélia Maria Oliveira Pereira
EMEI Padre Francisco Xavier Filho	Rua Graciano Geribello, 750 Bairro Alto	Andrea Faccioli de Moraes	Não existe a vaga	Silvana Aparecida de Paula
EMEI Profª Mª do Carmo Cristofoletti Pereira	Rua Pedro Bussaglia, 187 Vila Roma	Cilmara Pereira	Não existe a vaga	Valéria de Souza Camolesi
EMEI Profª Mª de Lourdes Scavacini Spinardi	Rua Sete, nº 01 Jardim dos Ipês	Margarida Osti Amancio	Não existe a vaga	Ema Paula Ferreira Zavan
EMEI Sítio do Pica - Pau Amarelo	Rua Portugal, 236 Vila Roma	Eliane Kátia de Oliveira Missão Martins	Não existe a vaga	Débora Lavínia Lonardi Lameu
EMEI Abriza Demétrio Assaf	Rua José Carlos Moreno, 88 Vila Progresso	Ana Cláudia Ricci Arruda Leite	Não existe a vaga	Ana Paula Ricci Nascimento
EMEI Rosa Gimenes Félix	Rua Pasquale Iaquinto, 451 Loteamento Potiguara	Ednéia Maria Zapóla	Não existe a vaga	Ana Lúcia Gregner Nunes
EMEI Profª Mª das Dores Luporini Sampaio	Rua Dr. Osvaldo Teixeira da Silva, 392 Vila Martins	Denise Torres da Silva	Não existe a vaga	Vanesca Galiera de Brito
EMEI Profª José Mota Navarro	Rua Dr. Osvaldo Teixeira da Silva, 130 Vila Martins	Maria Inês A. Moraes Proença	Não existe a vaga	Vanessa Massaro gonçalves
EMEI Profº Anthenor Fruet	Avenida Lua, s/nº Jardim Novo Mundo	Vasthi Muzzim	Não existe a vaga	Amanda Generoso
EMEI Profª Ary Caricatte	Rua Estados Unidos, s/nº Pirapitingui	Antonia Aurora Santos Gagetti	Não existe a vaga	Patricia Boselli Barbieri

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
EMEI Profª José Carlos Marmo	Rua Rubens Palômio, 146 Jardim Aeroporto	Fabiana de Cássia Silveira Araújo	Não existe a vaga	Edilsa Moreira de Jesus
EMEI Maestro Agostinho Pereira de Oliveira	Rua Ozório Florêncio D'Elboux, 349/ 353 Jardim Aeroporto	Gabriela Paola Tatsuoka Di Próspero Nadal	Não existe a vaga	Maria Aparecida de Oliveira Pires
EMEI Profº Mário Macedo Junior	Rua Madre Maria Basília, 64 Centro	Tânia Maria Moraes Prado Bordini	Não existe a vaga	Janaina Cláudia Ferreira
EMEI Prudente de Moraes	Avenida Ernesto Fávero, 480 Rancho Grande	Ana Paula Bernabé	Patrícia Regina de Oliveira Zorzon	Eliane Kapor dos Santos
EMEI Walter Seyssel	Rua Cesário Pires de Camargo, 15 Parque Industrial	Maria Estela Tocachelli Ramonsini	Não existe a vaga	Maria Betânia de Araújo Elias
EMEI Profª Inalda Lúcia Lins de Souza Lima	Rua Cesário Pires de Camargo, 15 Parque Industrial		Não existe a vaga	
EMEI Profª Stela Almeida Arruda	Rua Das Hortências, 180 Jardim das Rosas	Gisele Belon da Silva	Não existe a vaga	Fabiana Camargo

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
EMEF Profª Mª Cristina C. Mendes Pereira	Rua Miguel Trípoli Gliorio, s/nº Rancho Grande	Marlene Pereira Correa	Hilda Aparecida Pellsson	Anal Fontebasso Rosana Beraldinelli dos Santos
EMEF Profª Marilze Calil	Rua Valinhos, s/nº Cidade Nova	Aparecida de Fátima Miranda Pucciarelli	Tereza Fernanda da Silva Maciel	Viviane Cristina Guedes Laura Lopes Jardim
EMEF Convenção de Itu	Praça Conde de Parnaíba, 422 Centro	Érica Vitorino do Nascimento Bizio	Maria Aparecida Rizzi Bertaco	Taisa Guadêncio Éder Vaciotto
EMEF Deputado Antonio de Paula Leite Netto	Rua Romão Bruni, 87 Parque Industrial	Elete de Cássia Barcelli	Selma Maria Thomaz Bazanelli	Vera Lúcia Rizzi de Camargo Pedro Donizetti Rodrigues Soares
EMEF Dr. Francisco Ursaia	Rua Dr. Itagiba Vilassa, 340 Vila Martins	Mª de Fátima da Silva Souza	Maria Isabel de Almeida	Roseni Lopes Cássia Maria Bertin Faria
EMEF Márcio João de Arruda	Loteamento Terras Santa Maria, s/nº Apotribu	Elza Mitsue Sasaamoto	Não existe a vaga	Maria da Penha Pereira da Silva
EMEF Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Acácio Honório, 100 Parque Jardim das Rosas	Maria Lúcia Cucatti	Carmelinda Maria Bazaglia Rizzi	Leila Santos Gagetti Michelle Brescya Maya
EMEF Olga Benário Prestes	Avenida Primavera, 126 Vila Progresso	Luiz Carlos Vieira	Flávia Clini Depretz	Eulália Góes Fernandes Sônia Maria Longas Tristão
EMEF Padre Bento	Rua Padre Bento, 609 Padre Bento	Miriam Giseli Navarro Ferarezzi	Telma Belcofine Jimenez	Andressa Thame Lovatto Ballestero Maria Clara Gonçalves Ribas
EMEF Segundo Lorenzetti	Rodovia Marechal Rondon, s/nº - Km 114 Três Vendas			
EMEF Profª Ap. Beatriz Chhistofoletti Pionti	Rua Antonio Joaquim Leme, 15 Vila Prudente de Moraes	Mariana da Glória Marques Paula da Rocha Baldy	Irene Aparecida da Silva	Karen Cristiane Noronha Valle Paulina Januário da Silva
EMEF Profª Carolina de Moraes Macedo	Rua Penápolis, s/nº Cidade Nova	Aracy Gonzaga Piva	Eliane Regina Quicoli	Nilha Fernanda Ap. Ribeiro Rocha Suzana Maia da Cruz
EMEF Profª Ermelinda Silveira Machado	Rua Anthigio Cavachini, 75 Parque Presidente Médice	Livia Maria de Souza	Andrea Aparecida Ermani Ribeiro Paregini	Lenita Maria Cortez de Souza Maria Tereza Duarte de Campos
EMEF Profª Cid Rocha	Rua Henrique Moretto, 84 Jardim Aeroporto	Clarisse Rocha Galdini	Cleide de Oliveira Lima	Sueli Maria Barbosa de Souza Maria Elizabete Teixeira de Lima

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
EMEF Profº Firmino O. do Espírito Santo Jr.	Rua Dr.Custódio Pinto Sampaio Neto, s/nº Jardim Corazza	Eli Horschutz	Daniela Pizani	Viviane Correa Machado Maria Eugênia Di Giovanni Belinatti
EMEF Nair Martini Gandini	Estrada do Pedregulho, s/nº Jurumirim			
EMEF SAAR Brasil	Rodovia Marechal Rondon, s/nº Km 902 Bairro Pedregulho			
EMEF Lourenço Carmignani	Rua Primavera, s/nº Jardim Vitória	Suzana Rizzi Paulino	Não existe a vaga	Angélica Maria Galvão Bruni Moraes
EMEFEI Camping Santa Fé	Loteamento Eldorado Bairro Taquaral	Alessandra Barbieri	Não existe a vaga	Susete Aparecida Miguel
EMEFEI Dona Gabriela Emilia Corrêa Pacheco	Estrada Velha de Itu/Salto Canjica	Karina Rodrigues Bussaglia	Não existe a vaga	Silvia de Jesus Berni Peixoto
EMEFEI Walter Friedrich	Rodovia do Açúcar, s/nº Km 02 Taperinha	Mary Eni Rodrigues Gaspar	Não existe a vaga	Cibele Rejane Noronha Ribeiro
EMEFEI Profª Rachel Steiner Leitão	Rua Corintho Luiz D'Onófrio, 25 Jardim Alberto Gomes	Maria Estela Binelli Bresciani dos Santos	Simone dos Santos Pimentel Melo	Caroline Cardoso Cevakow
EMEFEI. Mª Aparecida Trabachini Navarro Dias	Rua Carlos Cassani, 429 Santa Laura	Adriane Menabó Kioroglo	Não existe a vaga	Denise dos Santos
EMEFEI Rotary Itu-Terras de São José	Rodovia Itu, 6001 Tapera Grande	Kátia Loize de Paula Machado	Não existe a vaga	01 vaga
EMEF Vale das Brisas	Rodovia Castelo Branco, s/nº Vale das Brisas			
EMEFEI Fazenda Curumim	Rodovia Castelo Branco, s/nº Km 74 Varejão			
Cessão de Salas E.E. Profº João Antonio Motta Navarro	Avenida Emilio Félix Tortosa, 440 Residencial Potiguara	Rosa Amália Julião Merlin	Renata Cristina Trettel dos Santos	Benedita de Cássia do Nascimento
Cessão de Salas E.E. Benedito Arnauri Christofoletti	Rua Presidente Jânio Quadros, s/nº Vila Lucinda	CONVÊNIO CESSADO		

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Unidade Escolar	Endereço	Diretor de Escola	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
EJA Cidade Nova	Rua Mauá, s/nº Cidade Nova	Aparecida Stucchi	Jandira Marchi Falcochio	Sueli Maria Reis Márcia de Lourdes Mascarenhas
EJA Vila Martins	Rua Anibal Garcia Adjute, 51 Vila Martins			
EJA Maria da Glória I	Rua Domingos Fernandes, 56 Centro	Sandra Mara Costa Beber	Joaquim Ferraz de Lara Karina Nizzola Francisco	Denise Mosca Cleidson Santiago de Oliveira
EJA José Amaro Mendes Pereira	Rua Domingos Fernandes, 56 Centro			
EJA Maria da Glória II	Rua Acácio Honório, 100 Parque Jardim das Rosas	Sebastião Aparecido da Silveira de Moraes	Não existe a vaga	Ana Luisa Mack Brock

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Coordenador Pedagógico de Área		Segmento	Professor Indicado
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área de Alfabetização Letramento, Leitura, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Abrangerá as áreas de Alfabetização, Artes, Português e Inglês	1. Educação de Jovens e Adultos	Márcia Andreazza
		2. Ensino Fundamental	Samantha Seratti dos Santos
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias Abrangerá as áreas da Matemática, Ciências, Química, Física e Biologia	1. Educação de Jovens e Adultos	Cássia Maria Médici de Jesus
		2. Ensino Fundamental	Sandro Fonseca da Silva
01 vaga	Coordenadores Pedagógicos das Ciências Humanas e suas Tecnologias Abrangerá as áreas da História, Geografia, Filosofia e Sociologia	1. Educação de Jovens e Adultos	**01 vaga**
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área da Educação Física Abrangerá a área da Educação Física	1. Educação Infantil	Ana Lígia Simões Zacchetin
		2. Ensino Fundamental	Ademir Teixeira

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Coordenador Pedagógico de Área		Segmento	Professor Indicado
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área de Alfabetização Letramento, Leitura, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Abrangerá as áreas de Alfabetização, Artes, Português e Inglês	1. Educação de Jovens e Adultos	Márcia Andreazza
		2. Ensino Fundamental	Samantha Seratti dos Santos
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias Abrangerá as áreas da Matemática, Ciências, Química, Física e Biologia	1. Educação de Jovens e Adultos	Cássia Maria Médici de Jesus
		2. Ensino Fundamental	Sandro Fonseca da Silva
01 vaga	Coordenadores Pedagógicos das Ciências Humanas e suas Tecnologias Abrangerá as áreas da História, Geografia, Filosofia e Sociologia	1. Educação de Jovens e Adultos	**01 vaga**
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Área da Educação Física Abrangerá a área da Educação Física	1. Educação Infantil	Ana Lígia Simões Zacchetin
		2. Ensino Fundamental	Ademir Teixeira

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

Coordenador Pedagógico de Educação Inclusiva		Segmento	Professor Indicado
02 vagas	Coordenadores Pedagógicos de Educação Inclusiva Abrangerá a área da Educação Especial	1. Educação Infantil e EJA	Dinah Cristina Motta Spina Maron
		2. Ensino Fundamental	Patrícia Maria Corsi Pierroni Penha

Itu, em 12 de dezembro de 2011.

Marilda Cortijo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

CM-SIAFEM — Prefeitura da Estancia Turistica de Itu — CONAM

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 1

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.0.0.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.00.00.000			RECEITA TRIBUTARIA				
1.1.1.0.00.00.000			IMPOSTOS				
1.1.1.2.00.00.000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				
1.1.1.2.02.00.000	01	1100000	imp. s/ a propriedade predial e territorial urbana	1.312.826,87	31.281.264,14	33.000.000,00	1.718.735,86
1.1.1.2.04.00.000			IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.2.04.31.000	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	348.915,44	2.643.169,83	2.700.000,00	54.830,17
1.1.1.2.04.34.000	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	466.437,45	1.417.472,64	900.000,00	-517.472,64
1.1.1.2.04.80.000	01	1100000	imp.s/tr.inter vivos-taxa inov.e dir.reais s/inov.	1.224.274,70	7.303.385,69	8.300.000,00	996.614,31
1.1.1.3.00.00.000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO				
1.1.1.3.05.00.000			IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN				
1.1.1.3.05.00.001	01	1100000	i.s.s.q.n. - fixo	11.872,92	597.835,77	2.250.000,00	1.652.164,23
1.1.1.3.05.00.002	01	1100000	i.s.s.q.n. - variavel	3.954.015,41	36.965.274,10	41.300.000,00	4.334.725,90
			TOTAL IMPOSTOS	7.278.342,79	80.210.492,17	88.450.000,00	8.239.507,83
1.1.2.0.00.00.000			TAXAS				
1.1.2.1.00.00.000			TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				
1.1.2.1.17.00.000	01	1100000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	13.687,38	115.591,12	147.500,00	31.908,88
1.1.2.1.26.00.000	01	1100000	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.servicos	35.671,84	1.840.683,61	2.188.900,00	348.216,39
1.1.2.1.26.00.000	01	1100000	taxa de publicidade comercial	1.151,70	146.978,30	234.000,00	87.021,70
1.1.2.1.27.00.000	01	1100000	taxa de apreensao e deposito	436,59	13.731,56	1.000,00	-12.731,56
1.1.2.1.28.00.000	01	1100000	taxa de func. de estab. em horario especial	447,30	447,30	1.000,00	552,70
1.1.2.1.29.00.000	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	117.923,82	742.629,80	700.000,00	-42.629,80
1.1.2.1.31.00.000	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	419,42	22.480,56	1.000,00	-21.480,56
1.1.2.2.00.00.000			TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.12.00.000	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas	62.216,51	505.796,10	542.000,00	36.203,90
1.1.2.2.99.00.000	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	0,00	0,80	1.000,00	1.000,00
			TOTAL TAXAS	229.732,56	3.388.338,45	3.796.400,00	408.061,55
1.1.3.0.00.00.000			CONTRIBUICAO DE MELHORIA				
1.1.3.0.04.00.000	01	1100000	contr.melh. p/pavimentacao e obras complementares	0,00	341.143,85	24.000,00	-317.143,85
			TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	341.143,85	24.000,00	-317.143,85
			TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	7.468.073,35	83.959.666,67	92.270.400,00	8.310.515,33
1.2.0.0.00.00.000			RECEITA DE CONTRIBUICOES				
1.2.3.0.00.00.000	01	1800000	contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	196.422,36	1.948.834,85	2.310.000,00	361.165,15
			TOTAL CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	196.422,36	1.948.834,85	2.310.000,00	361.165,15
			TOTAL RECEITA DE CONTRIBUICOES	196.422,36	1.948.834,85	2.310.000,00	361.165,15
1.3.0.0.00.00.000			RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.1.0.00.00.000			RECEITAS IMOBILIARIAS				
1.3.1.1.00.00.000			ALUGUEIS				

CM-SIAFEM — Prefeitura da Estancia Turistica de Itu — CONAM

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 2

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.1.1.01.02.000	01	1100000	Alugueis de imoveis urbanos	28.315,01	202.873,63	245.000,00	42.126,37
			TOTAL RECEITAS IMOBILIARIAS	28.315,01	202.873,63	245.000,00	42.126,37
1.3.2.0.00.00.000			RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS --				
1.3.2.5.00.00.000			REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				
1.3.2.5.01.00.000			REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				
1.3.2.5.01.03.000			REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB				
1.3.2.5.01.03.001	02	2000000	rem. dep. banc. fundeb	0,00	347.762,40	200.000,00	-147.762,40
1.3.2.5.01.03.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINCULADOS - FDO. DE SAUDE				
1.3.2.5.01.03.001	05	3000037	rem. dep. banc. vigilancia em saude	0,00	15.966,10	5.000,00	-5.966,10
1.3.2.5.01.03.002	05	3000003	rem. dep. banc. atencao basica	0,00	14.343,72	30.000,00	15.656,28
1.3.2.5.01.03.003	05	3000001	rem. dep. banc. assistencia farmaceutica	0,00	7.643,70	5.000,00	-2.643,70
1.3.2.5.01.03.004	05	3000004	rem. dep. banc. farmacia popular do brasil	0,00	661,93	2.000,00	1.338,07
1.3.2.5.01.03.005	05	3000002	rem. dep. banc. media/alta compl. amb. e hosp.	0,00	31.150,43	12.000,00	-19.150,43
1.3.2.5.01.03.006	05	3000019	rem. dep. banc. prof. saz. hiv/aids e outras	0,00	10.882,01	3.000,00	-7.882,01
1.3.2.5.01.03.007	05	3000004	rem. dep. banc. - gestao do sus	0,00	5.014,76	1.000,00	-4.014,76
1.3.2.5.01.03.009	05	3000029	rem. dep. banc. glicemia - secretaria estadual	0,00	2.255,89	1.000,00	-1.255,89
1.3.2.5.01.03.010	05	3000055	rem dep.banc.centro especializadas odontologicas	0,00	1.727,70	0,00	-1.727,70
1.3.2.5.01.03.012	02	3000038	prog. prev. e trat. tuberculose	0,00	203,65	1.000,00	796,35
1.3.2.5.01.03.013	02	3000010	rem.dep.banc.aquis.equipamentos secret.saude	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.014	05	3000033	rem.dep.banc. vig.vetores e zoonose	0,00	28,93	0,00	-28,93
1.3.2.5.01.03.015	02	3000056	rem.dep.banc.reforma unidades basica saude	0,00	10.483,62	0,00	-10.483,62
1.3.2.5.01.03.016	05	3000033	rem.dep.ban. incentivo fort.gestao vig.sa-dh	0,00	949,91	0,00	-949,91
1.3.2.5.01.05.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-FDB				
1.3.2.5.01.05.001	01	2000000	rem. dep. banc. - fundo mun. de educacao	0,00	195.979,51	430.000,00	234.020,49
1.3.2.5.01.05.002	05	2000001	rem. dep. banc. prog. nac. alim.escolar-pnae	0,00	9.094,48	1.000,00	-8.094,48
1.3.2.5.01.05.003	05	2000002	rem. dep. banc. progr. nac. al. esc.-pnae/crec	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.004	05	2200004	rem. dep. banc. transf. sal. educacao	0,00	46.566,83	20.000,00	-26.566,83
1.3.2.5.01.05.005	02	2200008	rem. dep. banc. transp. escolar - estado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.006	05	2000004	rem.dep.banc. pnae - pre escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.007	02	2000007	rem. dep. banc.-sua. merenda escolar	0,00	6.402,21	1.000,00	-5.402,21
1.3.2.5.01.05.008	05	2200006	rem. dep. banc.peate-progr. nac. apoio trans	0,00	1.827,10	1.000,00	-827,10
1.3.2.5.01.05.009	05	2060002	rem.dep.banc. pnae - creche	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.010	05	2100001	rem.dep.banc.-fnde/const.creche pro-inf.e.camillo	0,00	2.156,23	1.000,00	-1.156,23
1.3.2.5.01.05.011	05	2000005	rem.dep.banc.fnde/pnae - eja	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.012	02	1200020	rem.dep.banc.reforma e.e.malachias vaz. de toledo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.013	05	2000006	rem.dep.banc. fnde/pnae - ens. medio	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.014	02	2200013	rem.dep.banc.cobertura qda ensf ermelinda	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.016	02	2200018	rem.dep.banc.cobertura qda ensf beatriz	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.018	02	2200022	rem.dep.banc. cob.qda. ensf maria cristina	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.017	05	2100003	rem.dep.banc.creche par-emei potiguara	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.018	05	2100004	rem.dep.banc. creche par-emei aeroporto	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.019	05	2100005	rem.dep.banc. creche par-residencial guitti	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.020	02	2200017	rem.dep.banc.cob.qda.profa. marilse valli	0,10	121,45	0,00	-121,45
1.3.2.5.01.05.021	02	2200008	rem.dep.bancarios transp.alunos ens.fundamental	0,00	2.604,13	0,00	-2.604,13
1.3.2.5.01.05.022	05	2100006	constr.04 unid.educacao infatil-pac200350/11	0,00	11.176,66	0,00	-11.176,66
1.3.2.5.01.06.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.ACOES E SERV.FUN.DE SAUDE				

CH-SIFPM — COSAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 3

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.2.5.01.06.001	01	1150000	rem. dep. banc. fundo municipal de saude	-0,07	29.466,14	16.000,00	-13.466,14
1.3.2.5.01.09.000	01	1300000	remun.dep.banc.recursos vinculados - cide	0,00	24.788,84	10.000,00	-14.788,84
1.3.2.5.01.10.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS				
1.3.2.5.01.10.001	99	5900013	rem.dep.banc.-ipf-bolsa familia	283,13	2.511,94	2.000,00	-511,94
1.3.2.5.01.10.002	95	5900006	rem.dep.banc.-piso basico familia	0,00	15.523,56	6.000,00	-9.523,56
1.3.2.5.01.10.003	95	5900023	pse mc iii liberdade assistida	0,00	1.740,57	1.000,00	-740,57
1.3.2.5.01.10.004	95	5900031	piso basico variavel ii - melhor idade	122,65	1.167,87	1.000,00	-167,87
1.3.2.5.01.10.005	95	5900028	pro-jovem cras	0,00	518,29	1.000,00	481,71
1.3.2.5.01.10.006	95	5900005	pse alta complex.juv.abrigo	0,00	3.696,29	1.000,00	-1.696,29
1.3.2.5.01.10.007	95	5900009	pse media complex.sentinela	0,00	9.866,46	1.000,00	-8.866,46
1.3.2.5.01.10.008	95	5900027	rem.dep.banc. beneficio prest.continuada	0,00	103,86	0,00	-103,86
1.3.2.5.01.10.009	95	5900003	rem.dep.bancarios pse media comple.deficiente	0,00	43,94	0,00	-43,94
1.3.2.5.01.99.000			REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS				
1.3.2.5.01.99.001	01	1900016	rem.dep.banc.-fdo.mun.corpo de bombeiros	2,19	85,08	1.000,00	914,92
1.3.2.5.01.99.002	01	5900016	rem.dep.banc.-fdo.mun.assistencia social	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.003	01	4900001	rem.dep.banc.-multas de transito	0,00	112.783,46	10.000,00	-102.783,46
1.3.2.5.01.99.004	02	5900019	rem.dep.banc.progr.protecao social basica	0,00	423,71	1.000,00	576,29
1.3.2.5.01.99.005	02	5900011	rem.dep.banc.prog.protecao social especial	0,00	3.297,71	2.000,00	-1.297,71
1.3.2.5.01.99.006	01	5900017	rem.dep.banc.fdo.mun.dir. crianca e adolescente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.007	01	1900017	rem.dep.banc.-fdo mun. de habitacao	0,00	3.800,32	5.000,00	1.199,68
1.3.2.5.01.99.008	06	1900006	rem.dep.banc.cota-parte comp.fin.rec.mineral	0,00	1.942,00	1.000,00	-942,00
1.3.2.5.01.99.009	01	1900051	rem.dep.banc.-fdo. social solidariedade	0,00	1.785,24	1.000,00	-785,24
1.3.2.5.01.99.010	05	1900007	rem.dep.banc.cota-parte fdo.especial petroleo	36.470,44	36.470,44	1.000,00	-35.470,44
1.3.2.5.01.99.012	02	1900066	rem.dep.bancarios - convenio cdhu	0,00	425,34	1.000,00	574,66
1.3.2.5.01.99.015	02	1900088	rem.dep.banc.rearban.pca dom pedro	1.316,65	11.648,41	1.000,00	-10.648,41
1.3.2.5.01.99.018	05	1900089	rem.dep.banc.reforma estadio dr.novelli jr-1.fase	0,00	1.631,57	1.000,00	-631,57
1.3.2.5.01.99.019	05	1900085	rem.dep.banc.ref./ampl.estadio dr.novelli junior	2.847,36	3.576,93	1.000,00	-2.576,93
1.3.2.5.01.99.020	05	1900100	rem.dep.banc.programa 2. tempo	0,00	10.987,94	1.000,00	-9.987,94
1.3.2.5.01.99.029	01	1900099	rem.dep.banc. escola do servidor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.030	05	1900098	rem.dep.banc.conv.uniao defesa do consumidor	0,00	943,76	1.000,00	56,24
1.3.2.5.01.99.031	05	1900099	rem.dep.banc. conv. uniao protecao dir. consumidor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.032	05	1900075	rem.dep.banc. revit.est.trem itu/salto ct267043-0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.033	05	1900101	rem.dep.banc.revit.est.trem itu/salto ct.327134-28	126,87	323,52	1.000,00	676,48
1.3.2.5.02.99.034	05	1900104	rem.dep.banc. reestr. pista bicicrosse	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.035	02	1900103	rem.dep.banc. galileu bicudo trecho v.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.036	05	1900102	rem.dep.banc. galileu bicudo trecho iv-b	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.037	03	1900072	rem.dep.bancarios pavim. vila da paz	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.038	02	1900093	rem.dep.banc. recapamento 04 vias centro	0,00	2.035,90	0,00	-2.035,90
1.3.2.5.01.99.039	02	1900099	rem.dep. banc.pav. galileu bicudo	0,00	19.208,51	0,00	-19.208,51
1.3.2.5.01.99.040	03	1900090	rem.dep.banc. recap.rua bartolomeu tadei	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.041	03	5000029	rem.dep. banc. centro de atendimento ao idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.042	02	5000032	rem.dep.banc. complementacao renda cidada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.043	02	1000094	rem.dep.banc. rec. residencial italo	0,00	215,90	0,00	-215,90
1.3.2.5.02.99.044	02	1000095	rem.dep.banc.recapeamento res.italo fase ii	0,00	73,72	0,00	-73,72
1.3.2.5.03.99.045	05	1000075	rem.dep.banc.elabor/revisao plano habitacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.046	02	4000029	rem.dep.banc. praca exercicio dos idosos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.047	05	1000086	rem.dep.bancarios -requalificacao centro cidade	0,00	4.155,48	0,00	-4.155,48
1.3.2.5.01.99.048	05	1000087	rem dep.banc.infra-estr.av.galileu bicudo iv-bi	0,00	6.925,49	0,00	-6.925,49
1.3.2.5.02.00.000			REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS				

CH-SIFPM — COSAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 4

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.2.5.02.99.000			REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS				
1.3.2.5.02.99.001	01	1190000	rem.dep.banc.-rec. nao vinculados	-35.858,55	1.973.949,58	1.836.000,00	-2.137.949,58
			TOTAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.113,25	4.991.731,61	2.639.000,00	-2.352.731,61
			TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	33.627,26	5.894.605,24	3.584.000,00	-2.310.605,24
1.6.0.0.00.00.000			RECEITA DE SERVICOS				
1.6.0.0.13.00.000			SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
1.6.0.0.13.02.000	01	1130000	servicos de venda de editais	1.910,00	38.136,00	80.000,00	60.864,00
1.6.0.0.13.07.000	01	1130000	servicos de fotocopias e/ou copias heliograficas	236,56	2.243,40	5.000,00	2.756,60
1.6.0.0.46.00.000	01	1190000	servicos de cemiterio	2.914,06	81.334,38	30.000,00	-51.334,38
1.6.0.0.99.00.000			OUTROS SERVICOS				
1.6.0.0.99.00.001	01	1190000	outros servicos	882,06	33.790,16	10.000,00	-23.790,16
			TOTAL RECEITA DE SERVICOS	5.946,56	361.403,94	130.000,00	-31.403,94
1.7.0.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.1.00.00.000			TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.01.00.000			PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				
1.7.2.1.01.02.000	01	1150000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	1.457.435,91	34.928.854,89	40.000.000,00	5.071.145,11
1.7.2.1.01.05.000	01	1110000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	190.538,99	277.547,86	310.000,00	32.452,14
1.7.2.1.22.00.000			TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS				
1.7.2.1.22.20.000	05	1300006	cota-parte da compens.finan.recursos minerais-cfem	12.544,16	118.342,33	135.000,00	16.657,68
1.7.2.1.22.30.000	05	1300008	c/parte royalties-comp.fin.p/prod.petr.1.7.990/89	5.721,21	49.301,09	15.000,00	-34.301,09
1.7.2.1.22.70.000	05	1300007	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	47.784,36	438.385,77	430.000,00	-8.385,77
1.7.2.1.33.00.000			TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO				
1.7.2.1.33.00.001	05	1300002	teto mun. media/alta compl.ambulat.hospitalar	243.874,01	2.427.446,85	2.900.000,00	472.553,15
1.7.2.1.33.00.002	05	1300019	incent.ambito prog.esc. hiv/aids e outras	39.642,77	119.138,31	118.000,00	-861,69
1.7.2.1.33.00.003	05	1300002	piso de atencao basica - pab fixo	236.676,06	2.369.431,50	2.800.000,00	430.568,50
1.7.2.1.33.00.004	05	1300003	agentes comunitarios de saude - acs	180,06	36.115,00	45.000,00	15.885,50
1.7.2.1.33.00.005	05	1300024	programa farmacia popular do brasil	0,06	180.000,00	240.000,00	60.000,00
1.7.2.1.33.00.006	05	1300007	acoes estruturantes vigilancia sanitaria	0,06	38.086,92	58.000,00	19.913,08
1.7.2.1.33.00.009	05	1300019	hiv/aids - formula infantil adicional	10.492,88	10.492,88	10.000,00	-492,88
1.7.2.1.33.00.010	05	1300001	programa assit.farmaceutica basica	60.801,77	460.919,47	485.900,00	24.980,53
1.7.2.1.33.00.012	05	1300007	piso estr.-gerenciamento risco dm vs	0,00	19.900,14	17.000,00	-2.900,14
1.7.2.1.33.00.013	05	1300007	piso est.-gerenc.risco vs-prods/serv.	0,06	1.609,02	16.000,00	14.390,98
1.7.2.1.33.00.017	05	1300002	consultas medicas/out.prof.nivel superior	2.176,82	14.908,89	12.900,00	-2.008,89
1.7.2.1.33.00.023	05	1300004	centro especializado odontologico-ceo	0,00	0,00	211.200,00	211.200,00
1.7.2.1.33.00.025	05	1300007	campanha de vacinacao idoso influenza	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.33.00.026	05	1300007	campanha vacinacao poliomielite	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
1.7.2.1.33.00.027	05	1300007	piso fixo de vigilancia e promocao da saude	5.672,64	306.135,34	372.500,00	66.364,66
1.7.2.1.33.00.028	05	1300004	gestao de politicas de saude	0,00	10.000,00	0,06	-10.000,00
1.7.2.1.33.00.029	05	1300002	farc sia - mamografia para rastreamento	5.490,00	5.490,00	0,06	-5.490,00
1.7.2.1.34.00.000			TRANSF.REC.DO FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL-FNAS				

CM-SIFPM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 5

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.2.1.34.00.003	05	5000003	prog.pessoas portadoras deficiencia	5.850,05	84.550,00	70.200,00	5.850,00
1.7.2.1.34.00.005	05	5000005	pae-alta compl.-juventude abrigo	9.000,00	99.000,00	108.000,00	9.000,00
1.7.2.1.34.00.006	05	5000006	peb-piso bas.fixo-familia	36.180,00	396.180,00	432.000,00	35.820,00
1.7.2.1.34.00.007	05	5000007	pae-mc 111-liberdade assistida	3.300,05	33.000,00	33.000,00	31.050,00
1.7.2.1.34.00.008	05	5000013	igd - bolsa familia	9.566,65	84.508,31	102.000,00	17.491,69
1.7.2.1.34.00.027	05	5000039	pae-med.compl.progr.sentinela	13.000,00	169.000,00	159.000,00	-13.050,50
1.7.2.1.34.00.028	05	5000018	pac-jovem	2.512,50	18.843,75	15.000,00	-3.843,75
1.7.2.1.34.00.029	05	5000027	p.p.c. na escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.1.34.00.018	05	5000031	piso basico variavel ii - melhor idade	2.997,08	32.967,88	35.000,00	2.032,12
1.7.2.1.35.00.000			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE				
1.7.2.1.35.01.000	05	2200006	transferencias do salario-educacao	0,00	4.624.876,32	5.313.000,00	690.123,68
1.7.2.1.35.02.000	05	2200002	transf.diretas do fnde referentes ao pdde	0,00	28.592,80	4.000,00	-24.592,80
1.7.2.1.35.03.000	05	2000001	transf.diretas do fnde referentes ao pnae	36.516,00	727.398,00	1.250.000,00	522.602,00
1.7.2.1.35.04.000	05	2200004	trans.diretas do fnde referentes ao pnate	19.497,50	136.482,50	184.000,00	47.517,50
1.7.2.1.35.99.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE				
1.7.2.1.35.99.001	05	2000004	pnae pnv escola	21.582,00	172.656,00	220.000,00	47.344,00
1.7.2.1.35.99.002	05	2000002	pnae creche	15.090,00	95.816,00	97.000,00	-2.816,00
1.7.2.1.35.99.003	05	2000005	progr.nac.aliment.escolar fnde/pnae -eja	10.908,00	108.176,00	168.000,00	59.824,00
1.7.2.1.35.99.004	05	2000006	prog.nac.aliment.escolar fnde/pnae-ens.medio	703.734,89	1.133.444,89	353.000,00	-780.444,89
1.7.2.1.36.00.000	01	1100000	trans.financeira do icms-desoneracao-l.c. n.87/96	54.033,11	540.331,43	490.000,00	-49.668,57
1.7.2.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.99.00.001	01	1100000	compensacao financeira exforco exportado	61.952,35	61.952,35	1.000,00	-60.952,35
1.7.2.1.99.00.003	01	1100000	apoio financeiro da uniao - fpm	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.2.00.00.000			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.00.000			PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.01.000			COTA-PARTE DO ICMS				
1.7.2.2.01.01.001	01	1100000	cota-parte do icms	8.846.071,12	87.815.566,36	105.000.000,00	17.184.433,64
1.7.2.2.01.02.000	01	1100000	cota-parte do ipva	662.966,35	22.317.616,00	23.700.000,00	382.384,00
1.7.2.2.01.04.000	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	85.370,77	741.489,39	790.000,00	48.510,61
1.7.2.2.01.13.000	01	1100000	cota-parte da contr.interv.no dominio publico-cide	111.537,79	403.432,79	370.000,00	-33.432,79
1.7.2.4.00.00.000			TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.4.01.00.000	02	2600000	transf. de recursos do fundeb	1.327.564,94	35.303.312,35	38.000.000,00	2.696.687,65
			TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.334.144,49	196.958.261,36	224.313.900,00	27.355.638,64
1.7.5.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE PESSOAS				
1.7.5.0.00.00.001	01	5000017	transferencias de pessoas	0,00	38.136,11	300.000,00	261.863,89
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	38.136,11	300.000,00	261.863,89
1.7.6.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.1.00.00.000			TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.6.1.03.00.000			TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL				
1.7.6.1.03.00.001	03	5000027	bpc na escola	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
1.7.6.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				

CM-SIFPM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 6

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.6.1.99.00.001	05	1000098	convenio uniao defesa do consumidor	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1.7.6.1.99.00.002	05	1000099	convenio uniao protecao direitos consumidor	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1.7.6.1.99.00.003	05	1000100	convenio uniao-progr. 2. tempo	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00
1.7.6.1.99.00.004	05	1000119	impl.proj.educativo voltado defesa do consumidor	0,00	98.648,00	0,00	-98.648,00
1.7.6.2.00.00.000			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.6.2.01.00.000			TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS				
1.7.6.2.01.00.001	02	3000029	gliconia-conv.secret.estado saude	19.573,90	85.832,00	52.000,00	-33.832,00
1.7.6.2.01.00.003	02	3000038	programa controle de tuberculose	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.6.2.02.00.000			TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.DE EDUCACAO				
1.7.6.2.02.00.001	02	2000067	auxilio p/ merenda escolar	0,00	562.292,25	714.060,00	151.767,75
1.7.6.2.02.00.002	02	2200068	transporte escolar -estado	300.009,90	592.390,00	585.000,00	-7.390,00
1.7.6.2.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO				
1.7.6.2.99.00.001	02	5000010	programa protecao social basica	4.609,90	45.790,00	53.000,00	7.210,00
1.7.6.2.99.00.002	02	5000011	programa protecao social especial	20.213,00	211.969,00	365.110,00	53.140,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	354.488,90	1.839.684,25	2.293.110,00	453.415,75
			TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.708.632,49	198.836.081,70	226.907.010,00	28.070.918,30
1.9.0.0.00.00.000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA				
1.9.1.1.00.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				
1.9.1.1.38.00.000	01	1130000	multas e juros de mora do ipiv	21.161,08	153.147,21	100.000,00	-53.147,21
1.9.1.1.39.00.000	01	1130000	multas e juros de mora do itbi	7.845,74	42.259,54	45.000,00	2.740,46
1.9.1.1.40.00.000	01	1130000	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.natureza	44.986,59	161.325,38	275.000,00	113.674,62
1.9.1.1.98.00.000	01	1130000	multas e juros de mora das contrib. de melhoria	0,00	187,47	1.000,00	812,53
1.9.1.1.99.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.01.000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.01.001	01	1130000	multas e juros de mora outros tributos	1.986,83	12.790,73	10.500,00	-2.290,73
1.9.1.1.00.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS				
1.9.1.1.11.00.000	01	1130000	mult.jur.mora da dívida ativa do iptu	252.706,35	2.700.236,21	2.800.000,00	99.763,79
1.9.1.1.12.00.000			MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI				
1.9.1.1.13.00.000	01	1130000	multa,juros div.ativa imp.s/inter vivos-	0,00	4.218,06	1.000,00	-3.218,06
1.9.1.1.13.00.000	01	1130000	multas e juros de mora da divida ativa do issqn	69.629,58	657.515,44	660.000,00	2.484,56
1.9.1.1.15.00.000	01	1130000	mult.jur.mora da div.ativa ts.fisc.e vig.sanitaria	492,47	16.802,26	1.000,00	-15.802,26
1.9.1.1.99.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.00.001	01	1130000	multas,juros mora div.ativa outros tributos	27.097,56	241.444,65	320.000,00	78.555,35
1.9.1.5.00.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS				
1.9.1.5.99.00.000			OUT.MUL.JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS				
1.9.1.5.99.01.000			OUT.MULT.JUR.DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.REC.PRINC				

CM-SIAFPM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 7

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.9.1.5.99.01.001	01	1100000	multa,juros div ativa demais receitas	21.415,36	89.415,14	45.000,00	-44.415,14
1.9.1.5.99.01.003	01	1100000	multas,juros div.ativa-tarifas agua - saae	0,00	141.264,03	280.000,00	138.735,97
1.9.1.5.99.01.005	01	1100000	multas,juros div.ativa tarifa esgoto -saae	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.000			MULTAS DE OUTRAS ORIGENS				
1.9.1.9.15.00.000	01	4000001	multas previstas na legislacao de transito	131.231,31	1.282.809,69	2.150.000,00	867.190,31
1.9.1.9.50.00.000			MULTAS POR AUTO DE INFRACAO				
1.9.1.9.50.00.001	01	1100000	multas auto infracao-vigilancia sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.9.50.00.003	01	1100000	multas auto infracao-fiscaliz. tributaria	0,00	2.607,94	10.000,00	7.452,06
			TOTAL MULTAS E JUROS DE MORA	578.693,27	5.505.248,31	6.700.000,00	1.194.751,69
1.9.2.0.00.00.000			INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.1.00.00.000			INDENIZACOES				
1.9.2.1.06.00.000			INDENIZACAO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIM.PUBLICO				
1.9.2.1.06.00.003	01	1100000	indenizacao por danos causados ao patrim.publico	0,00	37.844,74	1.000,00	-36.844,74
1.9.2.2.00.00.000			RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.000			OUTRAS RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.001	01	1100000	outras restituicoes	715.296,25	6.726.011,40	1.000.000,00	-5.726.011,40
1.9.2.2.99.00.002	01	3000019	outras restituicoes - subvencao	0,00	9.044,77	0,00	-9.044,77
			TOTAL INDENIZACOES E RESTITUICOES	715.296,25	6.772.900,99	1.001.000,00	-5.771.900,99
1.9.3.0.00.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA				
1.9.3.1.00.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
1.9.3.1.11.00.000			REC.DIV.ATIVA DO INP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA				
1.9.3.1.11.00.001	01	1100000	rec. div. ativa iptu	329.714,15	5.311.359,68	4.600.000,00	-711.359,68
1.9.3.1.12.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI				
1.9.3.1.12.00.001	01	1100000	div. ativa itbi	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.1.13.00.000			REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA				
1.9.3.1.13.00.001	01	1100000	rec. div. ativa i.s.s.q.n.	97.747,93	1.145.014,06	1.400.000,00	-1.745.014,06
1.9.3.1.35.00.000	01	1100000	rec.div.ativa da tx.de fisc.e vigilancia sanitaria	11,34	558,65	2.000,00	1.441,35
1.9.3.1.98.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA				
1.9.3.1.98.00.001	01	1100000	rec. div. ativa contribuicao melhoria	1.850,13	6.527,70	10.000,00	3.472,30
1.9.3.1.99.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.3.1.99.01.000			REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL				
1.9.3.1.99.01.001	01	1100000	div. ativa tx. lic. funcionamento	24.067,66	266.047,79	315.000,00	48.952,21
1.9.3.1.99.01.002	01	1100000	div. ativa tx.publicidade	3.196,19	28.327,17	26.000,00	-2.327,17
1.9.3.1.99.01.003	01	1100000	divida ativa taxa de lixo	1.307,56	10.649,82	25.000,00	14.350,18
1.9.3.1.99.01.004	01	1100000	div. ativa tx. lic. feiras livres	67,00	226,92	1.000,00	773,08
1.9.3.1.99.01.005	01	1100000	div.ativa tx. traillar, quiosques	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01.006	01	1100000	div.ativa tx.lic.func.estab. horario especial	4,94	214,00	1.000,00	786,00

CM-SIAFPM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 8

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.9.3.1.99.01.007	01	1100000	divida ativa - outros tributos saae	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.2.00.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
1.9.3.2.99.00.000			REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUT. RECEITAS				
1.9.3.2.99.01.000			REC.DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUT.OUT.REC.PRINCIPAL				
1.9.3.2.99.01.001	01	1100000	div.ativa tx. permissao uso do solo	767,36	7.287,45	7.000,00	-287,45
1.9.3.2.99.01.002	01	1100000	div.ativa nao tribut. demais receitas	6.593,66	94.874,09	124.000,00	29.125,91
1.9.3.2.99.01.003	01	1100000	divida ativa de outras rec.diversas-saae	0,00	7.351,73	11.000,00	3.648,27
1.9.3.2.99.01.004	01	1100000	divida ativa - tarifas agua -saae	8.591,90	218.129,47	300.000,00	81.870,53
1.9.3.2.99.01.005	01	1100000	encargos previdenciarios	0,00	3.101,48	0,00	-3.101,48
1.9.3.2.99.01.006	01	1100000	divida ativa - tarifas esgoto - saae	6.203,67	8.063,27	0,00	-8.063,27
			TOTAL RECEITA DA DIVIDA ATIVA	674.663,07	9.106.533,28	6.926.000,00	-2.280.933,28
1.9.9.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS				
1.9.9.0.22.00.000	01	1100000	rec.terceiros.folha de pgto dos agentes publicos	146.000,00	146.000,00	0,00	-146.000,00
1.9.9.0.99.00.000			OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.00.001	01	1100000	atualiz. monet. div.ativa iptu	64.244,84	736.008,80	850.000,00	111.991,20
1.9.9.0.99.00.003	01	1100000	atualiz. monet.div.ativa issqn	16.999,38	164.421,46	172.000,00	7.578,54
1.9.9.0.99.00.004	01	1100000	outras atualizacoes	-279,75	6.083,70	3.500,00	-2.583,70
1.9.9.0.99.00.005	01	1100000	outras receitas	-3.468,20	447.301,78	685.000,00	237.698,22
1.9.9.0.99.00.006	01	1000051	fundo social de solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.007	01	1100000	atual.monet. div.ativa demais receitas	1.345,13	24.286,46	10.000,00	-14.286,46
1.9.9.0.99.00.008	01	1100000	atual.monet.div.ativa contrib.melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.009	01	1100000	atual.monet.div.ativa permissao uso solo	84,18	933,64	1.000,00	67,36
1.9.9.0.99.00.010	01	1100000	atual.mon.div.ativa taxa funcionamento	3.768,48	42.396,41	45.000,00	2.603,59
1.9.9.0.99.00.011	01	1100000	atual.mon.div.ativa publicidade	96,28	1.176,05	1.000,00	-176,05
1.9.9.0.99.00.012	01	1100000	atual.mon.div.ativa trailer,quiosques	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.013	01	1100000	atual.monet.div.ativa lic.feiras livres	12,43	14,38	1.000,00	985,62
1.9.9.0.99.00.014	01	1100000	atual.monet.div.ativa cultata limp	1.972,70	18.040,27	36.900,00	18.859,73
1.9.9.0.99.00.016	01	1100000	atual.monet.contrib.melhoria	1.938,61	4.663,96	4.000,00	-663,96
1.9.9.0.99.00.017	01	1100000	atual.mon. div.ativa vig.sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.018	01	1100000	jecrim	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.019	01	1000097	escola do servidor	4.105,00	37.889,42	45.000,00	7.110,58
1.9.9.0.99.00.020	01	1100000	atual.mon.div.ativa itbi	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			TOTAL RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	238.805,99	1.631.815,33	1.840.000,00	208.184,67
			TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.012.258,58	23.016.897,91	16.386.000,00	-6.630.897,91
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	28.434.958,54	313.117.308,31	340.887.600,00	27.769.691,69
2.0.0.0.00.00.000			RECEITAS DE CAPITAL				
2.1.0.0.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO				
2.1.1.0.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS				
2.1.1.4.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS				
2.1.1.4.05.00.000	07	1000085	oper.cred.internas p/prog.moderniz.admin.publica	34.716,34	308.033,26	1.151.000,00	842.966,74

CM-ZIPFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 9

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	34.716,34	359.033,26	1.551.000,00	842.966,74
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO	34.716,34	359.033,26	1.551.000,00	842.966,74
2.2.0.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS				
2.2.3.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS MOVEIS				
2.2.3.8.00.00.000			ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS				
2.2.3.8.00.00.001	01	1200000	alienacao de bens moveis	632,68	137.365,19	10.000,00	-127.365,19
			TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	632,68	137.365,19	10.000,00	-127.365,19
2.2.5.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				
2.2.5.5.00.00.000	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos	834,02	5.330,97	100.000,00	94.669,03
			TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	834,02	5.330,97	100.000,00	94.669,03
			TOTAL ALIENACAO DE BENS	1.466,70	142.516,36	110.000,00	-32.516,36
2.4.0.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2.4.2.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2.4.2.1.00.00.000			TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
2.4.2.1.01.00.000			TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS				
2.4.2.1.01.00.002	00	3000004	reforma policlinica cec	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.1.01.00.003	05	3000004	incentivo dest.aquis.equip.mat.permanente capa	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
2.4.2.1.01.00.004	05	3000067	obras centro especialidades odontologicas	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
2.4.2.1.01.00.005	05	3000068	construcao ubs potiguara - conv 2962/2004	0,00	89.651,02	0,00	-89.651,02
2.4.2.2.00.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
2.4.2.2.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
2.4.2.2.99.00.001	02	1000084	reurbanizacao da praca dom pedro	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	198.651,02	51.000,00	-57.651,02
2.4.7.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
2.4.7.1.00.00.000			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.7.1.02.00.000			TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO				
2.4.7.1.02.00.001	05	2100001	creche pro-infancia (sdo e.camilo convv.700231/08	0,00	240.500,00	230.000,00	9.500,00
2.4.7.1.02.00.002	05	2100003	creche par-emei potiguara	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.003	05	2100004	creche par - emei aeroporto	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.004	05	2100005	creche par - residencial giutti	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.005	05	2100006	emeim. 04 unid.educacao infantil - par060010/2011	0,00	763.719,55	0,00	-763.719,55
2.4.7.1.05.00.000			TRANS.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRA-ESTRUT.TRANSPORTE				
2.4.7.1.05.00.001	05	1000086	requalificao centro cidade -remap.ext.ct.267.514-8	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
2.4.7.1.05.00.003	05	1000031	conv.uniao-obras drenagem urbana	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.05.00.004	05	1000083	previm. r.projetada rid. nova conv.197.341.6a	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				
2.4.7.1.99.00.003	05	1000038	inicial057-constr.90unid.habitacionais	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00

CM-ZIPFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 10

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
2.4.7.1.99.00.010	05	1000084	reurb2008-constr.20unid.habitacionais	2.111,84	135.919,39	132.000,00	-3.919,39
2.4.7.1.99.00.012	05	1000075	revit.sem.tren ita/salto ct.347048-0	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00
2.4.7.1.99.00.013	05	1000079	elaboracao plano habitacional - ptbia	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.014	05	1000069	reforma estadio novelli jr-const.999897-09 1.faas	0,00	1.386.853,43	440.000,00	-946.853,43
2.4.7.1.99.00.016	05	1000085	ref/ampl. estadio novelli jr-const.277805-48 2.faas	0,00	2.715.069,24	710.000,00	-2.005.069,24
2.4.7.1.99.00.016	05	1000101	revit.sem.tren ita/salto ct.32134-25	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
2.4.7.1.99.00.017	05	1000106	reestruturacao pista de bicicrosse	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2.4.7.1.99.00.018	05	1000102	galileu bloudo trecho iv-b	861.291,11	861.291,11	1.340.000,00	478.708,89
2.4.7.1.99.00.019	05	1000033	emec.vestiarios,cob,arquibancada qda.sao camilo	0,00	25.026,77	0,00	-25.026,77
2.4.7.1.99.00.020	05	1000087	infra estr. av.galileu bloudo iv b3.convtit0043-96	0,00	870.296,48	0,00	-870.296,48
2.4.7.1.99.00.021	05	1000113	reglamt.proj.educativo voltado p/def.consumidor	0,00	3.960,00	0,00	-3.960,00
2.4.7.2.03.00.000			TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.7.2.02.00.000			TRANSF.CONV.DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCACAO				
2.4.7.2.02.00.001	02	2200018	sob.qda./emef.beatriz	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.02.00.003	02	2200020	reforma ea salatiel vaz de toledo	0,00	136.870,10	1.000,00	-135.870,10
2.4.7.2.02.00.004	02	2200011	sob.qda.emef.sorvelinda	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.02.00.005	02	2200021	construcao cob. qda. emef maria cristina	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.05.00.000			TRANS.CONV.EST.DEST.PROG.INFRA-ESTRUT.TRANSPORTES				
2.4.7.2.05.00.009	02	1000103	pavimentacao galileu bloudo - trecho v	0,00	0,00	4.980.000,00	4.980.000,00
2.4.7.2.05.00.010	02	1000092	recapeamento r.bartolomeu cadei e cu-conv.1115/10	0,00	143.146,16	0,00	-143.146,16
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	863.402,95	7.725.660,95	13.701.000,00	5.975.339,05
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	863.402,95	7.856.097,95	13.751.000,00	5.894.902,05
			TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	898.829,65	8.264.647,57	15.014.000,00	6.749.352,43
9.0.0.0.00.00.000			DEDUTORES DE RECEITAS				
9.2.0.0.00.00.000			RESTITUICOES				
9.2.1.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
9.2.1.0.00.00.001	01	1000000	restituicao i.p.s.s.	-535,11	-22.114,22	-1.000,00	21.114,22
9.2.1.0.00.00.002	01	1500000	restituicao i.s.s.q.s.	-1.628,32	-1.696,43	-1.000,00	696,43
9.2.1.0.00.00.003	01	1500000	restituicao ta. lic. de funcionamento	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.2.1.0.00.00.004	01	8000001	restituicao de multas de transito	0,00	-238,34	-1.000,00	-761,66
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	-2.163,43	-24.048,99	-4.000,00	20.048,99
			TOTAL RESTITUICOES	-2.163,43	-24.048,99	-4.000,00	20.048,99
9.5.0.0.00.00.000			FUNDEB				
9.5.1.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
9.5.1.0.00.00.001	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - fpm	-691.467,12	-6.985.770,40	-8.000.000,00	-1.014.229,60
9.5.1.0.00.00.002	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - itr	-38.159,19	-53.899,40	-62.000,00	-8.100,60
9.5.1.0.00.00.003	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - l.c. 87/96	-10.805,62	-108.066,39	-138.000,00	-29.933,60
9.5.1.0.00.00.004	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - icms	-1.769.214,21	-17.543.113,11	-21.000.000,00	-3.456.886,89
9.5.1.0.00.00.005	01	2000020	deducoes de receitas para o fundeb - ipva	-132.053,27	-6.463.813,93	-6.540.000,00	-76.186,08
9.5.1.0.00.00.006	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-17.376,15	-168.297,91	-159.000,00	-9.702,09

CM-ZIPFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 10 / 2011 — Pagina 11

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	-2.659.381,50	-29.324.107,94	-33.838.000,00	-4.513.892,06
			TOTAL FUNDEB	-2.659.381,50	-29.324.107,94	-33.838.000,00	-4.513.892,06
			TOTAL DEDUTORES DE RECEITAS	-2.661.444,93	-29.348.407,32	-33.902.000,00	-4.553.592,68
			TOTAL GERAL DA RECEITA	29.679.341,64	252.033.948,74	322.009.000,00	29.969.051,26

HERCULANO CASTILHO PAIVA JUNIOR
PREFEITO DA ESTANCIA TUR. DE ITU

EC. FELIPPIO MIGUEL CHAUFFI
SECRETARIO MUN. ECONOMIA E FINANCAS

MARIA INES PERTEL FELIPPE
TC/CRC 1SP181856/O-3

CN-SIAFEM — Prefeitura da Estancia Turistica de Itu — CONAM

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 1

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.0.0.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.00.00.000			RECEITA TRIBUTARIA				
1.1.1.0.00.00.000			IMPOSTOS				
1.1.1.2.00.00.000			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				
1.1.1.2.02.00.000	01	1100000	imp. s/ a propriedade predial e territorial urbana	1.334.264,70	12.615.528,84	12.000.000,00	584.471,16
1.1.1.2.04.00.000			IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.2.04.31.000	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	4.356,28	2.649.528,13	2.700.000,00	50.471,88
1.1.1.2.04.34.000	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	87.620,90	1.505.093,54	900.000,00	-605.093,54
1.1.1.2.08.00.000	01	1100000	imp.s/tr.inter vivos-base imov.e dir.reais s/imov.	614.720,10	7.918.136,79	8.300.000,00	381.894,31
1.1.1.3.00.00.000			IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO				
1.1.1.3.05.00.000			IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN				
1.1.1.3.05.00.001	01	1100000	i.s.s.q.n. - fixo	14.447,88	612.283,65	2.250.000,00	1.637.716,35
1.1.1.3.05.00.002	01	1100000	i.s.s.q.n. - variavel	1.902.268,72	43.867.542,42	41.300.000,00	432.457,58
			TOTAL IMPOSTOS	5.957.680,58	86.168.382,75	89.450.000,00	2.281.917,25
1.1.2.0.00.00.000			TAXAS				
1.1.2.1.00.00.000			TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				
1.1.2.1.17.00.000	01	1100000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria	15.672,05	131.263,13	147.500,00	16.236,87
1.1.2.1.25.00.000	01	1100000	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.servicos	25.426,32	1.866.109,93	2.188.900,00	322.790,07
1.1.2.1.26.00.000	01	1100000	taxa de publicidade comercial	1.821,75	148.799,90	214.000,00	65.200,10
1.1.2.1.27.00.000	01	1100000	taxa de apreensao e deposito	0,00	13.731,96	1.000,00	-12.731,96
1.1.2.1.28.00.000	01	1100000	taxa de func. de estab. em horario especial	0,00	447,30	1.000,00	552,70
1.1.2.1.29.00.000	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	111.029,45	853.659,25	700.000,00	-153.659,25
1.1.2.1.31.00.000	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	921,10	23.401,66	1.000,00	-22.401,66
1.1.2.2.00.00.000			TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.13.00.000	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas	46.830,96	552.647,06	542.000,00	-10.647,06
1.1.2.2.99.00.000	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	0,00	4,05	1.000,00	1.000,00
			TOTAL TAXAS	201.721,54	1.590.068,19	1.796.400,00	206.331,81
1.1.3.0.00.00.000			CONTRIBUICAO DE MELHORIA				
1.1.3.0.04.00.000	01	1100000	constr.melh. p/pavimentacao e obras complementares	0,00	361.143,85	24.000,00	-337.143,85
			TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	361.143,85	24.000,00	-337.143,85
			TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	6.159.402,12	90.119.366,79	90.270.400,00	3.151.113,21
1.2.0.0.00.00.000			RECEITA DE CONTRIBUICOES				
1.2.9.0.00.00.000	01	1100000	contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	192.158,37	2.141.173,22	2.310.000,00	168.826,78
			TOTAL CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	192.158,37	2.141.173,22	2.310.000,00	168.826,78
			TOTAL RECEITA DE CONTRIBUICOES	192.158,37	2.141.173,22	2.310.000,00	168.826,78
1.3.0.0.00.00.000			RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.1.0.00.00.000			RECEITAS IMOBILIARIAS				
1.3.1.1.00.00.000			ALUGUEIS				

CN-SIAFEM — Prefeitura da Estancia Turistica de Itu — CONAM

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 2

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.1.1.01.00.000	01	1100000	alugueis de imoveis urbanos	10.489,83	313.354,43	245.000,00	31.645,57
			TOTAL RECEITAS IMOBILIARIAS	10.489,83	313.354,43	245.000,00	31.645,57
1.3.2.0.00.00.000			RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.5.00.00.000			REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				
1.3.2.5.01.00.000			REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				
1.3.2.5.01.02.000			REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB				
1.3.2.5.01.02.001	02	2400008	rem. dep. banc. fundeb	21.901,19	342.963,55	200.000,00	-142.963,55
1.3.2.5.01.03.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINCULADOS - FDO. DE SAUDE				
1.3.2.5.01.03.001	01	1000007	rem. dep. banc. vigilancia em saude	2.018,63	12.984,73	5.000,00	-7.984,73
1.3.2.5.01.03.002	09	1000003	rem. dep. banc. atencao basica	1.948,26	15.891,97	30.000,00	14.108,03
1.3.2.5.01.03.003	05	1000001	rem. dep. banc. assitencia farmaceutica	1.477,18	9.135,88	5.000,00	-4.135,88
1.3.2.5.01.03.004	06	1000024	rem. dep. banc. farmacia popular do brasil	74,39	736,32	2.000,00	1.263,68
1.3.2.5.01.03.005	05	1000002	rem. dep. banc. media/alta compl. amb. e hosp.	7.676,46	19.026,89	12.000,00	-27.026,89
1.3.2.5.01.03.006	05	1000019	rem. dep. banc. prof. nac. hiv/aids e outros	2.191,26	13.073,27	3.000,00	-10.073,27
1.3.2.5.01.03.007	05	1000004	rem. dep. banc. - gestao do sus	891,74	5.906,50	1.000,00	-4.906,50
1.3.2.5.01.03.009	02	1000029	rem. dep. banc. glicemia - secretaria estadual	435,74	2.691,63	1.000,00	-1.691,63
1.3.2.5.01.03.010	05	1000057	rem.dep.banc.centro espec.odontologicas	523,84	3.251,54	0,00	-3.251,54
1.3.2.5.01.03.012	02	1000038	prog. prev. e trat. tuberculose	41,25	344,90	1.000,00	755,10
1.3.2.5.01.03.013	02	1000010	rem.dep.banco.apoio.equipamentos secret.saude	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.014	05	1000033	rem.dep.banc. vig.vetores e zoonose	5,10	35,03	0,00	-35,03
1.3.2.5.01.03.015	02	1000058	rem.dep.banc.reforma unidades basica saude	882,08	11.376,70	0,00	-11.376,70
1.3.2.5.01.03.016	05	1000031	rem.dep.ban. incentivo fort.gestao vig.sa-de	202,62	1.152,43	0,00	-1.152,43
1.3.2.5.01.05.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE				
1.3.2.5.01.05.001	01	2000000	rem. dep. banc. - fundo mun. de educacao	2.881,69	138.861,20	430.000,00	291.138,80
1.3.2.5.01.05.002	05	2000001	rem. dep. banc. prog. nac. alim.escolar-pnae	2.487,33	10.581,87	1.000,00	-9.581,87
1.3.2.5.01.05.003	09	2000002	rem. dep. banc. progr. nac. al. esc.-pnae/crec	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.004	05	2200004	rem. dep. banc. transf. sal. educacao	13.821,94	55.868,77	30.000,00	-25.868,77
1.3.2.5.01.05.005	02	2200004	rem. dep. banc. transp. escolar - estado	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.006	05	2000004	rem.dep.banc. pnae - pnm escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.02.05.007	02	2000007	rem. dep. banc.-was. merenda escolar	841,45	5.245,66	1.000,00	-4.245,66
1.3.2.5.02.05.008	05	2200004	rem. dep. banc.pnate-progr. nac. apoio trans	684,33	2.491,33	1.000,00	-1.491,33
1.3.2.5.01.05.009	05	2000002	rem.dep.banc. pnae - creche	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.010	05	2100001	rem.dep.banc.-fnde/const.creche pro-inf.e.camila	-3.106,33	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.011	05	2000009	rem.dep.banc.fnde/pnae - eja	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.012	02	2300029	rem.dep.banc.reforma e.e.salathiel vaz. de toledo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.013	05	2300006	rem.dep.banc. fnde/pnae - ens. medio	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.014	03	2200031	rem.dep.banc.cobertura qda emef ermelinda	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.015	03	2200318	rem.dep.banc.cobertura qda emef beatriz	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.016	03	2200032	rem.dep.banc. cob.qda. emef maria cristina	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.017	05	2100001	rem.dep.banc.creche par-emei potiguara	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.018	05	2100004	rem.dep.banc. creche par-emei aeroporto	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.019	05	2100005	rem.dep.banc. creche par-residencial quitti	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.05.020	02	2200017	rem.dep.banc.cob.qda profa. marilse calil	12,07	133,53	0,00	-133,53
1.3.2.5.01.05.021	02	2200035	rem.dep.bancarios transp.alunos ens.fundamental	972,09	3.577,02	0,00	-3.577,02
1.3.2.5.01.05.022	05	2100006	constr.04 unid.educacao infatil-pac200365/11	8.535,60	19.712,26	0,00	-19.712,26
1.3.2.5.01.05.023	05	2300002	rem.dep.bancarios -p.d.d.e	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-EIFIN — CONTAB

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 3

Receita	Fonte	C.Ap	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.2.5.01.04.000			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.RAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS				
1.3.2.5.01.10.901	01	1100000	rem. dep. banc. fundo municipal de saude	7.179,13	36.649,27	10.000,00	-20.649,27
1.3.2.5.01.19.900	01	1300000	remun.dep.banc.recursos vinculadas - cide	874,64	25.663,48	10.000,00	-15.663,48
1.3.2.5.01.10.900			REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.RAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS				
1.3.2.5.01.10.901	01	5000013	rem.dep.banc.-lgd-bolsa familia	366,76	2.658,76	2.000,00	-658,76
1.3.2.5.01.10.902	01	5000006	rem.dep.banc.-piso basico familia	3.288,54	19.813,10	6.000,00	-13.813,10
1.3.2.5.01.10.903	01	5000023	pas rc lli libedado assistida	136,63	1.875,19	1.000,00	-875,19
1.3.2.5.01.10.904	01	5000021	piso basico variavel ii - melhor idade	217,07	1.284,34	1.000,00	-284,34
1.3.2.5.01.10.905	01	5000028	pcc-jovem cria	84,06	602,35	1.000,00	397,65
1.3.2.5.01.10.906	01	5000025	pas alta complex.juv.abrigo	406,33	3.102,53	1.000,00	-2.102,53
1.3.2.5.01.10.907	01	5000009	pas media complex.sentinela	2.193,77	11.289,23	1.000,00	-10.289,23
1.3.2.5.01.10.908	01	5000027	rem.dep.banc. beneficio preet.continuada	1,00	104,86	0,00	-104,86
1.3.2.5.01.10.909	01	5000003	rem.dep.bancarina pas media compla.deficiente	0,00	42,94	0,00	-42,94
1.3.2.5.01.99.900			REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS				
1.3.2.5.01.99.901	01	1000014	rem.dep.banc.-fdo.mun.corpo de bombeiros	0,00	85,08	1.000,00	914,92
1.3.2.5.01.99.902	01	5000016	rem.dep.banc.-fdo.mun.assistencia social	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.903	01	4000015	rem.dep.banc.-multas de transito	3.090,88	116.880,32	10.000,00	-106.880,32
1.3.2.5.01.99.904	02	5000010	rem.dep.banc.progr.protecao social basica	195,10	818,81	1.000,00	181,19
1.3.2.5.01.99.905	02	5000011	rem.dep.banc.prog.protecao social especial	1.295,45	4.583,16	2.000,00	-2.583,16
1.3.2.5.01.99.906	01	5000017	rem.dep.banc.fdo.mun.dir. crianca e adolescente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.907	01	1000017	rem.dep.banc.-fdo mun. de habitacao	793,97	8.609,29	5.000,00	390,71
1.3.2.5.01.99.909	01	1000066	rem.dep.banc.cota-parte comp.fin.rec.minerais	397,83	3.239,83	1.000,00	-2.239,83
1.3.2.5.01.99.909	01	1600055	rem.dep.banc.-fdo. social solidariedade	433,05	3.208,29	1.000,00	-2.208,29
1.3.2.5.01.99.910	05	1000087	rem.dep.banc.cota-parte fdo.especial petroleo	1.002,81	37.473,35	1.000,00	-36.473,35
1.3.2.5.01.99.912	02	1000066	rem.dep.bancarios - convenio cdhu	69,05	494,43	1.000,00	505,57
1.3.2.5.01.99.915	02	1000068	rem.dep.banc.reurban.poa dom pedro	2.890,64	13.731,35	1.000,00	-12.731,35
1.3.2.5.01.99.918	05	1000089	rem.dep.banc.reforma estadio dr.novelli jr-1.fase	0,00	1.631,57	1.000,00	-631,57
1.3.2.5.01.99.919	05	1000085	rem.dep.banc.ref./ampl.estadio dr.novelli junior	0,00	3.576,01	1.000,00	-2.576,01
1.3.2.5.01.99.920	05	1000100	rem.dep.banc.programa 2. tempo	1.399,41	12.387,35	1.000,00	-11.387,35
1.3.2.5.01.99.929	01	1000097	rem.dep.banc. escola do servidor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.930	05	1000098	rem.dep.banc.conv.uniao defesa do consumidor	0,00	963,76	1.000,00	36,24
1.3.2.5.01.99.931	05	1000099	rem.dep.banc. conv. uniao protecao dir. consumidor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.932	05	1000075	rem.dep.banc. revit.est.trem itu/salto ct367049-0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.933	05	1000101	rem.dep.banc.revit.est.trem itu/salto ct.327129-25	20,00	363,35	1.000,00	636,65
1.3.2.5.01.99.934	05	1000104	rem.dep.banc. reestr. pista bicicrosx	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.935	02	1000103	rem.dep.banc. galileu bicudo trecho v.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.5.01.99.936	05	1000102	rem.dep.banc. galileu bicudo trecho iv-b	3.160,63	3.160,63	1.000,00	-2.160,63
1.3.2.5.01.99.937	02	1000072	rem.dep.bancarios pavin. vila da paz	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.938	02	1000093	rem.dep.banc. recapamento 04 vias centro	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.5.01.99.939	02	1000088	rem.dep. banc.pav. galileu bicudo	5.974,62	25.183,11	0,00	-25.183,11
1.3.2.5.01.99.940	02	1000092	rem.dep.banc. recap.rua bartolomeu tadei	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.941	02	5000029	rem.dep. banc. centro de atendimento ao idoso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.942	02	5000031	rem.dep.banc. complementando renda cidada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.943	02	1000094	rem.dep.banc. rec. residencial itaim	43,75	259,65	0,00	-259,65
1.3.2.5.01.99.944	02	1000095	rem.dep.banc.recapeamento res.itaim fase ii	7,32	81,04	0,00	-81,04
1.3.2.5.01.99.945	05	1000079	rem.dep.banc.elabor/revisao plano habitacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.946	02	5000029	rem.dep.banc. praca exercicio dos idosos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.947	05	1000086	rem.dep.bancarios -requalificacao centro cidade	23,33	4.178,51	0,00	-4.178,51
1.3.2.5.01.99.948	05	1000087	rem.dep.banc.infra-estr.av.galileu bicudo iv-bi	0,00	6.925,89	0,00	-6.925,89

CN-EIFIN — CONTAB

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 6

Receita	Fonte	C.Ap	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.3.2.5.02.00.000			REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS				
1.3.2.5.02.99.000			REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS				
1.3.2.5.02.99.001	01	1100000	rem.dep.banc.-rec. nao vinculados	983.835,48	4.957.785,86	1.436.000,00	-3.521.785,86
			TOTAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.084.545,60	6.576.277,21	2.639.500,00	-3.937.277,21
			TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	1.095.030,40	6.589.631,44	2.984.000,00	-3.605.631,44
1.6.0.0.00.00.000			RECEITA DE SERVICOS				
1.6.0.0.33.00.000			SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
1.6.0.0.33.02.000	01	1150000	servicos de venda de editais	3.150,00	57.286,00	95.000,00	57.714,00
1.6.0.0.33.07.000	01	1150000	servicos de fotocopias e/ou copias heliograficas	50,40	2.293,80	5.000,00	2.706,20
1.6.0.0.44.00.000	01	1150000	servicos de cemiterio	10.948,00	102.183,38	20.000,00	-82.183,38
1.6.0.0.99.00.000			OUTROS SERVICOS				
1.6.0.0.99.00.001	01	1150000	outros servicos	0,00	33.796,16	10.000,00	-23.796,16
			TOTAL RECEITA DE SERVICOS	14.148,40	175.553,34	130.000,00	-45.553,34
1.7.0.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.1.00.00.000			TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.01.00.000			PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				
1.7.2.1.01.02.000	01	1150000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	3.652.913,47	38.581.768,36	49.000.000,00	1.418.231,64
1.7.2.1.01.05.000	01	1150000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	17.881,44	395.429,50	550.000,00	14.570,50
1.7.2.1.22.00.000			TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS				
1.7.2.1.22.35.000	05	1600066	cota-parte da compens.finan.recursos minerais-cfem	14.068,95	132.411,27	135.000,00	2.588,73
1.7.2.1.22.35.000	05	1600068	c/parte royalties-comp.fin.p/prod.petr.:1.7.992/89	7.969,53	57.266,60	15.000,00	-42.266,60
1.7.2.1.22.70.000	05	1600067	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	51.844,03	510.229,80	450.000,00	-60.229,80
1.7.2.1.34.00.000			TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO				
1.7.2.1.34.00.001	05	1600002	teto mun. media/alta compl.ambulat.hospitalar	262.874,01	2.671.320,86	2.900.000,00	228.679,14
1.7.2.1.34.00.002	05	1600019	incent.ambito prog.nac. hiv/aids e outras	0,00	117.128,31	118.000,00	871,69
1.7.2.1.34.00.003	05	1600003	piso de atencao basica - pab fixo	236.076,00	2.605.507,50	2.900.000,00	294.492,50
1.7.2.1.34.00.004	05	1600003	agentes comunitarios de saude - acs	0,00	26.115,00	42.000,00	15.885,00
1.7.2.1.34.00.005	05	1600024	programa farmacia popular do brasil	20.000,00	200.000,00	240.000,00	40.000,00
1.7.2.1.34.00.008	05	1600007	acoes estruturantes vigilancia sanitaria	0,00	38.086,92	58.000,00	19.913,08
1.7.2.1.34.00.009	05	1600019	hiv/aids - formula infantil adicional	0,00	10.492,88	10.000,00	-492,88
1.7.2.1.34.00.010	05	1600003	programa assit.farmaceutica basica	46.001,77	500.801,24	485.000,00	-15.021,24
1.7.2.1.34.00.013	05	1600067	piso estr.-gerenciamento risco de vs	0,00	19.900,14	17.000,00	-2.900,14
1.7.2.1.34.00.015	05	1600067	piso est.-gerenc.risco vs-prods/serv.	0,00	1.609,02	16.000,00	14.390,98
1.7.2.1.34.00.017	05	1600063	consultas medicas/out.prof.nivel superior	1.156,61	15.167,52	12.000,00	-3.167,52
1.7.2.1.34.00.023	05	1600064	centro especi.odontologica-ceo	0,00	0,00	211.200,00	211.200,00
1.7.2.1.34.00.035	05	1600067	campanha de vacinacao idoso influenza	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.1.34.00.036	05	1600067	campanha vacinacao poliomielite	0,00	0,00	4.506,00	4.506,00
1.7.2.1.34.00.027	05	1600067	piso fixo de vigilancia e promocao da saude	123.781,69	439.826,94	373.000,00	-66.826,94
1.7.2.1.34.00.028	05	1600064	gestao de politicas de saude	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
1.7.2.1.34.00.029	05	1600063	fasc sia - mamografia para rastreamento	6.660,00	12.330,00	0,00	-12.330,00

CN-EIFFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 5

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.2.1.34.00.000			TRANSF.REC.DO FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL-FNAS				
1.7.2.1.34.00.001	05	5000601	prog.pessoas portadoras deficiencia	5.850,00	70.200,00	70.200,00	0,00
1.7.2.1.34.00.003	05	5000605	pse-alta compl.-juventude adrigo	9.000,00	108.900,00	108.900,00	0,00
1.7.2.1.34.00.004	05	5000606	psb-piso bas.fixo-familia	36.000,00	432.180,00	432.000,00	-180,00
1.7.2.1.34.00.005	05	5000623	pse-ac (ii-liberdade assistida	0,00	22.980,00	53.880,00	31.900,00
1.7.2.1.34.00.006	05	5000613	igd - bolsa familia	28.821,00	113.339,81	102.000,00	-11.339,81
1.7.2.1.34.00.007	05	5000609	pse-med.compl.progr.sentinela	13.000,00	182.000,00	157.000,00	-25.000,00
1.7.2.1.34.00.008	05	5000628	pse-jovem	3.768,75	22.612,50	15.000,00	-7.612,50
1.7.2.1.34.00.009	05	5000627	b.p.c. na escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.1.34.00.010	05	5000631	piso basico variavel ii - melhor idade	2.997,68	15.964,96	15.000,00	-964,96
1.7.2.1.35.00.000			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE				
1.7.2.1.35.01.000	05	2306006	transferencias do salario-educacao	1.089.840,01	5.714.716,33	5.315.000,00	-399.716,33
1.7.2.1.35.02.000	05	2306002	transf.diretas do fnde referentes ao pdde	0,00	28.592,80	4.000,00	-24.592,80
1.7.2.1.35.03.000	05	2306001	transf.diretas do fnde referentes ao pnae	384.712,00	1.112.130,00	1.250.000,00	137.870,00
1.7.2.1.35.04.000	05	2306004	trans.diretas do fnde referentes ao pnate	19.497,50	155.980,00	184.000,00	28.020,00
1.7.2.1.35.99.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE				
1.7.2.1.35.99.001	05	2306004	pnae pre escola	21.582,00	194.238,00	220.000,00	25.762,00
1.7.2.1.35.99.002	05	2306003	pnae creche	15.090,00	114.900,00	95.000,00	-19.900,00
1.7.2.1.35.99.003	05	2306005	progr.nac.alimest.escolar fnde/pnae -eja	10.908,00	119.082,00	168.000,00	48.918,00
1.7.2.1.35.99.004	05	2306006	prog.nac.alimest.escolar fnde/pnae-ens.medio	-855.800,88	328.644,60	353.000,00	23.356,00
1.7.2.1.36.00.000	01	1100000	trans.financeira do icms-desoneracao-l.c. n.87/96	54.033,11	594.364,54	690.000,00	95.635,46
1.7.2.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.99.00.001	01	1100000	compensacao financeira esforco exportado	81.952,35	163.904,76	1.000,00	-162.904,76
1.7.2.1.99.00.002	01	1100000	apoio financeiro da uniao - fpm	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.2.00.00.000			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.00.000			PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.01.000			COTA-PARTE DO ICMS				
1.7.2.2.01.01.001	01	1130000	cota-parte do icms	9.687.147,72	97.502.714,08	105.000.000,00	7.497.285,92
1.7.2.2.01.02.000	01	1130000	cota-parte do ipva	654.267,07	22.971.883,07	22.700.000,00	-271.883,07
1.7.2.2.01.04.000	01	1130000	cota-parte do ipi sobre exportacao	101.493,69	842.983,28	790.000,00	-52.983,28
1.7.2.2.01.13.000	01	1300000	cota-parte da contr.interv.no dominio publico-cide	0,00	403.422,79	370.000,00	-33.422,79
1.7.2.4.00.00.000			TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.4.01.00.000	02	2600000	transf. de recursos do fundeb	3.639.781,03	38.934.013,38	38.000.000,00	-934.013,38
			TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.441.206,56	216.421.467,90	224.333.900,00	7.892.432,10
1.7.5.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE PESSOAS				
1.7.5.0.00.00.001	01	5000017	transferencias de pessoas	11.200,00	49.336,11	300.000,00	250.663,89
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	11.200,00	49.336,11	300.000,00	250.663,89
1.7.6.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.1.00.00.000			TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.6.1.03.00.000			TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL				

CN-EIFFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 6

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.6.1.03.00.001	05	5000627	bpc na escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.6.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				
1.7.6.1.99.00.001	05	1000698	convenio uniao defesa do consumidor	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1.7.6.1.99.00.002	05	1000599	convenio uniao protecao direitos consumidor	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1.7.6.1.99.00.003	05	1000106	convenio uniao-progr. 2. tempo	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00
1.7.6.1.99.00.004	05	1000115	impl.proj.educativo voltado defesa do consumidor	0,00	96.640,00	0,00	-96.640,00
1.7.6.2.00.00.000			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.6.2.01.00.000			TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS				
1.7.6.2.01.00.001	02	3900029	glicemia-conv.secret.estado saude	0,00	85.892,00	50.000,00	-35.892,00
1.7.6.2.01.00.002	02	3900038	programa controle de tuberculose	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.7.6.2.02.00.000			TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.DE EDUCACAO				
1.7.6.2.02.00.001	02	2900307	auxilio p/ merenda escolar	139.362,50	761.068,75	714.000,00	-47.068,75
1.7.6.2.02.00.002	02	2300308	transporte escolar -estado	0,00	592.200,00	585.000,00	-7.200,00
1.7.6.2.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO				
1.7.6.2.99.00.001	02	5900310	programa protecao social basica	4.600,00	50.390,00	53.000,00	2.610,00
1.7.6.2.99.00.002	02	5900311	programa protecao social especial	30.215,00	342.175,00	365.100,00	22.925,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	234.177,50	2.073.861,75	2.293.100,00	219.238,25
			TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.708.544,06	218.544.665,76	226.967.000,00	8.362.334,24
1.9.0.0.00.00.000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA				
1.9.1.1.00.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				
1.9.1.1.38.00.000	01	1100060	multas e juros de mora do iptu	22.609,85	184.753,06	120.000,00	-64.753,06
1.9.1.1.39.00.000	01	1100060	multas e juros de mora do itbi	2.030,39	44.289,93	45.000,00	710,07
1.9.1.1.40.00.000	01	1100060	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq.naturesa	55.179,61	214.505,53	273.000,00	58.494,47
1.9.1.1.98.00.000	01	1100060	multas e juros de mora das contrib. de melhoria	0,00	187,47	1.000,00	812,53
1.9.1.1.99.00.000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.01.000			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.01.001	01	1100060	multas e juros de mora outros tributos	2.002,00	14.792,72	10.560,00	-4.232,72
1.9.1.3.00.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS				
1.9.1.3.11.00.000	01	1130060	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	338.174,87	2.938.431,08	3.800.000,00	-138.431,08
1.9.1.3.12.00.000			MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI				
1.9.1.3.12.00.001	01	1130060	multa.juros div.ativa imp.s/inter vivos-	0,00	4.218,06	1.000,00	-3.218,06
1.9.1.3.13.00.000	01	1130060	multas e juros de mora da divida ativa do issqn	71.448,84	728.968,26	660.000,00	-68.968,26
1.9.1.3.35.00.000	01	1130060	mult.jur.mora da div.ativa ta.fisc.e vlg.sanitaria	0,00	16.882,26	1.000,00	-15.882,26
1.9.1.3.99.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.TRIBUTOS				
1.9.1.3.99.00.001	01	1130060	multas,juros mora div.ativa outros tributos	28.552,24	270.196,89	320.000,00	49.803,11
1.9.1.5.40.00.000			MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS				
1.9.1.5.99.00.000			OUT.MUL.JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.RECEITAS				

CM-SIAFEM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 7

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.9.1.5.99.01.000			OUT.MULT.JUR.DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.REC.PRINC				
1.9.1.5.99.01.001	01	1100000	multa,juros div ativa demais receitas	69.716,61	155.131,15	45.000,00	-110.131,15
1.9.1.5.99.01.002	01	1100000	multas,juros div.ativa-tarifas agua - saae	0,00	143.264,03	280.000,00	136.735,97
1.9.1.5.99.01.006	01	1100000	multas,juros div.ativa tarifa esgoto -saae	430,19	430,19	0,00	-430,19
1.9.1.9.60.99.000			MULTAS DE OUTRAS ORIGENS				
1.9.1.9.15.99.000	01	4000001	multas previstas na legislacao de transito	135.110,75	1.417.920,40	2.150.000,00	732.079,60
1.9.1.9.50.99.000			MULTAS POR AUTO DE INFRACAO				
1.9.1.9.50.99.001	01	1100000	multas auto infracao-vigilancia sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.9.50.99.002	01	1100000	multas auto infracao-fiscalis. tributaria	0,00	2.607,94	10.500,00	7.892,06
			TOTAL MULTAS E JUROS DE MORA	631.250,75	6.136.499,06	6.700.000,00	563.500,94
1.9.2.0.00.99.000			INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.1.00.99.000			INDENIZACOES				
1.9.2.1.06.99.000			INDENIZACAO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIM.PUBLICO				
1.9.2.1.06.99.001	01	1100000	indenizacao por danos causados ao patrim.publico	0,00	37.844,74	1.000,00	-36.844,74
1.9.2.2.00.99.000			RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.99.000			OUTRAS RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.99.001	01	1100000	outras restituicoes	704.868,79	7.430.826,27	1.000.000,00	-6.430.826,27
1.9.2.2.99.99.002	01	3000019	outras restituicoes - subvencao	0,00	9.044,77	0,00	-9.044,77
			TOTAL INDENIZACOES E RESTITUICOES	704.868,79	7.477.709,78	1.001.000,00	-6.476.709,78
1.9.3.0.00.99.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA				
1.9.3.1.00.99.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
1.9.3.1.11.99.000			REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA				
1.9.3.1.11.99.001	01	1100000	rec. div. ativa iptu	314.414,25	5.625.773,94	4.500.000,00	-1.025.773,94
1.9.3.1.12.99.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI				
1.9.3.1.12.99.001	01	1100000	div. ativa itbi	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.1.13.99.000			REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA				
1.9.3.1.13.99.001	01	1100000	rec. div. ativa i.s.s.q.n.	111.101,19	3.256.115,25	1.400.000,00	-1.856.115,25
1.9.3.1.35.99.000	01	1100000	rec.div.ativa da taxa de fisc.e vigilancia sanitaria	0,00	558,65	2.000,00	1.441,35
1.9.3.1.98.99.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB. DE MELHORIA				
1.9.3.1.98.99.001	01	1100000	rec. div. ativa contribuicao melhoria	435,80	6.961,50	10.000,00	3.038,50
1.9.3.1.99.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.3.1.99.01.000			REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL				
1.9.3.1.99.01.001	01	1100000	div. ativa tx. lic. funcionamento	21.078,13	287.120,92	315.000,00	27.879,08
1.9.3.1.99.01.002	01	1100000	div. ativa tx.publicidade	3.588,05	31.535,22	26.000,00	-5.535,22
1.9.3.1.99.01.003	01	1100000	divida ativa taxa de lixo	1.400,21	12.250,08	25.000,00	12.749,92
1.9.3.1.99.01.004	01	1100000	div. ativa tx. lic. feiras livres	0,00	226,92	1.000,00	773,08

CM-SIAFEM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Extra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 8

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.9.3.1.99.01.005	01	1100000	div.ativa tx. trailler, quiosques	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.1.99.01.006	01	1100000	div.ativa tx.lic.func.estab. horario especial	10,56	224,56	1.000,00	775,44
1.9.3.1.99.01.007	01	1100000	divida ativa - outros tributos saae	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.2.00.00.000			RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
1.9.3.2.99.00.000			REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUT. RECEITAS				
1.9.3.2.99.01.000			REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUT.OUT.REC.PRINCIPAL				
1.9.3.2.99.01.001	01	1100000	div.ativa tx. permissao uso do solo	1.331,00	8.618,45	7.000,00	-1.618,45
1.9.3.2.99.01.002	01	1100000	div.ativa nao tribut.-demais receitas	10.780,00	105.654,09	124.000,00	18.345,91
1.9.3.2.99.01.003	01	1100000	divida ativa de outras rec.diversas-saae	0,00	7.351,73	11.000,00	3.648,27
1.9.3.2.99.01.004	01	1100000	divida ativa - tarifas agua -saae	-71.827,17	146.562,30	300.000,00	153.437,70
1.9.3.2.99.01.005	01	1100000	encargos previdenciarios	0,00	2.161,48	0,00	-2.161,48
1.9.3.2.99.01.006	01	1100000	divida ativa - tarifas esgoto - saae	28.131,69	28.174,95	0,00	-28.174,95
			TOTAL RECEITA DA DIVIDA ATIVA	413.226,16	9.519.157,44	6.825.000,00	-2.694.157,44
1.9.9.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS				
1.9.9.0.22.00.000	01	1100000	rec.terceiros.folha de pgto dos agentes publicos	0,00	146.000,00	0,00	-146.000,00
1.9.9.0.99.00.000			OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.00.001	01	1100000	atualiz. monet. div.ativa iptu	58.236,23	797.345,03	860.000,00	52.654,97
1.9.9.0.99.00.003	01	1100000	atualiz. monet.div.ativa issqn	15.929,69	179.751,15	172.000,00	-7.751,15
1.9.9.0.99.00.004	01	1100000	outras atualizacoes	-1.664,24	4.419,46	3.500,00	-919,46
1.9.9.0.99.00.005	01	1100000	outras receitas	10.653,12	498.554,88	685.000,00	226.445,12
1.9.9.0.99.00.006	01	1800051	fundo social de solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.007	01	1100000	atual.monet..div.ativa demais receitas	22.061,79	46.348,24	10.000,00	-36.348,24
1.9.9.0.99.00.008	01	1100000	atual.monet.div.ativa contrib.melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.009	01	1100000	atual.monet.div.ativa permissao uso solo	193,86	1.124,50	1.000,00	-124,50
1.9.9.0.99.00.010	01	1100000	atual.mon.div.ativa taxa funcionamento	5.200,80	47.597,21	45.000,00	-2.597,21
1.9.9.0.99.00.011	01	1100000	atual.mon.div.ativa publicidade	42,30	1.318,35	1.000,00	-318,35
1.9.9.0.99.00.012	01	1100000	atual.mon.div.ativa trailer,quiosques	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.013	01	1100000	atual.monet.div.ativa lic.feiras livres	0,00	14,38	1.000,00	985,62
1.9.9.0.99.00.014	01	1100000	atual.monet.div.ativa coleta lixo	2.873,74	23.934,01	38.500,00	15.565,99
1.9.9.0.99.00.016	01	1100000	atual.monet.contrib.melhoria	250,68	4.914,64	4.000,00	-914,64
1.9.9.0.99.00.017	01	1100000	atual.mon. div.ativa vig.sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.018	01	1100000	juscrim	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.019	01	1800057	emcola do servidor	4.185,84	42.075,28	45.000,00	2.924,72
1.9.9.0.99.00.020	01	1100000	atual.mon.div.ativa ithi	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			TOTAL RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	118.861,80	1.759.177,13	1.860.000,00	109.822,87
			TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.466.645,50	24.883.543,41	16.386.000,00	-8.497.543,41
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	29.116.144,83	342.153.883,16	340.887.400,00	-1.266.483,16
2.0.0.0.00.00.000			RECEITAS DE CAPITAL				
2.1.0.0.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO				
2.1.1.0.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS				
2.1.1.4.00.00.000			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS				
2.1.1.4.05.00.000	07	1066005	oper.cred.internas p/prog.moderniz.admin.publica	14.541,62	342.574,88	1.153.000,00	808.425,12

CM-SIPEM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 9

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	34.541,62	342.574,88	1.151.000,00	808.425,12
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO	34.541,62	342.574,88	1.151.000,00	808.425,12
2.2.0.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS				
2.2.1.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS MOVEIS				
2.2.1.9.00.00.000			ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS				
2.2.1.9.00.00.001	01	1200000	alienacao de bens moveis	0,00	137.365,39	10.000,00	-127.365,39
			TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	137.365,39	10.000,00	-127.365,39
2.2.2.0.00.00.000			ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				
2.2.2.6.00.00.000	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos	1.768,57	6.919,54	100.000,00	93.080,46
			TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	1.768,57	6.919,54	100.000,00	93.080,46
			TOTAL ALIENACAO DE BENS	1.768,57	144.284,93	110.000,00	-34.284,93
2.4.0.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2.4.2.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2.4.2.1.00.00.000			TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
2.4.2.1.01.00.000			TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS				
2.4.2.1.01.00.002	05	3000004	reforma policlinica ceo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.1.01.00.003	05	3000004	incentivo dest.aquis.equip.mat.permante caps	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
2.4.2.1.01.00.004	05	3000057	obras centro especialidades odontologicas	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
2.4.2.1.01.00.005	05	3000040	construcao ubs potiguara - conv 2962/2006	0,00	49.651,02	0,00	-49.651,02
2.4.2.2.00.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
2.4.2.2.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO				
2.4.2.2.99.00.001	02	1000088	reurbanizacao da praca dom pedro	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	108.651,02	51.000,00	-57.651,02
2.4.7.0.00.00.000			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
2.4.7.1.00.00.000			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.7.1.02.00.000			TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO				
2.4.7.1.02.00.001	05	2100001	creche pro-infancia fnde s.camilo conv.760091/08	-39.181,34	201.318,66	250.000,00	48.681,34
2.4.7.1.02.00.002	05	2100003	creche par-emei potiguara	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.003	05	2100004	creche par - emei aeroporto	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.004	05	2100005	creche par - residencial guitti	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.02.00.005	05	2100006	const. 04 unid.educacao infantil - pac200350/2011	0,00	763.719,55	0,00	-763.719,55
2.4.7.1.05.00.000			TRANS.CONV.UNIAO DEST.PROG.INFRA-ESTRUT.TRANSPORTE				
2.4.7.1.05.00.001	05	1000086	requalificao centro cidade -recap.anf.ct.267.534-8	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
2.4.7.1.05.00.003	05	1000001	conv.uniao obras drenagem urbana	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.05.00.006	05	1000083	pavim. r projetada cid. nova conv.257.341.44	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO				
2.4.7.1.99.00.009	05	1000058	fnhis2007-constr.88unid.habitacionais	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00

CN-SIFFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 10

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
2.4.7.1.99.00.010	05	1000094	fnhis2008-constr.20unid.habitacionais	0,00	135.913,39	102.600,00	-33.313,39
2.4.7.1.99.00.012	05	1000075	revit.est.trem itu/salto.ct.267049-9	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
2.4.7.1.99.00.013	05	1000079	elaboracao plano habitacional - plhis	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.1.99.00.014	05	1000089	reforma estadio novelli jr-cont.266587-09 1.fase	0,00	1.386.853,63	440.000,00	-946.853,63
2.4.7.1.99.00.015	05	1000085	ref/ampl. estadio novelli jr-cont.277505-48 2.fase	0,00	2.739.069,24	730.000,00	-2.009.069,24
2.4.7.1.99.00.016	05	1000101	revit.est.trem itu/salto ct.32136-25	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
2.4.7.1.99.00.017	05	1000104	reestruturacao pista de bicicross	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2.4.7.1.99.00.018	05	1000102	galileu bicudo trecho iv-b	0,00	861.291,11	1.340.000,00	478.708,89
2.4.7.1.99.00.019	05	1000023	exec.vestiarios,cob.arquibancada qda.sao camilo	0,00	25.024,77	0,00	-25.024,77
2.4.7.1.99.00.020	05	1000087	infra estr.-av.galileu bicudo iv b1-conv0)16043-34	0,00	870.296,98	0,00	-870.296,98
2.4.7.1.99.00.021	05	1000115	implant.proj.educativo voltado p/def.consumidor	0,00	3.360,00	0,00	-3.360,00
2.4.7.2.00.00.000			TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.7.2.02.00.000			TRANSF.CONV.DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCACAO				
2.4.7.2.02.00.001	02	2200018	cob.qda./emef.beatris	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.02.00.003	02	2200020	reforma ee salathiel vaz de toledo	0,00	136.670,10	1.000,00	-135.670,10
2.4.7.2.02.00.004	02	2200011	cob.qda.emef.ermelinda	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.02.00.005	02	2200022	construcao cob. qda. emef maria cristina	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2.4.7.2.05.00.000			TRANS.CONV.EST.DEST.PROG.INFRA-ESTRUT.TRANSPORTES				
2.4.7.2.05.00.009	02	1000103	pavimentacao galileu bicudo - trecho v	0,00	0,00	4.980.000,00	4.980.000,00
2.4.7.2.05.00.010	02	1000092	recapeamento r.bartolomeu tadei e cs-conv.1115/10	0,00	143.148,16	0,00	-143.148,16
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	-39.181,34	7.666.265,59	13.702.600,00	6.036.334,41
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-39.181,34	7.774.916,61	13.753.600,00	5.978.683,39
			TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	-2.871,15	8.261.776,42	15.914.600,00	6.752.823,58
9.0.0.0.00.00.000			DEDUCOES DE RECEITAS				
9.2.0.0.00.00.000			RESITUICOES				
9.2.1.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
9.2.1.0.00.00.001	01	1100000	restituicao i.p.t.u.	0,00	-22.114,22	-1.000,00	21.114,22
9.2.1.0.00.00.002	01	1100000	restituicao i.s.s.q.n.	0,00	-1.696,62	-1.000,00	696,62
9.2.1.0.00.00.003	01	1100000	restituicao tx. lice. de funcionamento	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.2.1.0.00.00.004	01	4000001	restituicao de multas de transito	0,00	-238,34	-1.000,00	-761,66
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	-24.049,18	-4.000,00	20.049,18
			TOTAL RESITUICOES	0,00	-24.049,18	-4.000,00	20.049,18
9.5.0.0.00.00.000			FUNDEB				
9.5.1.0.00.00.000			RECEITAS CORRENTES				
9.5.1.0.00.00.001	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - fpm	-710.471,96	-7.716.244,36	-8.000.000,00	-283.755,64
9.5.1.0.00.00.002	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - itr	-3.576,28	-57.075,68	-62.000,00	-4.924,32
9.5.1.0.00.00.003	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - l.c. 87/96	-10.806,62	-116.872,82	-136.000,00	-19.127,18
9.5.1.0.00.00.004	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - icms	-1.937.429,53	-19.560.542,64	-21.606.000,00	-1.499.457,36
9.5.1.0.00.00.005	01	2000000	deducoes de receitas para o fundeb - ipva	-130.853,40	-6.596.464,32	-8.540.000,00	56.464,32
9.5.1.0.00.00.006	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-20.298,78	-168.596,69	-158.000,00	10.596,69

CN-SIFFM — CONAM

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu

Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

DATA 15/12/2011 — Balancete Analitico - 11 / 2011 — Pagina 11

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	-2.833.438,57	-32.157.796,51	-33.898.000,00	-1.740.203,49
			TOTAL FUNDEB	-2.833.438,57	-32.157.796,51	-33.898.000,00	-1.740.203,49
			TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS	-2.833.438,57	-32.381.845,69	-33.902.000,00	-1.720.154,31
			TOTAL GERAL DA RECEITA	26.199.835,13	338.233.783,89	322.000.000,00	3.766.216,11

HERCULANO CASTILHO PASSOS JUNIOR
PREFEITO DA ESTANCIA TUR. DE ITU

SC. VALERIO MIGUEL CAROTTI
SECRETARIO MUN. ECONOMIA E FINANCAS

MARIA [illegible] PELEGAM
TC/CRC 1SP181855/O-2

· EXPEDIENTE ·

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU · DECRETO MUNICIPAL 2912/92

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Prefeito Municipal:
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4813-9327 / 4813-9328
• E-mail: gabinete.itu@uol.com.br

Vice-Prefeito:
JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Fone: 4813-9327 / 4813-9328
• E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

Administradora Regional do Pirapitingui:
JANETE RODRIGUES
Fone: 4019-1300
• E-mail: regionalpira@ig.com.br

Fundo Social de Solidariedade:
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-2262 / 4013-2352 / 4013-2645 / 4022-8625
• E-mail: funssol@prefeituraitu.com.br

Chefe de Gabinete:
TATIANA AMANCIO DESIDERA
Fone: 4813-9327
• E-mail: gabinete.itu@terra.com.br

Secretário Municipal do Meio Ambiente:
PATRÍCIA OTERO
Fone: 4813-9366 / 4813-9385
• E-mail: meioambienteitu@terra.com.br

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:
DR. DENIS RAMAZINI
Fone: 4813-9348 / 4025-5444
• E-mail: juridico@prefeituraitu.com.br

Secretário Municipal de Administração:
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
Fone: 4813-9303
• E-mail: adm_peti@ig.com.br

Secretário Municipal de Economia e Finanças:
VALFRIDO MIGUEL CAROTTI
Fone: 4813-9372 / 9373
• E-mail: fazenda@prefeituraitu.com.br

Secretário Municipal de Governo:
CELSO PELOSI
Fone: 4813-9334
• E-mail: sec.governoitu@ig.com.br

Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários:
ENG.º LUIZ CARLOS LOURENCETTI
Fone: 4813-9337 / 4813-9338 / 4813-9339
• E-mail: obraspeti@ig.com.br / engenhariapeti@ig.com.br

Secretário Municipal de Planejamento:
SHIRLEY CARVALHO DANTAS
Fone: 4813-9102

Secretário Municipal de Apoio ao Emprego e Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial:
CEL. JOSÉ RUBENS NUNES GOMES
Fone: 4813-9355
• E-mail: desenvolvimentoeconomico@prefeituraitu.com.br

Secretária Municipal de Educação:
PROF.ª MARILDA CORTIJO
Fone: 4813-9309 / 4813-9310
• E-mail: educacao@prefeituraitu.com.br

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte:
CEL. EVAIR LUIZ EMMANOEL
Fone: 4022-5045
• E-mail: gcmitu@bol.com.br

Secretário Municipal de Cultura:
JONAS SOARES DE SOUZA
Fone: 4023-0363 / 4023-2209
• E-mail: cultura@prefeituraitu.com.br

Secretário Municipal de Saúde:
MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS
Fone: 4813-9352

Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 401 3-0202 / 4023-0603
• E-mail: prosocial.itu@ig.com.br

Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Eventos:
OSMAR SILVEIRA BARBOSA
Fone: 4023-1544
• E-mail: secturismo@ig.com.br

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:
LUIS VALERIANI
Fone: 4023-1998 / 4023-4013
• E-mail: servicosurbanos@prefeituraitu.com.br

Secretário Municipal de Esportes:
ANTONIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280
• E-mail: semeitu@terra.com.br

Secretário Municipal de Habitação Popular:
CARLOS D' AMBROSIO
Fone: 4813-9326
• E-mail: secretariadahabitacaoitu@ibest.com.br

Secretária Municipal de Serviços Funerários:
MARCUS AURÉLIO ROCHA DE LIMA
Fone: 4022-0336 / 4013-0848
• E-mail: funeraria@prefeituraitu.com.br

Superintendente da Agência Reguladora dos Serviços Delegados de ltu:
MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS
Fone: 4013-0795
• E-mail: faleconosco@ar-itu.com.br

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV:
LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO
Fone: 2715-9300
• E-mail: ituprev@gmail.com

Departamento de Comunicação Social:
PALMIRA DOS SANTOS
Fone: 4813-9331 / 4813-9332
• E-mail: comunicacao.itu@uol.com.br

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu.
Av. Tiradentes, 2001 – Itu –SP - Fone: 4813-9331